

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
MESTRADO ACADÊMICO

Meriam da Silva Barros Saraiva

**SOBERANIA E PROPRIEDADE PRIVADA NO PENSAMENTO DE JEAN BODIN  
(FRANÇA, 1562-1576)**

São Luís

2017

**MERIAM DA SILVA BARROS SARAIVA**

**SOBERANIA E PROPRIEDADE PRIVADA NO PENSAMENTO DE JEAN BODIN  
(FRANÇA, 1562-1576)**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal do Maranhão, para obtenção do grau de Mestre em História.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Izabel Barboza de Moraes Oliveira.

São Luís

2017

SARAIVA, Meriam da Silva Barros.

Soberania e propriedade privada no pensamento de Jean Bodin França, 1562-1576 / Meriam da Silva Barros SARAIVA. - 2017.

144 f.

Orientador(a): Maria Izabel Barboza de Moraes Oliveira.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em História/cch, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017.

1. França. 2. Jean Bodin. 3. Propriedade. 4. Século XVI. 5. Soberania. I. Oliveira, Maria Izabel Barboza de Moraes. II. Título.

MERIAM DA SILVA BARROS SARAIVA

**SOBERANIA E PROPRIEDADE PRIVADA NO PENSAMENTO DE JEAN BODIN  
(FRANÇA, 1562-1576)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal do Maranhão, para obtenção do grau de Mestre em História.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Izabel Barboza de Morais Oliveira.

Aprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Banca Examinadora**

---

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Izabel Barboza de Morais Oliveira (Orientadora) – PPGHIS/UFMA

---

Prof. Dr. Marcus Vinicius Baccega – PPGHIS/UFMA

---

Profa. Dra. Zilmara de Jesus Viana de Carvalho – PPGcult/UFMA

---

Prof. Dr. João Batista Bittencourt – PPGHIS/UFMA (Suplente)

São Luís

2017

*A Deus minha eterna gratidão pelas vitórias alcançadas e pelos desafios superados na minha caminhada em busca do conhecimento.*

## AGRADECIMENTOS

A realização desta pesquisa e a conclusão do Mestrado acadêmico não seriam possíveis sem o apoio e o incentivo de algumas instituições e pessoas. A todos, minha eterna gratidão.

Agradeço, primeiramente, a Deus que é o autor da minha vida, das minhas vitórias e alegrias. Sem a esperança viva que tenho Nele não teria sido possível concluir este Mestrado.

Agradeço à Universidade Federal do Maranhão e à Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento Científico do Maranhão (FAPEMA) pela concessão de bolsa de estudos para realização do Mestrado acadêmico em história.

Ao meu amado pai que sempre me motivou a lutar por meus objetivos e acreditar nos meus sonhos.

À minha querida mamãe, por sempre persistir em orações em meu favor e por sempre me conceder seu precioso amor.

Aos meus queridos irmãos por serem meus queridos amigos e por sempre cuidarem de mim.

Ao meu querido esposo por sua compreensão nos momentos difíceis e por ser um dos meus maiores incentivadores e por me mostrar que amar é não sentir medo e doar-se de todo coração aos objetivos de quem se ama.

À minha filha Lavínia por ser meu maior presente e o motivo para eu sempre sonhar e acreditar no amor.

À minha orientadora, a Professora Maria Izabel, um verdadeiro exemplo de vida, uma mestra exemplar, por sempre acreditar em mim e por ter me concedido a oportunidade de receber seus preciosos ensinamentos.

Aos professores Lyndon de Araújo Santos e Marcus Baccega, por terem compartilhado comigo preciosas lições acerca dos caminhos que um historiador deve trilhar.

Por fim, a todos os professores do programa de pós-graduação em História da UFMA que, de alguma forma, colaboraram para a realização desse trabalho.

*Se a história da teoria política for escrita essencialmente como uma história de ideologias, um de seus resultados poderá ser uma compreensão mais clara das relações entre teoria e a prática política.*

Quentin Skinner

## RESUMO

Nesta pesquisa, pretendemos analisar o pensamento político de Jean Bodin (1530-1596), destacando a sistematização da noção de soberania e os limites para o exercício do poder da realeza na época moderna. Restringe-se esta pesquisa à análise do Livro Primeiro de *Os seis livros da República* de Bodin, publicado em 1576. O recorte espacial e temporal da pesquisa compreende os anos de 1562 a 1576, que marcam o início das Guerras de Religião na França e o ano de publicação de *Os seis livros da República*. Como metodologia, lança-se mão do arcabouço teórico-metodológico denominado de contextualismo linguístico ou radical, defendido pelo historiador inglês Quentin Skinner, que consiste em relacionar as obras dos autores estudados aos contextos sócio-históricos e intelectuais de sua produção para compreender quais as suas intenções. Neste sentido, busca-se verificar os acontecimentos históricos que marcaram a construção da obra de Bodin, demonstrando a contribuição primordial deste autor no que diz respeito à sistematização do conceito de soberania relacionado ao poder dos reis, bem como a definição dos limites do exercício do referido poder soberano por meio das chamadas leis divinas e naturais, incluindo-se, neste ponto, o direito da intangibilidade da propriedade privada. Por fim, evidencia-se a importância da obra de Bodin através do diálogo com vários teóricos que traçam o brilhantismo e a importância deste autor para a construção do pensamento político moderno, que tem firmes alicerces por meio do estudo sistemático da história.

**Palavras-chave:** Jean Bodin – Soberania – Propriedade – França – Século XVI



## RÉSUMÉ

Dans cette recherche, notre but est d'analyser la pensée politique de Jean Bodin (1530-1596), en mettant l'accent sur la systématisation de la notion de souveraineté et les limites de l'exercice du pouvoir de la royauté dans les temps modernes. On limite notre étude à l'analyse du Livre Premiers des *L six livres sur la République* de Bodin, publié en 1576. La recherche sur les cultures spatiale et temporelle comprend les années 1562 à 1576, qui marquent le début des Guerres de Religion en France et l'année de publication de six livres sur la République. Comme méthodologie, On pose la main sur la contextualisation linguistique ou radical, théorie et méthodologie proposée par l'historien anglais Quentin Skinner, qui est de relier les œuvres d'auteurs étudiés aux contextes socio-historiques et à la production intellectuelle pour comprendre quelles sont leurs intentions. Dans ce sens, on essaie de vérifier les événements historiques qui ont marqué la construction de l'ouvrage de Bodin, ce qui démontre la contribution majeure de cet auteur en ce qui concerne la systématisation du concept de souveraineté lié à la puissance des rois, aussi bien que de définir les limites de l'exercice de ce pouvoir souverain en utilisant la loi dite naturelle et divine, y compris, on ce moment, le droit à l'inviolabilité de la propriété privée. Enfin, nous mettrons en évidence l'importance de l'œuvre de Bodin à travers le dialogue avec les différents théoriciens qui retracent l'éclat et l'importance de cet auteur à la construction de la pensée politique moderne qui a des bases solides à travers l'étude systématique de l'histoire.

**Mots-clés:** Jean Bodin - Souveraineté – Propriété – France - XVIème Siècle

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>CAP. I: Formação sócio-política e intelectual na linguagem do texto de Jean Bodin.....</b>	<b>34</b>
<i>1.1 O Imaginário Renascentista do início do século XVI, o Humanismo Francês, o ideal neoplatônico e o ideal de família dentro da obra de Jean Bodin.....</i>	<i>35</i>
<i>1.2 A Franco-Gália de François Hotman e o direito de resistência.....</i>	<i>45</i>
<i>1.3 Jean Bodin: Origem e formação.....</i>	<i>55</i>
<i>1.4 A formação da monarquia moderna na França: O direito romano e a propriedade privada.....</i>	<i>60</i>
<i>1.5 A busca por notoriedade: atuação profissional, engajamento político e relações com a corte Francesa.....</i>	<i>64</i>
<i>1.6 A construção do absolutismo francês em meio aos conflitos político-religiosos do século XVI.....</i>	<i>73</i>
<i>1.7 Da produção Intelectual de Bodin.....</i>	<i>76</i>
<i>1.8 Jean Bodin e a Historia Magistra Vitae.....</i>	<i>77</i>
<b>CAP. II: Soberania e resistência ao poder constituído.....</b>	<b>81</b>
<i>2.1 Os Seis Livros da República de Jean Bodin e o gênero espelho de príncipes.....</i>	<i>81</i>
<i>2.2 Soberania e a refutação ao direito de resistência no pensamento de Bodin.....</i>	<i>98</i>
<b>CAP. III: Soberania, direito natural e propriedade privada na concepção de Bodin.....</b>	<b>111</b>
<i>3.1 Bodin: a sistematização da soberania, o direito natural e a propriedade privada.....</i>	<i>111</i>
<i>3.2 Soberania e propriedade privada no pensamento de Bodin: uma contradição?.....</i>	<i>126</i>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>133</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>140</b>

## INTRODUÇÃO

Imaginar o desenvolvimento do ofício historiográfico é se confrontar com todas as nuances, retornos, crises, modelos, paradigmas que tal ofício trouxe ao longo do exercício de se fazer e refletir sobre a história. Em todo o processo de reflexão historiográfica, por um lado, o historiador percebeu a importância de se analisar a perspectiva histórica tendo em vista as singularidades humanas nas relações sociais e, por outro lado, compreendeu que contemplar e refletir sobre a atuação do homem de forma singular e em seu aspecto relacional só acarretará num verdadeiro exercício da escrita histórica caso seja colocado diante de uma sistemática metodológica e teórica em que o processo de fabricação do pensamento historiográfico enseje alguns encontros: interpretação e teoria, sistematizar de forma científica e interpretar de forma reflexiva a atuação do homem no tempo, lógica racional cartesiana e imaginário social.

Situar o pensamento de Jean Bodin nesta perspectiva é evidenciar como a historiografia trata-se de um verdadeiro exercício de análise das relações humanas vistas não somente em suas questões lógicas racionais, mas nos aspectos de variações hermenêuticas advindas destas relações.

Pretendemos analisar o pensamento político de Jean Bodin (1530-1596), enfocando a sistematização do conceito de soberania e os limites para o exercício do poder da realeza na época moderna, particularmente no referente à questão da propriedade privada.<sup>1</sup> Restringiremos a nossa pesquisa à análise do Livro Primeiro de *Os seis livros da República* de Bodin, publicado em 1576.<sup>2</sup> O recorte espacial e temporal da pesquisa compreende os anos de 1562 a 1576, que marcam o início das Guerras de Religião na França e o ano de publicação de *Os seis livros da República*.

A hipótese da pesquisa é de que, mesmo defendendo que o príncipe soberano tinha um poder absoluto, Bodin reconhece que isto não significa que ele tinha um poder ilimitado, pois devia respeitar as leis divinas e naturais, bem como os direitos adquiridos pelos súditos, particularmente a propriedade privada.

---

<sup>1</sup> Bodin compreendia por soberania o poder indivisível. Porém, tal poder não era ilimitado. Pelo contrário, era limitado de diversas maneiras. O soberano devia respeitar as leis divinas e naturais como também os direitos adquiridos pelos súditos, dentre eles o direito à propriedade. Tal conceito será analisado no terceiro capítulo da dissertação.

<sup>2</sup> BODIN, Jean. *Os seis livros da República: livro primeiro*. Tradução, introdução e notas José Carlos Orsi Morel; revisão técnica da tradução José Ignacio Coelho Mendes Neto. 1 ed. São Paulo: Ícone, 2011. (Coleção Fundamentos do Direito).

Como metodologia, utilizaremos o referencial teórico-metodológico denominado de contextualismo linguístico ou radical, defendido pelo historiador inglês Quentin Skinner, que consiste em relacionar as obras dos autores estudados aos contextos sócio-históricos e intelectuais de sua produção para compreender quais as suas intenções.<sup>3</sup>

Este trabalho foi dividido em três capítulos, nos quais, de forma geral, destacaremos o universo intelectual de formação de Bodin, o contexto político concreto e o meio social no qual estava inserido. Buscaremos verificar os acontecimentos históricos e os embates ideológicos e políticos que marcaram a construção do pensamento político de Bodin<sup>4</sup>, fazendo logo em seguida uma análise propriamente da obra deste autor para se esclarecer a sua linguagem normativa e traçar os aspectos relacionados ao estilo e ao gênero nela adotados, bem como as interpretações e os efeitos que o conceito de soberania ocasionou aos contemporâneos do mencionado pensador político. Por fim, evidenciaremos a discussão acerca do direito natural e da questão da propriedade privada frente ao conceito de soberania formulada por Jean Bodin.

Neste ponto, faz-se pertinente tratar sobre a metodologia adotada para a análise da obra de Jean Bodin, qual seja: o contextualismo linguístico. Marcos Antônio Lopes, ao analisar o pensamento histórico de Quentin Skinner, afirma que é plenamente viável reconstruir o significado histórico de um texto, podendo haver a concepção da teoria política clássica através do método histórico.<sup>5</sup>

O contextualismo histórico e linguístico utilizado remonta ao método collingwoodiano, no qual se tem a ideia de que “sujeito e objeto seriam artefatos do mesmo material”, havendo uma identidade entre os mesmos e, portanto, uma relação de colaboração entre autor e leitor pelo fato de ocuparem o mesmo espaço dentro da comunidade de “seres falantes”, remetendo à ideia de que olhar um autor de uma obra clássica de teoria política exige um trabalho de trazê-lo ao passado e colocá-lo nas “circunstâncias singulares” que o impulsionaram a elaborar as ideias e questionamentos existentes na sua obra.<sup>6</sup>

Tal metodologia expressamente defendida por Skinner tem no bojo de sua discussão a crítica a uma equívoca ideia de tradição filosófica do Ocidente, destacando que supostamente tal tradição implicaria um estudo da teoria política de forma anacrônica e

---

<sup>3</sup> OLIVEIRA, Maria Izabel Barboza de Moraes. História Intelectual e teoria política: confluências. In: LOPES, Marcos Antônio. *Grandes nomes da História Intelectual*. São Paulo: Contexto, 2003, p. 60-71.

<sup>4</sup> LOPES, Marco Antônio. Pequeno Clássico Contemporâneo: Maquiavel, de Quentin Skinner. *Síntese – Rev. de Filosofia*, v. 38, n. 121 (2011), Belo Horizonte, p. 263-264.

<sup>5</sup> LOPES, Marcos Antônio. Aspectos Teóricos do pensamento histórico de Quentin Skinner. *Kriterion: Síntese Revista de Filosofia*, v. 52, n. 123, Belo Horizonte, junho 2011, p. 2.

<sup>6</sup> *Ibid.*, p. 2-3.

simplista, com a acusação de que tal método clássico careceria de historicidade e de que estaria vinculado a uma concepção imediatista do ofício historiográfico. Com esta metodologia se estaria diante de um “circuito fechado” de obras da história filosófica política em que autores de grande porte são colocados de forma integrada numa espécie de diálogo transparente e constante em que uma obra é sempre lida para tentar oferecer questões genéricas e respostas às sociedades políticas, o que supostamente tornaria o mundo contemporâneo mais confortável e superaria as misérias humanas.<sup>7</sup>

Ocorre que, ao defender o contextualismo linguístico, Quentin Skinner chama a atenção ao fato de que, em vez de concentrar-se numa suposta conversação entre “sábios pensadores” de sequenciadas gerações, fazia-se necessário o exercício de se historicizar as obras de teoria da história filosófica política, esmiuçando o sentido histórico contido em tais obras de forma a analisar os textos dos importantes autores dos clássicos de teoria política nas tradições filosóficas pertinentes ao período em que foram construídas.<sup>8</sup>

Nesse sentido, não seria necessário um enfoque numa tradição filosófica política pautada num ciclo de continuidades, numa lógica sequencial de ideias que causam impacto nas mentes humanas e que são pragmáticas neste sentido, sendo necessário, portanto, um ofício historiográfico que desvende as “linguagens políticas” e estabeleça uma investigação em que sociedades remotas dialoguem com elas mesmas, o que permitiria adentrar o sentido histórico que os escritores políticos buscavam de si próprios e do seio social e temporal em que estavam inseridos, fazendo ressurgir “mundos intelectuais perdidos no tempo” e que trazem respostas para os anseios do período em que tais intelectuais constituíram suas produções.<sup>9</sup>

Neste aspecto, esclarece-se que o método adotado por Skinner esforça-se em alcançar aquilo que seria o sentido do texto em sua originalidade, na forma em que este texto teria sido constituído na época em que foi escrito pelo autor e, desta forma, funda uma História Intelectual pautada na análise das singularidades dos vários períodos históricos.<sup>10</sup>

Necessário se faz conhecer o “vocabulário político” ampliado de cada época e de cada sociedade, confirmando até mesmo o que já esboçou Lopes ao utilizar-se das lições de John Pocock, ao afirmar que, com a apreensão dos diversificados idiomas políticos de cada tempo histórico a que pertenciam os autores das obras dos clássicos políticos, seria possível o

---

<sup>7</sup> LOPES, 2011, op. cit., p. 3.

<sup>8</sup> Ibid., p. 3.

<sup>9</sup> Ibid., p. 4.

<sup>10</sup> Ibid., p. 5.

domínio dos códigos normativos de autores remotos que tiveram seus escritos embaçados com o decorrer dos séculos.<sup>11</sup>

Nas próprias palavras de Skinner é possível perceber a importância de se apropriar do vocabulário normativo de cada época, conforme se destaca a seguir:

Pois é evidente que a natureza e os limites do vocabulário normativo disponível em qualquer época dada também contribuirão para determinar as vias pelas quais certas questões em particular virão a ser identificadas e discutidas. Tentei, assim, escrever uma história menos concentrada nos clássicos e mais na história das ideologias (...). Um mérito que assim me atrevo a apontar no método que descrevi é que, se for praticado com sucesso, poderá começar a dar-nos uma história da teoria política de caráter genuinamente histórico.<sup>12</sup>

Entender o vocabulário normativo de um texto pressupõe uma série de aspectos que seriam pautados na questão de se verificar o estilo e o gênero da escrita do autor, na análise do contexto histórico de produção da obra, bem como obter dados referentes ao seio social e intelectual do pensador e os grupos políticos em que o mesmo estava inserido. Neste ponto, coloca-se também a questão das relações intertextuais no escopo dos textos clássicos políticos para se entenderem os possíveis diálogos e refutações feitas a textos de autores contemporâneos aos pensadores dos textos de teoria da história política.<sup>13</sup>

Mikhail Bakhtin destaca a importância do estudo dos códigos normativos de um texto, evidenciando a importância de se entender o componente da palavra como algo em plano primordial no estudo das ideologias, perscrutando o fato de como “as palavras são tecidas a partir de uma multidão de fios ideológicos” e como serão o indicativo das várias transformações sociais. Neste ponto, estuda-se a interação verbal como mecanismo para se ter uma ligação verdadeira entre “estrutura sociopolítica e a ideologia”, pressupondo o fato de que os chamados “atos de fala” se iniciam dentro da psicologia do corpo, ou seja, há puramente uma interação entre o que está contido no enunciado/texto (expressões escritas e orais) e o corpo social no qual esse enunciado é constituído.<sup>14</sup>

Há de se observar que em inteira consonância com a metodologia adotada por Skinner, destaca-se que o ato de fala seria uma espécie de “motor das transformações

<sup>11</sup> LOPES, 2011, op. cit., p. 5.

<sup>12</sup> SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 11.

<sup>13</sup> LOPES, 2011, op. cit., p. 6-7.

<sup>14</sup> BAKHTIN, M. M. (Mikhail Mikhailovitch), 1895-1975. *Marxismo e filosofia da linguagem: problemas fundamentais do método sociológico*/Mikhail Bakhtin (V. N. Volochínov); prefácio de Roman Jakobson; apresentação de Marina Yaguello; tradução de Michel Lahud e Yara Frateschi Vieira, com a colaboração de Lúcia Teixeira Winisk e Carlos Henrique D. Chagas Cruz. – 13. Ed. – São Paulo: Hucitec, 2009, p. 36-43.

linguísticas”, sendo a palavra consistente no palco de verdadeiros embates de diferentes valores sociais, colocando-se a importância da comunicação verbal de maneira indissociável dos conflitos, das relações de resistência e dominação, das adaptações ou resistências à hierarquia, do uso da língua como mecanismo de poder, tudo isso implicando a ideia de que existe uma contextualidade material que impulsiona os atos linguísticos.<sup>15</sup>

Além disso, faz-se necessário observar que há um verdadeiro realce na figura do autor como um ator social ou mesmo como sujeito atuante dentro da obra política que tem intenções de atuações nos atos de fala e que tem por escopo influir no seio temporal, social e político em que a obra foi construída.<sup>16</sup>

Neste ponto, há um esforço em compreender as intenções do autor em conexão com a sua trajetória social, política e intelectual. E por intenções do autor há de se entender que isto não consistiria na “compreensão do processo intelectual do autor”, mas na tentativa de entender a praticidade dos efeitos da produção cognitiva de um autor, de forma a determinar qual “tipo de ação” o pensador político pretendia desencadear no contexto social e político a partir das ideologias esboçadas em seu texto político.<sup>17</sup>

Observa-se que, ao compreender o contexto do autor de uma obra, se tem um “círculo hermenêutico” que ultrapassa a exegética do texto. Segundo a metodologia do contextualismo linguístico, se entende que “os efeitos produzidos pelo discurso seriam denominados ‘atos de fala’”.<sup>18</sup> Em consonância com esta ideia, verificam-se as palavras do próprio Skinner, abaixo transcritas:

Estudar o contexto de qualquer grande obra de filosofia política não significa apenas adquirir uma informação adicional sobre sua etiologia; também implica dotar-nos, como adiante argumentarei, com um meio de alcançar maior visão interna do que seu autor queria dizer (...). Pois compreender as questões que um pensador formula, e o que ele faz com os conceitos a seu dispor, equivale a compreender algumas de suas intenções básicas ao escrever, e, portanto, implica esclarecer exatamente o que ele pode ter querido significar com o que disse – ou o que deixou de dizer.<sup>19</sup>

A metodologia do contexto linguístico aplicada a um texto como o de Jean Bodin, segundo a visão de Skinner, consistiria em elencar toda a amplitude universal da Renascença

---

<sup>15</sup> BAKHTIN, 2009, op. cit., p. 14.

<sup>16</sup> LOPES, Marcos Antônio. A História das Ideias segundo Michel Foucault e Quentin Skinner. *Mediações: Revista de Ciências Sociais*. Vol. 9 – n. 1/2004 – p. 19.

<sup>17</sup> LOPES, Marcos Antônio. “Interpretar as Interpretações”: Aspectos Teóricos da História Intelectual de Michel Foucault. *Varia Historia*, Belo Horizonte, vol. 29, n. 49, p. 87, jan/abr 2013.

<sup>18</sup> LOPES, 2013, op. cit., p. 87.

<sup>19</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 13.

e da perspectiva cultural classicizante que consubstanciaria o chamado seio intelectual e, também, os aspectos do mundo concreto e das redes de relações por meio dos engajamentos políticos, sendo isto o contexto político do autor, concebendo-se que tais contextos intelectuais e políticos permitem ao historiador da teoria da história política ter expectativas de “apreciar as singularidades do personagem”, deixando de lado a prática historiográfica de buscar obter sentido dos documentos de filosofia política pela repetida leitura dos mesmos de maneira superficial.<sup>20</sup>

Sobre essa metodologia do contextualismo linguístico, o historiador Pocock, ao analisar as diversas mudanças pelas quais passava a história do pensamento político, debruça-se na discussão acerca de uma historiografia que dá ênfase às características da multiplicidade de linguagens em que se pode verificar o “debate político” e a existência de “atores políticos” como participantes deste debate em que há reações recíprocas entre os diferentes atores em diferentes contextos de linguagens históricas e políticas, trazendo à luz uma rica tessitura da história através da análise deste debate.<sup>21</sup>

Pocock lança um olhar especial para o pensamento de Skinner, novamente demonstrando como este último sistematizou uma história do pensamento político voltada para a tentativa de compreensão das intenções do autor. Tal vertente da historiografia, apesar das duras críticas que sofreu ao longo dos anos, não foi abalada. Pelo contrário, impulsionou a busca de um maior aprofundamento da metodologia do contextualismo histórico linguístico.<sup>22</sup>

A ideia é obter o maior número possível de provas que possam ser utilizadas como hipóteses construtivas dessa dita intencionalidade do autor a fim de que tais provas possam ter aplicabilidade ao texto de teoria política em análise ou que seriam confrontadas com o mesmo e, portanto, conseguir escapar das críticas que possam desconstituir possibilidades traçadas pelo contextualismo linguístico.<sup>23</sup>

Observa-se na obra de Pocock que ele concorda com a eficácia da já citada metodologia, mas há uma preocupação com as críticas efetivadas contra este método. Em especial, com o fato de que se questiona a possibilidade de se isolarem as intenções da mente de um determinado pensador sem que tais intenções já estivessem efetivadas por meio da escrita e da publicação de seus textos, se evidencia que perscrutar a mente de um dado autor seria de extrema complexidade e que “o autoconhecimento é retrospectivo, e cada autor é sua

---

<sup>20</sup> LOPES, 2011, op. cit., p. 263.

<sup>21</sup> POCOCK, J. G. A. *Linguagem do Ideário Político*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003, p. 27.

<sup>22</sup> Ibid.

<sup>23</sup> Ibid.



própria coruja de Minerva”, chegando ao questionamento radical de que supostamente a metodologia contextualista linguística seria dotada de um fator negativo relacionado ao fato de se ter intenções antes da articulação do texto, bem como o fato dessas intenções existirem de forma independente da linguagem de construção do texto.<sup>24</sup>

Sobre as críticas apresentadas em face do contextualismo linguístico e, em particular, aos estudos apresentados por Skinner, é válido apresentar a análise feita por Ricardo Silva que trata das várias objeções e ataques feitos contra o contextualismo linguístico. Neste aspecto, Silva sistematiza três críticas principais à metodologia de Skinner, sendo a primeira consistente na objeção “ao historicismo radical de Skinner” que se basearia na “acusação” de que a teoria desenvolvida pelo historiador inglês seria considerada antiquada e sem utilidade para a compreensão “dos dilemas do presente”; já a segunda crítica seria relacionada à questão da investigação da intencionalidade no “significado de textos” dos autores de teoria do pensamento político em relação às “expressões de atos linguísticos”; a terceira crítica está relacionada às acusações de que a teoria de Skinner seria tida como relativista, objetivista ou positivista, ou até mesmo a acusação de que nem seria tida como uma teoria, ou seja, se teria uma objeção ao “estatuto epistemológico” do método skinneriano.<sup>25</sup>

Começando pela terceira objeção ao método de Skinner, segundo Silva, se colocaria a insistência de Skinner em efetivar uma teoria da história em que se analisa “o passado nos termos do próprio passado”. Neste ponto, Silva destaca que nomes como Femia, Seidman, Keane, reforçariam a ideia crítica de que a teoria de Skinner leva a uma colocação do historiador como um “positivista desinteressado” e que exerce um “autocontrole metodológico” em que se evita qualquer influência de aspectos do presente ou do futuro para apreensão do passado, colocando-se que o método skinneriano não levaria em consideração o fato de que o historiador é sempre um participante do universo histórico linguístico que o mesmo está tentando compreender.<sup>26</sup>

Neste ponto, conforme aponta Silva, mostra-se que não condiz com a teoria de Skinner que este seria positivista ou objetivista, já que o historiador inglês se opõe ao

---

<sup>24</sup> POCOCK, 2003, op. cit., p. 27.

<sup>25</sup> SILVA, Ricardo. O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo. *DADOS – Síntese Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 53, no 2, 2010, p. 311.

<sup>26</sup> *Ibid.*, p. 311-312.

positivismo/objetivismo na medida em que coloca que aquilo que é racional para a mente humana é apreendido pelas crenças sustentadas por cada indivíduo.<sup>27</sup>

No que diz respeito à questão do historiador inglês ser considerado como um subjetivista ou que defenderia algo que não seria uma teoria, Silva afirma que isso se deve ao fato de Skinner valorizar a questão da intencionalidade do autor, ou seja, quando Skinner leva em consideração “as intenções dos autores”, ele estaria esquecendo “a dimensão objetiva dos proferimentos dos autores” e a “autonomia semântica” dos textos dos autores.<sup>28</sup>

A partir destas críticas, Silva afirma que Skinner se defende destacando que representa um verdadeiro erro conceber que as interpretações e as ideias dos historiadores devem ficar padronizadas segundo uma ótica que está dentro do presente e que tem vistas ao exercício historiográfico do futuro. Skinner elabora um conceito de racionalidade que se encaixa em sua teoria contextualista linguística em que o que é racional deve ser analisado conforme a sociedade e a época em que o texto de um dado autor foi constituído, ou seja, aquilo que é real ou racional deve ser analisado conforme os parâmetros do contexto em que o texto do autor de teoria política foi escrito e, portanto, tal aspecto supõe que não se pode colocar a teoria de Skinner como uma teoria subjetivista, pois a questão da intencionalidade não retira do ofício do historiador o trabalho de analisar aquilo que é real se o contexto do autor exigir tal procedimento para a compreensão de um texto.<sup>29</sup>

No que se refere à crítica ao intencionalismo de Skinner, há de se afirmar que este encontrou profundas barreiras quando se efetivou a formação a partir da década de 1960 do chamado novo textualismo em que aparecem declarações de Jacques Derrida ao atestar que “não existe nada fora do texto” ou aquilo que teóricos como Roland Barthes e Michel Foucault declaram como “a morte do autor”, devendo considerar que este textualismo consistiria em “um ceticismo em relação à possibilidade de recuperação do significado original dos textos”, principalmente se isto está relacionado à questão das intenções do autor.<sup>30</sup>

Segundo Silva, alguns autores, David Boucher, Steven Seidman e David Harlan, inspirados nas lições de Paul Ricoeur, não excluem a questão da intencionalidade e de que há a análise do “significado de um ato de fala mediante a reconstituição da intenção de quem o efetuou”, mas tal tarefa seria muito complexa e difícil, já que a “inscrição do discurso” seria difícil de ser apreendida por meio dos chamados atos de fala, evidenciando que, ao se deparar

---

<sup>27</sup> SILVA, 2010, op. cit., p. 312.

<sup>28</sup> Ibid., p. 312.

<sup>29</sup> Ibid., p. 314-315.

<sup>30</sup> Ibid., p. 316.

com um texto escrito, há de se observar que há uma separação entre a “intenção do autor” e o “significado do texto”; e esta separação é o que interessa para a análise da “inscrição do discurso”, não se desprezando a presença do autor no texto, mas tão-somente reconhecendo que, conforme declara o próprio Ricoeur, “a carreira do texto escapa ao finito horizonte vivido por seu autor”.<sup>31</sup>

Neste ponto, Silva afirma, segundo a teoria de Ricoeur, que se perderia parcialmente o “ato ilocucionário” do texto escrito, que consiste nas expressões gestuais e nos “aspectos não articulados no discurso”, além de se perder completamente a dimensão perlocucionária do texto escrito que consistiria “nas emoções e nas predisposições afetivas dos agentes (falantes e ouvintes) de um ato comunicativo”.<sup>32</sup>

A crítica feita a Skinner é relacionada ao aspecto ilocucionário do texto, que seria dotado de intenções, não admitindo um ato ilocucionário para os “autores-escritores” que não fosse dotado de uma intencionalidade, considerando que a defesa skinneriana parte do princípio de que o historiador inglês não estaria vinculado a uma vertente radical de intencionalismo autoral, na medida em que, ao tratar de “equivalência entre o significado histórico de um enunciado e a intenção ilocucionária do autor”, Skinner declara que a preocupação, na verdade, deve ser “não com o significado”, “mas com a performance de atos ilocucionários”.<sup>33</sup>

Tal aspecto é colocado por Skinner, segundo as lições de Silva, no sentido de que a “interpretação histórica” só deveria considerar imprescindível o pleno conhecimento da intencionalidade do autor nos casos dos textos mais complexos e dotados de “códigos retóricos” difíceis de serem compreendidos, como ocorre com o recurso da “ironia” em alguns textos políticos.<sup>34</sup>

A última declaração crítica relacionada à metodologia de Skinner é a que se refere ao antiquarismo em que tal atributo seria uma contrapartida em relação à acusação do próprio historiador de que a análise histórica feita para responder e dialogar com problemáticas do presente consistiria em um verdadeiro anacronismo, sendo que os seus críticos rebatem tal tese e afirmam que a teoria skinneriana seria “uma exaustiva investigação” que resultaria em “uma relíquia exótica em nosso mundo presente”.<sup>35</sup>

---

<sup>31</sup> SILVA, 2010, op. cit., p. 316.

<sup>32</sup> Ibid., p. 317-318.

<sup>33</sup> Ibid., p. 318-319.

<sup>34</sup> Ibid., p. 320.

<sup>35</sup> Ibid., p. 321-322.

Para defender-se desse antiquarismo, Silva destaca que Skinner afirma que ao se pensar nas ideias dentro do presente, há de se considerar que tais ideias não podem ser colocadas como um “coroamento” que se daria mediante “um processo racional de desenvolvimento ideológico” que teria como fator primordial a participação decisiva de autores clássicos; tudo o que está expresso em determinado discurso dentro de um texto é tido como fruto de “conflitos ideológicos”, fato que também se aplica ao passado, já que os textos dentro do passado revelam “ideias derrotadas, projetos, valores esquecidos”, demonstrando que olhar o passado com os olhos do passado nos ajuda a entender que tudo é resultado de um complexo de “escolhas e conflitos” e nos permite escapar de crenças que naturalizamos como conceitos rígidos e absolutos de verdade, e que nos liberta do “paroquialismo de nossos próprios valores”.<sup>36</sup>

Pocock observa, diante das críticas ao contextualismo linguístico, que a questão levantada nesta polêmica referente à busca das intenções do autor ou à presença da *mens auctoris* no bojo do texto seria justamente a relação entre a *parole* e a *langue*, ou ainda, o contexto linguístico e os atos de fala (ou simplesmente discursos), colocando o fato de que dado pensador faria parte de uma realidade histórica previamente determinada e que dispõe de uma variedade de linguagens que foram historicamente constituídas. Dentre estas linguagens disponíveis seria possível determinar o autor, já que este escolhe o discurso que melhor nos traduziria as influências que buscava emitir em seu contexto social e político.<sup>37</sup>

Neste aspecto, diz-se que dado autor do pensamento político estaria inserido num dado contexto de várias “*langues*” que dão sentido às “*paroles*” emitidas pelo pensador político, sendo que a história do pensamento político seria uma história da fala e mais especificamente do discurso e que esta constituiria uma história justamente por se tornar um verdadeiro discurso.<sup>38</sup>

Quando se analisa a relação entre contexto linguístico e atos de fala, passa-se a pensar num aspecto que ultrapassa a questão da intenção e se direciona mais para o campo daquilo que realmente será efetivado ou qual o resultado das implicações dos textos de um autor em sua realidade. Segundo Pocock, se verifica que para a efetivação de uma história do pensamento político seria necessário que esta estivesse vinculada a autênticos alicerces históricos, de maneira que se busque reconhecer o que “um autor estava fazendo quando escrevia ou publicava um texto”, o que denota o mesmo que questionar o que o pensador

---

<sup>36</sup> SILVA, 2010, op. cit., p. 323-324.

<sup>37</sup> POCOCK, 2003, op. cit., p. 27-28.

<sup>38</sup> Ibid., p. 28.

político “estava tramando” ou “o que pretendia obter” ou até mesmo “quais as estratégias intencionais” do mesmo.<sup>39</sup>

Pocock também observa uma questão importante em relação a uma possível lacuna entre a intenção e o efeito. E este último é colocado diante da indagação da forma como se dará este efeito, a quem se destinará, em que ponto de temporalidade ele se manifestará, e o reconhecimento de que ações efetivadas em um tempo aberto produzem uma série de efeitos. Neste ponto, há um destaque para a preocupação com “a ação indireta do autor, sua ação póstuma” que nos leva à conseqüente “relação entre contexto e ação”, entre a *langue* e a *parole*. Sendo esta paridade a fórmula de Skinner em que se coloca a interação entre *langue* e *parole* num dado momento da história, em que existem ações de contemporâneos respondendo a determinados autores do pensamento político que habitam no mesmo contexto histórico e linguístico, não deixando de lado o aspecto de que a relação ou interação entre atos de fala e linguagem podem atuar de maneira a se prolongarem num momento aberto no tempo.<sup>40</sup>

Baseando-se nas lições de Pocock e também na metodologia defendida por Skinner, há de se fazer referência às lições de Débora Regina Vogt que ilustra como um mesmo documento histórico pode ensejar uma série de interpretações que muitas das vezes resultam em aspectos completamente contraditórios, em que os registros de pensamentos escritos em diferentes contextos, com outras codificações normativas de linguagem e que são analisados mediante ângulos que para o historiador contemporâneo fazem sentido, não necessariamente se encaixam no sentido perpetrado pelo autor original que deixou seu registro de maneira aberta a se colocar diante das interpretações da posteridade.<sup>41</sup>

Há de se observar que as palavras não seriam dotadas de significados que partem delas mesmas, mas conforme o contexto histórico e linguístico o significado das palavras dentro de um texto sofreria profundas alterações, acreditando-se que a realização de uma leitura de forma pura significaria a própria negação da historicidade de um determinado texto e que se teria uma análise genérica e superficial.<sup>42</sup>

Considerando os aspectos relacionados à interpretação e ao conhecimento do passado, muito se tem questionado, desde o chamado giro linguístico, acerca da forma de se interpretar e se conhecer de forma mais profunda o passado, levando à reflexão de que as

---

<sup>39</sup> POCOCK, 2003, op. cit., p. 28.

<sup>40</sup> Ibid., p. 29-30.

<sup>41</sup> VOGT, Débora Regina. A linguagem como intervenção política: uma análise sobre a contribuição de Quentin Skinner. *AEDOS*, Revista do corpo discente do PPG-História da UFRGS. N. 7, vol. 3, fevereiro 2011, p. 85.

<sup>42</sup> Ibid., p. 85.

redes de relações em que são colocados os seres humanos, o período histórico em que os mesmos estão inseridos, o seio social e intelectual que se encontram abrem oportunidades para se fazerem diferentes leituras e traçarem os mais diversos diálogos, mas também podem ensejar que se alcance a revelação de outros horizontes que pertencem a um universo histórico dentro do passado.<sup>43</sup>

Júlio Aróstegui chama a atenção ao fato de que houve uma importante discussão acerca da chamada crise historiográfica que culminou, a partir do decênio de 1970, na perda da confiança nas doutrinas e paradigmas que guiaram a pesquisa das ciências sociais e deram possíveis diagnósticos que foram tidos como definitivos durante muitos anos em que o esplendor de teorias como o marxismo, o funcionalismo, o estruturalismo, a historiografia da escola dos *Annales* eram evidentes e apostavam no poder explicativo da teoria, na continuidade da operação científica e na superioridade da pesquisa empírica.<sup>44</sup>

Tais paradigmas e modelos começaram a demonstrar certa insuficiência para explicar muitas questões evidenciadas no exercício da operação historiográfica, principalmente no que se refere às novas condições históricas produzidas no mundo pós-guerra, o que acarretou o descrédito de posicionamentos intelectuais que eram tidos por inquestionáveis e o clamor por novas soluções que aproximassem a pesquisa social de aspectos de sensibilidade em relação ao sujeito e ação deste na sociedade ao longo da trajetória histórica.<sup>45</sup>

Repensar o fazer historiográfico dentro da própria história foi um dos grandes dilemas que impulsionaram a própria legitimação da disciplina da História a refletir sobre as lacunas, os vazios, os não-ditos. Impulsionou os vários questionamentos que acarretaram a referida crise que colocou em xeque a perspectiva histórica de maneira puramente racional e instrumental, vinculada com os aspectos do real e da verdade, em que se colocava a História como um projeto de evolução criativa ou progressiva da Humanidade. Sendo necessária uma análise histórica que vislumbrasse um caráter mais cultural e intelectual, marcas registradas do chamado pós-modernismo, o que representou a chamada “morte da teoria” e das grandes concepções de mundo, das “meta-teorias” ou “meta-narrativas”.<sup>46</sup>

Neste ponto, faz-se necessário evidenciar uma questão fortemente suscitada com o advento do pós-modernismo referente à representação linguística do mundo, o que acarretou o chamado giro linguístico, uma espécie de vertente filosófica em que se atentou de forma

---

<sup>43</sup> VOGT, 2011, op. cit., p. 85.

<sup>44</sup> ARÓSTEGUI, Júlio. *A pesquisa histórica. Teoria e Método*. Bauru. SP.: EDUSC, 2006, p. 175.

<sup>45</sup> *Ibid.*, p. 178.

<sup>46</sup> *Ibid.*, p. 179.

primordial para a análise da linguagem como forma de representar os mecanismos do mundo e que deu uma nova visão ao texto historiográfico e à construção do discurso e da escrita da História como uma forma de linguagem literária escrita, aspecto no qual se nortearam e ainda se norteiam calorosas discussões dentro do âmbito da teoria historiográfica.<sup>47</sup>

Após toda a reconstrução da análise histórica com vistas às influências do giro linguístico, se fez necessária a busca, pela historiografia, de novos caminhos para a pesquisa histórica, o que não significou o total abandono das histórias de caráter estrutural, mas tão somente uma reformulação das antigas bases da historiografia, considerando-se aquilo que foi reprimido pelos antigos teóricos, que seriam justamente os aspectos ligados às questões do imaginário e da cultura, às questões de interpretação subjetiva dos fatos históricos.<sup>48</sup>

Nesta busca de novos horizontes e pela influência do giro linguístico, passou-se a ter como objeto para o ofício historiográfico mecanismos como textos literários em que se percebe uma aproximação entre história e linguística. Desta maneira, voltaram-se as atenções para o fato de que a linguagem não seria algo neutro ou um mero acessório/artefato do real, mas que seria um aspecto de grandiosa riqueza e traria uma compreensão do real.<sup>49</sup>

Ao trazer essa compreensão do real pela linguagem, diz-se que a língua passa a ser um elemento de cunho político, de intervenção no meio social e traz a base de como os indivíduos se percebem e são compreendidos por seus contemporâneos, trazendo também à luz os diferentes questionamentos e embates trazidos pelos textos da teoria do pensamento político frente a discussões próprias do tempo em que tais textos foram feitos.<sup>50</sup>

Nestas discussões acerca dos textos de teoria política é possível notar como a metodologia adotada por Skinner retira da linguagem um caráter errôneo de artefato ou de um objeto que possui uma realidade fora de si. Quando isso se aplica aos clássicos textos políticos, os mesmos passam a ser vistos como “veículos de ação” que serviam para intervir e serem compreendidos pelos contemporâneos da época em que foram escritos.<sup>51</sup>

Com estas ideias, constitui, portanto, ofício do historiador adentrar os meandros de textos literários e filosóficos, principalmente os que tratam sobre questões relacionadas ao pensamento político, buscando a compreensão da intenção ou dos planos de ação que um

---

<sup>47</sup> AROSTEGUI, 2006, op. cit., p. 182-183.

<sup>48</sup> Ibid., p. 198-203.

<sup>49</sup> VOGT, 2011, op. cit., p. 86.

<sup>50</sup> Ibid., p.87.

<sup>51</sup> Ibid., p. 89.

dado autor tinha segundo as possibilidades do contexto em que estava inserido e, deste modo, o estudo do contexto de uma obra está diretamente vinculado ao ato de interpretação.<sup>52</sup>

É interessante observar como os textos políticos serão colocados, segundo a metodologia esboçada por Skinner, como atos de comunicação e de caráter político que visam ao convencimento e à influência no contexto linguístico que é próprio de um determinado autor, evidenciando os “mecanismos linguísticos” que são próprios de um tempo histórico e como estes são utilizados na escrita do pensador político.<sup>53</sup>

Neste ponto, estaria evidente a importância de se entender o “por quê” de alguns recursos linguísticos serem utilizados na escrita de um determinado autor dentro dos enunciados esboçados nos textos políticos filosóficos, entendendo, desta forma, as redes de significados e as formas como a linguagem utilizada por um autor de teoria política demonstra a forma como este compreendia a realidade em que vivia e como pretendia promover inovações nesta realidade.<sup>54</sup>

Mostra-se, portanto, que a metodologia do contextualismo linguístico nos oferece uma riqueza de detalhes relacionados à análise da obra de Bodin, pois coloca o autor dentro do contexto ao qual pertenceu e busca identificar os vários mecanismos linguísticos utilizados por ele a fim de não somente transmitir seus códigos de linguagem e comunicação, mas também de influenciar e modificar a sua época.<sup>55</sup>

Uma vez demonstrada a efetividade do contextualismo linguístico para análise não somente da obra de Bodin mas para toda e qualquer obra de teoria política, há de se dialogar também com outras metodologias historiográficas que também auxiliam para a perfeita compreensão do universo traçado pelo teórico sistematizador da soberania, sendo o primeiro deles o pensamento de Michel de Certeau em que se percebe a preocupação em investigar a fonte histórica localizando-a dentro de um período, de um objeto e de um lugar, traçando todo um sistema metodológico de investigação histórica que coloca a epistemologia da história baseada em caminhos que dão opções de escolhas para o historiador. Tal fato implica em escolhas que podem dizer respeito ao fato de sistematizar de forma totalizante ou de pensar a história sempre situada na própria história, ou de ligar uma prática interpretativa a uma prática social, ou de uma análise da prática ou realidade histórica e do discurso assim

---

<sup>52</sup> VOGT, 2011, op. cit., p. 92.

<sup>53</sup> Ibid., p. 94.

<sup>54</sup> Ibid., p. 94-95.

<sup>55</sup> Ibid., p. 94.



como, também, a contemplação da história como mito para se pensar a história pelo modo como uma sociedade se compreende.<sup>56</sup>

Dessa maneira, Certeau, em sua obra *A Escrita da História*, esboça o conhecimento historiográfico a partir de modelos de análise das fontes históricas, passando a evidenciar modelos de investigação, tais como: folclórico ou místico que demonstra aspectos do misticismo e da religiosidade da França dita “moderna”; o sociológico que alia as práticas sociais ao saber; e o cultural que coloca a história das ideias atrelada ao inconsciente do grupo ao qual tais ideias pertencem.<sup>57</sup>

Na obra de Certeau é demonstrado como o historiador passa a perder o referencial de apreensão para afirmar um sentido como objeto de seu trabalho, sendo tal afirmação alcançada no próprio ofício do historiador que deve passar a situar a análise do conteúdo que é objeto de seu trabalho na perspectiva em que vive, colocando o discurso dentro de uma hermenêutica contemporânea ao próprio historiador, ilustrando uma história que leva em conta o “fazer” e que tem raiz nesta ação que “faz história”.<sup>58</sup>

É importante perceber que a história que transita entre um passado que é seu objeto e um presente que é o lugar de sua prática acaba por sempre encontrar o presente no objeto e o passado nas práticas, sendo que a disciplina História, a partir deste ponto, recairia em total descrédito caso não considerasse o que é de fato mais importante para a construção da narrativa histórica: articular as análises do historiador e a sociedade que será o espelho dessas análises, tendo a proposta de ver aquilo que é real do texto histórico e o chamado “não-dito” ou as lacunas existentes no discurso.<sup>59</sup>

Articulando-se a historiografia a um lugar sócio-econômico, político e cultural, é possível perceber que a arte de se interpretar a história diz respeito a um sistema de referência no qual se tem uma filosofia que é dada de forma implícita e particular. E ao efetivar a hermenêutica historiográfica é possível verificar a subjetividade do autor, fato este que demonstra que os acontecimentos históricos pressupõem “escolhas que lhe são anteriores”, sendo necessária a introdução de técnicas da disciplina histórica e a inserção dos conflitos sociais na estrutura da epistemologia da história.<sup>60</sup>

François Dosse, ao pensar a sistemática traçada por Certeau, esclarece que o ofício historiográfico participa de uma verdadeira mudança no pragmatismo e na

<sup>56</sup> CERTEAU, Michel de. *A Escrita da história*/Michel de Certeau; tradução de Maria de Lourdes Menezes; revisão técnica [de] Arno Vogel. – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982, p. 31-33.

<sup>57</sup> CERTEAU, 1982, op. cit., p. 33-40.

<sup>58</sup> Ibid., p. 40-41.

<sup>59</sup> Ibid., p. 46-54.

<sup>60</sup> Ibid., p. 66-68.

hermenêutica que caracterizam as pesquisas históricas, revelando como a História pode se referir a um projeto que busca retrabalhar a questão da memória, considerando um “duplo círculo hermenêutico” em que se traduzem as representações das ações feitas pelos atores sociais que compõem o processo histórico.<sup>61</sup>

Dosse esclarece que Certeau situa a historiografia entre a linguagem do passado e a que é contemporânea ao historiador, demonstrando a tarefa de ressuscitar o passado a partir de uma ausência, uma descoberta do outro, uma alteridade que constitui aquilo que é histórico, ou, ainda, a identidade e o ofício do historiador, adotando-se uma postura interrogativa e de dúvida em relação aos modos de interpretação da história, definindo que a operação historiográfica consistiria em três dimensões indissociáveis, quais sejam: o lugar social ou institucional em que a história é fabricada, a prática ou técnica utilizada e a escrita que também é resultado de uma prática social.<sup>62</sup>

Ao demonstrar uma nova postura adotada no ofício historiográfico, Dosse destaca que o ato de se fabricar a história encontra um horizonte poético na perspectiva de Certeau que se inscreve no devir, no inacabado, na reformulação de questionamentos ao passado e estabelece uma “relação criadora” com este, o que faz com que o historiador se posicione de forma mais humilde ao reconhecer que, apesar de não ter respostas claras e definitivas aos questionamentos, é capaz de questionar de forma mais segura as “respostas passadas”.<sup>63</sup>

Este pensamento também pode ser relacionado com a análise da teoria de Bodin, quando consideramos a visão de Certeau que destaca a importância de se verificar a construção de um discurso histórico ligado às práticas sociais, ou, ainda, de se vislumbrar um dado discurso ligado a um contexto ou ao grupo ao qual ele está vinculado. Desta forma, o discurso feito por Bodin é bem característico, pois é uma obra “considerada autêntica de seu tempo”, e que pode ser situada no contexto sócio-econômico, político e cultural de seu autor, a saber: a França das guerras religiosas, a vida e as experiências particulares com as atuações políticas e profissionais junto à corte francesa, já que o teórico da soberania foi advogado e também deputado do Conselho dos Estados francês. Todo este contexto de instabilidade política e de proximidade com as diferentes estruturas políticas e sociais que atuavam na

---

<sup>61</sup> DOSSE, François. *História e ciências sociais*/François Dosse; Tradução Fernanda Abreu. – Bauru, SP: Edusc, 2004, p. 193-195.

<sup>62</sup> *Ibid.*, p. 199-203.

<sup>63</sup> *Ibid.*, p. 229.

França do século XVI possibilitaram a construção da subjetividade histórica e política de Jean Bodin.<sup>64</sup>

Sobre a importância das práticas sócio-culturais para a compreensão da dinâmica histórica, há de se perceber o pensamento esboçado por Roger Chartier que desenvolve uma história cultural que tem como objeto a identificação de uma realidade moldada, pensada e dada a ler, a partir da diversidade dos lugares e momentos em que esta realidade se propõe.<sup>65</sup>

Chartier trabalha com a noção de representações do mundo social que seriam frutos de uma construção determinada pelos interesses de grupos que as forjam e dos discursos formulados a partir das práticas sociais, os quais não seriam neutros, uma vez que produzem estratégias, impõem autoridade com o fim de legitimar um projeto de justificação ou reforma de escolhas ou condutas.<sup>66</sup>

Nesse sentido, percebe-se que todas as categorias e os processos que existem no mundo como representação são colocados de maneira simbólica, sendo que tal simbolismo se refere a uma série de questionamentos que dizem respeito à relação entre a exibição de uma imagem presente e um dado objeto ausente, a um conhecimento do signo e o seu distanciamento da coisa significada, colocando uma questão histórica fundamental que seria a compreensão ou até a incompreensão das representações sociais e naturais que apresentam de forma variável e plural as imagens e textos no discurso histórico.<sup>67</sup>

Nesta senda, cabe elucidar: entre a representação e o que está sendo representado existe uma perversão consistente numa verdadeira teatralização da vida social, consubstanciada no fato de que uma dada identidade social seja tão somente a “aparência da representação”, a coisa como existência somente do signo que a demonstra e, nesse sentido, prática social e representação são aspectos indissociáveis.<sup>68</sup>

Ao perceber a relação entre representação e coisa representada, há de se colocar a noção de apropriação de discursos que deve ser conduzida de maneira a considerar a individualidade de práticas sociais que rompe com a noção de sujeito universal, em que há a apropriação de textos que são variáveis histórica e socialmente, cabendo a condução de uma verdadeira hermenêutica da dita apropriação que consubstanciaria uma “história social das

---

<sup>64</sup> MONTEIRO, Rodrigo Bentes. A República de Jean Bodin: uma interpretação do universo político francês durante as guerras de religião. *Tempo*. Revista do Departamento de História da UFF. Rio de Janeiro: Sete Letras, 2003, v. 15, p. 164-170.

<sup>65</sup> CHARTIER, Roger. *A História Cultural: Entre Práticas e Representações*. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, S. A., 1990, p.16-17.

<sup>66</sup> *Ibid.*, p. 17.

<sup>67</sup> *Ibid.*, p. 20-21.

<sup>68</sup> *Ibid.*, p. 21.

interpretações” e que remete para aquilo que é determinante e para as práticas que produzem as interpretações destes discursos sociais.<sup>69</sup>

Relacionar tal ideia com o discurso de Bodin significa afirmar que este teórico construiu o seu discurso baseado na dinâmica social do contexto histórico ao qual estava inserido, um contexto marcado pelas disputas religiosas entre católicos e protestantes enraizadas em questões de cunho político. O teórico da soberania ao aproximar-se de uma vertente que pregava certa tolerância religiosa e, principalmente, a construção da imagem de um príncipe que simbolizaria o restabelecimento da ordem e da paz no contexto da França do século XVI, ilustra bem as ideias da representação simbólica dos discursos advindos das práticas sociais em busca de legitimação do poder.<sup>70</sup>

Passando a verificar um posicionamento mais sociológico do pensamento historiográfico, evidencia-se Norbert Elias que demonstra uma teoria em que se tem a forma literária de maneira privilegiada para se compreender as formas de sentir e imaginar no discurso histórico e, neste aspecto, preocupando-se em lidar com a questão fundamental das aparências, o que leva ao questionamento do desenvolvimento da polidez, da cortesia, das boas maneiras criadas pelos homens como elementos relativos à aparência humana que foram responsáveis pela conduta das estruturas sociais no período da modernidade e que efetivou uma verdadeira e enorme repressão que ensejou a construção do homem enquanto indivíduo e coletividade.<sup>71</sup>

Elias ilustra a formação de uma antítese construída no ideal alemão para se ter a autolegitimação dos diferentes estratos sociais e, posteriormente, “entre a nação alemã e outras nações”, ou seja, a observância das diferenças entre as classes sociais dentro da nação alemã e, posteriormente, entre a nação alemã e outras nações do Ocidente. O que acarretou nas transformações necessárias para se alcançar a legitimidade e a autodeterminação da nação alemã no cenário mundial, sendo importante destacar que tal ilustração do desenvolvimento da Alemanha também pode ser relacionada com toda trajetória histórica do ser humano que sempre se constrói baseando-se na observância do outro.<sup>72</sup>

Pensar a teoria de Bodin à luz de Norbert Elias é pensar na tarefa do historiador como aquele que deve evidenciar uma dupla vertente consistente no “social e no particular”, “no contexto e no texto”, pois para se compreender a construção epistemológica histórica e

<sup>69</sup> CHARTIER, 1990, op. cit., p. 25-26.

<sup>70</sup> SKINNER, op. cit., 1996, p. 556-560.

<sup>71</sup> ELIAS, Norbert, 1897-1990. *O processo civilizador*/Norbert Elias; tradução, Ruy Jungmann; revisão e apresentação, Renato Janine Ribeiro – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994, 2v., p. 15.

<sup>72</sup> *Ibid.*, p. 50.

política de Bodin, num contexto de instabilidade motivadas pelas guerras religiosas na França, faz-se necessário a observância de aspectos individuais e coletivos, evidenciando uma sociologia histórica em que a sociogênese do Estado moderno não considera a prevalência de uma esfera individual sobre a coletiva ou o contrário, mas enxerga tais esferas de maneira indissociáveis, colocando-se novamente a antítese social e nacional em que mediante a alteridade, o diferente, o outro, se tem a construção do homem “sempre em relação com os demais”.<sup>73</sup>

Uma outra proposta de compreensão do ofício historiográfico de maneira a compreender o tempo como sinônimo de construção, cultural que não é dado de forma natural e evidente, é o entendimento de Reinhart Koselleck, o qual determinou uma relação entre o que já é conhecido e o que foi experimentado como passado considerando o lançamento de possibilidades futuras como horizonte de expectativa, baseando-se na ideia de compreensão da “dissolução do mundo antigo e o surgimento do moderno por meio da apreensão conceitual” e a confrontação de experiências pessoais, contexto no qual se desenvolveu a chamada história dos conceitos.<sup>74</sup>

Há de se falar que a tese levantada por Koselleck é a de que a linguagem europeia teria passado por uma transformação profunda que demonstrou um avanço frente aos fundamentos da sociedade aristocrática que, de um lado, teve uma significação de conceitos fundamentais que se dão a conhecer de maneiras ressignificadas em que termos tradicionais se adaptam aos novos tempos e, de outro lado, a linguagem de maneira geral sofre modificações na medida em que há a submissão desta a processos simultâneos, expressando como esta linguagem conota as mutações e a gestão das mudanças no curso do mundo social.<sup>75</sup>

Neste ponto, deve-se partir do questionamento acerca do tempo histórico que é tido como um dos conceitos mais complexos para a compreensão humana, fazendo-se necessário para compreender tal conceito que se observe a justaposição das experiências vividas e a contemplação das questões políticas, sociais e econômicas que pressupõem uma determinação temporal que é dada de forma natural e também sob um panorama completamente histórico.<sup>76</sup>

Percebe-se que as experiências tidas no passado, segundo Koselleck, são fruto de situações concretas, bem como as expectativas, as esperanças e os prognósticos também

<sup>73</sup> MONTEIRO, 2003, op. cit., p. 175.

<sup>74</sup> KOSELLECK, Reinhart, 1923-2006. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*/ Reinhart Koselleck; tradução do original alemão Wilma Patrícia Maas, Carlos Almeida Pereira; revisão da tradução César Benjamin. – Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006, p. 9-10.

<sup>75</sup> Ibid., p. 10-11.

<sup>76</sup> Ibid., p. 12-13.

foram trazidos à superfície da linguagem de forma concreta, caracterizando uma investigação em que se verifica que num dado tempo presente se encontra uma relação recíproca entre passado e futuro, ensejando o fato de que o tempo histórico seria resultado da relação entre experiência e expectativa, dualidades confrontadas num tempo presente.<sup>77</sup>

Koselleck ilustra bem esta ideia de se relacionar passado e futuro dentro de um tempo presente para se compreender a história. Iniciando sua reflexão na obra “Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos” a partir da pintura “A Batalha de Alexandre” de Altdorfer, Koselleck observa como esta obra artística fixa através da imagem possibilidades de significações da história.<sup>78</sup>

Nesta senda, ainda refletindo sobre a imagem feita por Altdorfer, é possível notar como se tem na referida pintura um espaço de experiência em que “presente e passado estariam, assim, circundados por um horizonte histórico comum”, ou seja, consegue-se mesclar fatos do passado e do presente com uma pintura que consegue transportar uma contemporaneidade, ou melhor, uma atemporalidade.<sup>79</sup>

E é com este pano de fundo que Koselleck inicia a discussão em que se nota a temporalização da história com uma aceleração característica da modernidade e esclarece que o quadro de Altdorfer revela um caráter escatológico em que se mostra a imagem daqueles que lutavam no aguardo do Juízo Final. Tal imagem revela o que expressou a história do cristianismo até o século XVI que consistiu numa sequência de expectativas relacionadas ao fim dos tempos, bem como também foi o cenário dos adiamentos que se deu para este fim. Nesta perspectiva, a existência do Sacro Império Romano durante muito tempo simbolizou o protelamento deste fim e a Reforma Protestante já simbolizou a busca por uma aceleração do tempo histórico que traria este fim.<sup>80</sup>

A expectativa e o adiamento do fim do mundo se tornaram elementos constitutivos da Igreja, fazendo um futuro relacionado ao fim dos tempos ser integrado ao tempo, vislumbrando o fato de que o fim do mundo só poderia fazer parte do cotidiano da sociedade do período pelo fato deste fim ter se mantido suspenso pela Igreja a qual tinha a intenção de perpetuar a sua própria história como sinônimo da história da salvação.<sup>81</sup>

No momento em que a ideia de Juízo Final perdeu o sentido, passou-se a perceber que a única forma de se ter a paz social seria pelo esgotamento das potências religiosas, com a

---

<sup>77</sup> KOSELLECK, 2006, op. cit., p. 14-16.

<sup>78</sup> Ibid., p. 21.

<sup>79</sup> Ibid., p. 22.

<sup>80</sup> Ibid., p. 24-25.

<sup>81</sup> Ibid., p. 26.

neutralização ou cooptação política destas, fazendo com que se empalidescessem as previsões de fim do mundo, tendo um novo conceito de tempo histórico que passou a ser formulado pela experiência concreta baseada na gênese do Estado Absolutista moderno que passaria a exercer a tarefa de assegurar a paz e a ordem social.<sup>82</sup>

Cabe, neste momento, analisar as questões opostas aos esboços do porvir, questões que emolduraram, a partir da ideia de Estado, uma nova visão do tempo histórico, quais sejam: o prognóstico racional e a filosofia da história. A primeira questão surgiu como conceito contrário às antigas profecias em que se tem um futuro como um campo de várias possibilidades que são finitas e organizadas conforme um grau de menor ou de maior probabilidade, o chamado cálculo político que consiste na capacidade de estar preparado para todas as surpresas possíveis, sendo um momento consciente de ação política que se contenta com possibilidades que estariam no campo temporal e mundano e que produziria um excesso de “configurações estilizadas das formas de controle temporal e político”.<sup>83</sup>

Em relação ao prognóstico racional ou cálculo político nota-se que a experiência histórica reuniu passado e futuro prognosticável, tendo um cenário de uma República Soberana Europeia com consciência histórica e política que não deixava de se aproximar do imaginário escatológico cristão, mas que vivia por meio de um ciclo mais racional de repetições das experiências históricas a partir de um futuro que era calculado por meio de possibilidades.<sup>84</sup>

No que se refere à filosofia da história, diz-se que a modernidade teve em vista o desligamento do passado e a ascensão de um futuro inédito que ultrapassaria a ideia de uma visão estática do tempo histórico, algo bem evidente no prognóstico político e na escatologia cristã, esboçando uma filosofia do progresso em que há a mistura de “prognósticos racionais e previsões de caráter salvacionista”, com a busca de um progresso futuro em que se tem, por um lado, a aceleração para se alcançar tal progresso e, por outro lado, o caráter desconhecido deste progresso futuro.<sup>85</sup>

Nesse sentido, a filosofia da história vem como símbolo da emancipação dos ideais da Igreja Católica e das previsões resultantes do cálculo político, consagrando o ofício do filósofo profeta que elabora possibilidades futuras de maneira eficaz, buscando a aceleração do tempo para se alcançar o melhor do futuro ainda em seu tempo e, a partir desta concepção de tempo acelerado, não permite a experiência do presente que tem que ser

---

<sup>82</sup> KOSELLECK, 2006, op. cit., p. 28-29.

<sup>83</sup> Ibid., p. 32-33.

<sup>84</sup> Ibid., p. 35.

<sup>85</sup> Ibid., p. 36.

resgatado pela filosofia da história que passa a ter papel fundamental para recuperar o presente que se torna impossível de se vivenciar.<sup>86</sup>

Descortinando o horizonte esboçado por Bodin frente à tese de Koselleck, demonstra-se que o teórico da soberania criou uma ideia de tempo histórico vinculada à questão do prognóstico racional, elaborando um projeto baseado na ideia de ordem natural das coisas e liberdade absoluta em que o tempo independeria de questão de religiosidade<sup>87</sup> e com a “emergência da história humana” em que a figura de um monarca soberano seria o verdadeiro mantenedor da paz social, revelando uma história em que não se tem metas a alcançar, mas tão somente probabilidades e fatores da inteligência humana que seriam determinantes para se estabelecer um período de paz e ordem social.<sup>88</sup>

Ultrapassadas as análises metodológicas e o diálogo historiográfico incitados pela teoria de Bodin, há de se considerar propriamente a significação dos vocábulos normativos e linguísticos utilizados pelo teórico da soberania em seu texto, sendo o primeiro relacionado justamente à soberania e ao desenvolvimento do conceito de Estado que, para Skinner, impulsionaram o avanço para se ter uma mudança no pensamento político mundial entre o final do século XIII e final do século XVI, pois, neste período, deu-se “a formação gradual dos principais elementos de um conceito de Estado passível de dizer-se moderno”, sendo que, passou-se da imagem de um exercício do poder na figura de “um governante que conservava seu estado”, ou seja, que tão somente “defendia a sua posição de governante”, para a imagem de um governo pautado por “uma ordem legal e constitucional diferenciada e que deve ser conservada por quem está no exercício do poder”, implicando em um “Estado que seria a única fonte da lei e da força legítima dentro do seu território, e como o único objeto adequado da lealdade de seus súditos”.<sup>89</sup>

Outro ponto da interpretação da obra de Bodin que deve ser considerado é a sistematização da mesma, já que o Livro Primeiro do chamado “Tratado dos Seis Livros da República” traça as principais características do que seria o governo por meio da República, evidenciando os objetivos principais do Estado, descrevendo os diferentes tipos de poder (conjugal, paternal, senhorial) e definindo tais poderes como verdadeiros componentes da República, esquematizando a definição do que seria o cidadão e do que seria o conceito de soberania, além de demonstrar quais são as verdadeiras marcas da soberania e quais os limites do exercício do poder soberano, com o destaque para o respeito à propriedade privada dos

---

<sup>86</sup> KOSELLECK, 2006, op. cit., p. 36-37.

<sup>87</sup> MONTEIRO, 2003, op. cit., p. 162.

<sup>88</sup> KOSELLECK, 2006, op. cit., p. 28-29.

<sup>89</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 9-10.



súditos, sendo que Bodin ilustra em toda esta obra a importância de se entender o poder aliado aos mecanismos de linguagem concernente ao tempo histórico que tal obra foi efetiva.<sup>90</sup>

Como já destacou Francisco Calazans Falcon, “história e poder são como irmãos siameses – separá-los é difícil; olhar para um sem perceber a presença do outro é quase impossível”.<sup>91</sup> É nessa perspectiva que observamos o pensamento de Bodin consistente, em especial, no Livro Primeiro de *Os seis livros da República*, o qual delinea não somente as bases para o “reto governo”, mas também demonstra como o autor relacionou as linguagens de sua época para traçar um discurso que defendesse o poder absoluto dos reis e que traçasse limites a este poder como forma de acalantar interesses próprios e de seu seio social e político.

Pensa-se, portanto, baseado em tudo o que foi exposto acerca da metodologia do contextualismo linguístico e o diálogo com outros mecanismos historiográficos que auxiliarão a compreensão do universo da obra bodiniana, que “o discurso da história é assim reenviado à própria construção do tempo histórico, pela identificação dos tempos, do qual fala o historiador e daquele que pensa reconstruir”.<sup>92</sup> Numa história que compreende a necessidade de se fazer um exercício hermenêutico de compreensão da fonte histórica e de relacionar o discurso histórico com práticas sociais que compõem tal discurso é que é possível desvendar as nuances da teoria histórica e política elaborada por Bodin, enxergando todas as variáveis sociais e as infinitudes históricas que puderam acalantar uma dada sociedade em um dado tempo histórico e que ainda repercutem de forma contemporânea no ofício do historiador.<sup>93</sup>

---

<sup>90</sup> POCOCK, 2003, op. cit., p. 27-28.

<sup>91</sup> FALCON, Francisco. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion Santana, VAINFAS, Ronaldo (orgs). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997, p. 97

<sup>92</sup> MONTEIRO, Bentes Rodrigo; RAMUNDO, Walter Marcelo. O Estado de Bodin no estado do homem renascentista. *Revista de História*, núm. 152, Junho, 2005, p. 194, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.

<sup>93</sup> PESAVENTO, Sandra Jatahy. Em Busca de uma Outra História: Imaginando o Imaginário. Ver *Revista Brasileira de História*, S. Paulo, v. 15, n. 29, p. 19-21, 1995.

## CAPÍTULO I:

### Formação sócio-política e intelectual na linguagem do texto de Jean Bodin

Com o fito de colocar em prática toda a metodologia do contextualismo linguístico defendida por Skinner, neste capítulo trataremos da trajetória social, intelectual e política de Bodin. Neste sentido, destacaremos o imaginário e as principais tradições filosóficas que permearam o pensamento do homem renascentista e que influenciaram nosso autor, buscando entender toda a linguagem utilizada e os possíveis diálogos e “planos de ação” pretendidos por ele em *Os seis livros da República*.

#### *1.1 O Imaginário Renascentista do início do século XVI, o Humanismo Francês, o ideal neoplatônico e o ideal de família dentro da obra de Jean Bodin*

Temática digna de grande inquietação para a historiografia e pertinente para a compreensão inicial de toda a formação dos ideais que permearam o texto de Bodin é o que se refere ao imaginário renascentista e o desenvolvimento do humanismo francês ou humanismo dos países do Norte no início do século XVI, além de outras tradições filosóficas que permearam a mente humana neste período.

A construção acerca do que significou o Renascimento e como era o homem da Renascença efetivou um longo percurso em que, primeiramente, em épocas medievais, o renascer era sinônimo de algo religioso que estava relacionado ou com o conhecimento de uma nova face do amor ou com o próprio mito da fênix em que se colocava o ressurgimento depois das cinzas ou dificuldades e, posteriormente, no século XVII se destacou como uma alusão de que a Renascença seria uma volta ao universo da Antiguidade Clássica por meio das artes e das letras.<sup>94</sup>

Conforme destaca Rodrigo Bentes Monteiro, somente a partir do *Ottocento* o Renascimento começou a ganhar espaço concreto dentro dos estudos historiográficos. A partir disso, passa-se a observar nomes como Jules Michelet que evidenciou a Renascença como “revolução mental, o descobrimento humano de si e do mundo”, como Jacob Burckhardt que deu uma definição como sendo “o desenvolvimento do indivíduo e a descoberta do mundo e do homem”. Várias foram as interpretações do Renascimento que o colocaram sob o ponto de

---

<sup>94</sup> MONTEIRO, 2005, op. cit., p. 190.

vista de que se teria uma perspectiva cultural e que conotava uma nova maneira de olhar o mundo.<sup>95</sup>

Neste ponto, consigna-se que houve uma indagação muito grande em relação ao rompimento que o Renascimento supostamente teria efetivado entre a tradição “medieval do homem em relação à *civitas* terrena e ao mundo natural”, devendo destacar-se que houve muitas contestações a este modelo historiográfico inicialmente esboçado, como o que esclareceu o historiador italiano Eugenio Garin que buscou separar a ideia de filosofia renascentista do próprio contexto do Renascimento, acreditando que os ideais filosóficos tidos no período foram gradualmente sendo incorporados na prática e, portanto, existiria uma verdadeira “sobreposição do idealizado ao histórico”.<sup>96</sup>

Para Garin, existiria o homem que dissiparia propriamente as amarras do passado de forma definitiva, conotando um ser humano que estaria marcado por dualidades em que se destaca a liberdade criativa e a percepção dos potenciais humanos, além de uma suposta angústia de um homem que ainda temia a liberdade e que estava preso a um passado que não estava muito distante.<sup>97</sup>

A nova visão que se tinha do mundo dentro da Renascença estava atrelada a valores que se revezavam entre o que era novo e o que era antigo; e tais aspectos colocados por Garin que relativizam as inovações e anseios do homem renascentista são tidos como uma postura de um homem que receia assumir a inovação advinda de uma nova forma de olhar o mundo, ou seja, ainda se trabalha, mesmo que indiretamente, com a ideia de progresso e desenvolvimento dentro de uma nova era e de uma quebra dos valores dos tempos medievais.<sup>98</sup>

Monteiro ressalta que a angústia pela nova forma de percepção do mundo não parecia ser a melhor forma de construir o homem da Renascença, dando destaque para Giacomo Marramao, que ensina que este homem não teria uma “angústia transindividual” por conta das questões presentes que lhe escapariam, mas tão somente uma chamada reestruturação do espaço em que se encontrariam e que lhe possibilitariam a continuidade da vida.<sup>99</sup>

Outro destaque no entendimento do imaginário renascentista seria o de Agnes Heller que olha o homem da Renascença como aquele que não possui mais um projeto de

---

<sup>95</sup> MONTEIRO, 2005, op. cit., p. 190-191.

<sup>96</sup> Ibid., p. 191.

<sup>97</sup> Ibid.

<sup>98</sup> Ibid., p. 191-192.

<sup>99</sup> Ibid., p. 192.

idealização para a própria existência ou um valor a ser perseguido que o orientasse como “categoria ontológica”. A autora afirma que este homem não conseguiria formular um conceito de si como ocorria na Antiguidade ou no período medieval em que se tem valores a serem seguidos, tais como a sabedoria, a coragem, o domínio próprio e, posteriormente, os valores da justiça cristã se colocam por meio dos ditos pecados capitais que serviriam de bússolas para os indivíduos.<sup>100</sup>

Outra questão que permeia os estudos acerca do homem renascentista é a possível versatilidade do homem deste período, que seria dotado de uma qualificação e de “uma multiplicidade de talentos”, destacando Monteiro que Agnes Heller explicaria que tal versatilidade do homem renascentista estava diretamente ligada ao surgimento da burguesia que em fase inicial não reduziria o pragmatismo do homem pelo fato de que a produção esboçada ainda era baixa.<sup>101</sup>

Porém, Monteiro ilustra que o homem da Renascença não enxergava tal versatilidade desta maneira, já que tal multiplicidade de talentos existiria em decorrência do surgimento da variedade de “atividades *a posteriore* do fazer e do conhecer”.<sup>102</sup>

O autor entende que o homem da Renascença e o exercício de compreender a si mesmo acabou por fazer reflexões, retomar tradições filosóficas e fundar novas teorias que transformaram também as relações sociais e, neste ponto, é de fundamental importância entender um pensador como Bodin que estava inserido no contexto do Renascimento à luz de todas as tradições filosóficas que constituíram os sujeitos de forma individual e coletiva neste período.<sup>103</sup>

Uma vez observado a construção do homem renascentista, faz-se necessário verificar os caminhos da formação intelectual da França no contexto das guerras religiosas, devendo-se destacar duas respostas contundentes da realeza. A primeira delas diz respeito a um posicionamento vinculado a um caráter mais humanista em que se verifica a tentativa de se estabelecer a paz e a ordem social por meio de uma tolerância diante da fé reformada e de um debate político em que as vias de poder se colocassem de maneira distanciada das questões religiosas.<sup>104</sup>

Entre 1560 e 1568, sob a liderança de Michel de L'Hôpital, se desenvolveu uma corrente política e intelectual – denominada de politiques e na qual Bodin estaria vinculado –

---

<sup>100</sup> MONTEIRO, 2005, op. cit., p. 192-193.

<sup>101</sup> Ibid.

<sup>102</sup> Ibid.

<sup>103</sup> Ibid.

<sup>104</sup> Ibid.

com o intuito de formar uma visão de fortalecimento do poder régio como forma de conter a violência religiosa, bem como promover a tolerância em que o rei teria a função de estabelecer a paz e a ordem.<sup>105</sup>

Em relação ao humanismo, insta consignar que, segundo Skinner, na França e nos países que constituíram a Renascença do Norte (Alemanha e Inglaterra), houve uma intensa difusão das ideias humanistas, sendo que se buscou aos poucos deixar a estrutura curricular escolástica de matriz medieval para se dedicar cada vez mais aos *studia humanitatis* (estudos das humanidades).<sup>106</sup>

Para a difusão dos ideais renascentistas alguns fatores foram primordiais, sendo o primeiro deles o surgimento do livro impresso a partir de meados do século XV em que os humanistas foram um dos pioneiros a perceberem o potencial deste novo meio de comunicação para difusão de suas ideias.<sup>107</sup>

Outro aspecto importante que ajudou na difusão dos *studia humanitatis* foi o fato de um grandioso número de acadêmicos originados da França, da Alemanha e da Inglaterra terem se direcionado para as universidades localizadas na Itália durante a Idade Média, principalmente quem estudava direito e medicina, já que as universidades italianas gozavam de grande prestígio e tal fato trouxe a conquista de muitos dos estudantes para os conhecimentos humanistas que eram bastante difundidos na cultura italiana.<sup>108</sup>

Alguns desses estudantes saíram do Norte da Europa por sentirem já a necessidade de buscar o aumento dos conhecimentos acerca do humanismo; e ao retornarem acabavam se direcionando para universidades de seus locais de origem onde contribuía para uma verdadeira “revolução intelectual” que colocaria em cheque de forma definitiva o ensino da escolástica.<sup>109</sup>

Além disso, observa-se que o humanismo no norte da Europa, apesar de muito ser atribuído às influências do humanismo italiano, fora resultado da evolução de aspectos intelectuais e culturais que já existiam nestes países antes do contato com o humanismo italiano, reconhecendo-se que muito do humanismo italiano que foi recepcionado por países do norte europeu se deveu ao fato de que os aspectos incorporados já eram familiares destes e, por isso, passíveis de serem “assimilados nos quadros de experiências” dos países nórdicos.<sup>110</sup>

---

<sup>105</sup> MONTEIRO, 2005, op. cit., p. 199.

<sup>106</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 214.

<sup>107</sup> Ibid., p. 215.

<sup>108</sup> Ibid., p. 216.

<sup>109</sup> Ibid., p. 217.

<sup>110</sup> Ibid., p. 219.

Sobre tal desenvolvimento do humanismo nos países nórdicos, Skinner reafirma que, apesar de já terem elementos desde o período medieval que conotavam tal humanismo nestes países, os mesmos desenvolveram tanto uma “erudição técnica” como criaram mecanismos de ampliação da vida social e política pelo contato direto com o humanismo desenvolvido na Itália do *Quattrocentto*.<sup>111</sup>

Ainda sobre o humanismo e a sua recepção nos países do norte europeu e agora mais especificamente na França do século XVI, há de se afirmar que, conforme Guilherme José Santini, tal período se encaminhou dentro do contexto francês e de toda a Europa numa verdadeira transformação em relação aos aspectos de confiança do homem em si mesmo e nos aspectos deste como construtor e transformador do mundo em que vive.<sup>112</sup>

Neste panorama, Santini ilustra que a França do período de Francisco I (1494-1547)<sup>113</sup> foi plenamente marcada entre o desenvolvimento de filosofias e doutrinas – dentre elas o humanismo – que deram uma visão ao homem renascentista acerca do mundo em que estava inserido e trouxe mais confiança para o desenvolvimento de suas potencialidades no início do século XVI. Mas a partir de meados deste século o que se viu na França foi um verdadeiro “pessimismo moral” em decorrência das guerras religiosas e das críticas aos dogmas da Igreja Católica e do fortalecimento da fé reformada, o que acarretou uma “suspensão da noção de verdade e do conhecimento verdadeiro”.<sup>114</sup>

No início do século XVI, Santini destaca que a Itália sofreu com a invasão de exércitos mercenários que eram comandados por Carlos VIII (1470-1498)<sup>115</sup> da França, sendo tais invasões responsáveis por abalar o humanismo desenvolvido no território italiano.<sup>116</sup>

Porém, há de se observar que apesar de haver um verdadeiro abalo no humanismo italiano, as invasões francesas nos territórios das cidades italianas acabaram por promover um verdadeiro “intercâmbio cultural entre franceses e italianos”. Dessa forma, passou-se de uma tradição ligada à escolástica para o estudo humanista o qual oferecia uma nova filosofia em que o homem passa a ter uma nova consciência e valorização de si; e também há o estímulo para o reto governo com o fortalecimento do poder dos reis, o que garantia a criação de todo um aparelhamento burocrático marcado pela erudição e valores culturais que foram

<sup>111</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 220.

<sup>112</sup> SANTINI, Guilherme José. Origens do Ceticismo Francês no século XVI: Humanismo, Averroísmo, Nominalismo e Fideísmo. *Kínesis*, Vol. VI, n° 11, Julho 2014, p. 271.

<sup>113</sup> Francisco I reinou de 1515 a 1547.

<sup>114</sup> SANTINI, 2014, op. cit., p. 271.

<sup>115</sup> O reinado de Carlos VIII foi de 1483 a 1498.

<sup>116</sup> SANTINI, 2014, op. cit., p. 271.

incentivados por Francisco I e que se desenvolveu de forma segura no território francês contra possíveis punições da Igreja em decorrências dos novos valores humanistas.<sup>117</sup>

De acordo com Skinner, assim se recepcionou o humanismo no norte europeu e mais especificamente na França, passando-se a tratar de aspectos de suma importância para o humanismo do período moderno, principalmente ao que era aplicado na França, que foi justamente o aspecto relacionado ao aparato mais técnico deste humanismo, ou seja, a forma como se interpretava e contextualizava historicamente os textos da Antiguidade.<sup>118</sup>

Observa-se que os humanistas do norte europeu se ocuparam com duas formas de textos antigos que seriam base para influenciar grandes transformações na forma de pensar a política no século XVI. A primeira forma de texto eram os escritos de direito romano, principalmente os que tinham sido codificados no período do reino de Justiniano (482-565)<sup>119</sup>. Há de considerar que, sob a influência dos humanistas italianos, desenvolveu-se uma corrente ideológica que queria combater a ideia escolástica de interpretação das leis do direito romano de maneira a-histórica e sempre pautada no princípio de que o jurista deveria fazer uma adaptação da letra da lei com o fito de ajustá-la o máximo possível às tendências legais em vigor no período.<sup>120</sup>

O segundo texto foi a própria Bíblia em que se buscou uma exegese e uma sistemática inovadoras para efetivar comentários aos escritos sagrados e também efetuar traduções inovadoras e que correspondessem a veracidade dos escritos originais gregos e hebraicos, descredenciando algumas traduções completamente equivocadas e buscando a tradução dos textos bíblicos para a língua original de cada país. Tal evolução da interpretação e análise bíblica à luz do humanismo trouxe impactos profundos para o pensamento político durante o século XVI, pois houve um crescente interesse no Novo Testamento que, além de mostrar a completa falta de harmonia da organização da Igreja Católica em relação à Igreja dos primeiros cristãos, também abalou a tradicional rede de relações entre Igreja e poder temporal.<sup>121</sup>

Retornando ao interesse pelo sistema jurídico clássico romano, há de se afirmar que a metodologia que buscava somente adaptar a letra da lei para atender as necessidades do tempo presente foi duramente criticada no seio do humanismo italiano e tal crítica foi repercutida também no humanismo nórdico, já que se acreditava numa interpretação do

---

<sup>117</sup> SANTINI, 2014, op. cit., p. 271.

<sup>118</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 220.

<sup>119</sup> Reinado de Justiniano de 527 até a sua morte em 565.

<sup>120</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 221.

<sup>121</sup> Ibid., p. 228-231.

direito romano levando em conta uma metodologia mais histórica e filológica em que se criou uma nova ciência jurídica cunhada num caráter mais histórico.<sup>122</sup>

Um dos grandes nomes do humanismo italiano foi Lorenzo Valla (1407-1457) o qual conseguiu identificar muitos equívocos dentro dos documentos históricos do direito romano, sendo um exemplo desses equívocos a comprovação de que um suposto documento de Doação de Constantino seria falso e, posteriormente a este, foram surgindo várias gerações de humanistas que denunciaram vários equívocos existentes no bojo das interpretações anteriores aos humanistas acerca do direito romano.<sup>123</sup>

Na França, o humanismo jurídico é recebido com entusiasmo por Guillaume Budé (1467-1540), tido como o principal humanista francês e que redigiu grandes manifestos acerca do humanismo jurídico. Ele começou a descredenciar muitas glosas individuais do Código Justiniano sob a afirmação de que haveriam equívocos e interpretações anacrônicas de muitas expressões importantes do direito romano.<sup>124</sup>

Para Budé, não havia que se considerar o Código como a *ratio scripta* (razão escrita) e de aplicabilidade imediata, já que se tratava de um documento escrito que pertencia à Antiguidade, de propriedade estrangeira e que tinha a necessidade de uma nova sistemática de interpretação sob os moldes humanistas, sendo considerado uma “velha relíquia” pelos estudiosos das humanidades.<sup>125</sup>

Tal concepção acerca do Código trouxe como uma de suas consequências o fato de muitos juristas passarem a atentar para os estudos acerca do direito romano e feudal para formação de uma “teoria científica política” que pudesse facilmente ser aplicada a qualquer outro tipo de sistema jurídico, o que formaria uma jurisprudência de amplitude universal e de caráter comparativo, sendo esta ideia amplamente observada no texto de Bodin, os *Seis Livros da República*.<sup>126</sup>

A outra consequência foi o surgimento “da necessidade de um novo conjunto de fundações teóricas para conduzir a discussão jurídica e política”, ou, ainda, seria necessário efetivar um estudo e uma investigação histórica acerca de leis consuetudinárias ou costumeiras para que estas pudessem ser aplicadas.<sup>127</sup>

---

<sup>122</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 221.

<sup>123</sup> Ibid., p. 221.

<sup>124</sup> Ibid., p. 224.

<sup>125</sup> Ibid., p. 225.

<sup>126</sup> Ibid., p. 227.

<sup>127</sup> Ibid.



Desta maneira, diz-se que o debate político e jurídico cada vez mais ficou vinculado a uma questão de discussão acerca da historicidade e da veracidade das interpretações históricas das fontes jurídicas e normativas existentes no período.<sup>128</sup>

Neste ponto da análise acerca do humanismo, revela-se de extrema importância para uma compreensão profunda de toda a linguagem normativa desenvolvida nas discussões de início da modernidade e do texto de Bodin o fato de que os humanistas desenvolveram uma variedade muito grande de gêneros literários, sendo um dos principais os tratados educacionais em que se buscava estabelecer um parâmetro de instrução e de conduta ideais e que teve grande repercussão no contexto da modernidade.<sup>129</sup>

Um gênero literário que marcou profundamente a produção humanista foi o uso de espelhos de príncipes em que se tinha a articulação entre a educação dos governantes e os “princípios do governo virtuoso”.<sup>130</sup>

Os humanistas de forma geral eram recorrentes em afirmar em seus textos que o grande segredo para uma República bem ordenada seria o estímulo às virtudes do governante, incentivando os príncipes a cultivarem aquilo que na Antiguidade Clássica denominavam de “quatro virtudes cardeais” e tais virtudes consistiriam na justiça, na paciência, na temperança e na sapiência.<sup>131</sup>

A temática relacionada ao gênero espelho de príncipes e as virtudes do governante será tratada de forma mais aprofundada no segundo capítulo, porém, o importante a frisar aqui é que em linhas gerais a corrente filosófica do humanismo jurídico e bíblico foi fator marcante na obra de Jean Bodin e nos ideais da Renascença. Mas não somente esta corrente filosófica influenciou esse teórico e o período em que ele viveu, outros ideais são bem característicos em sua obra, quais sejam: o neoplatonismo e o ideal de família.

Para Monteiro, o platonismo deixou um legado que se fundiu com outras correntes filosóficas, tal como o hermetismo<sup>132</sup> e também os próprios ensinamentos bíblicos, sendo que a partir do século III d. C. começou-se uma doutrina que buscou mesclar ensinamentos das Escrituras bíblicas e da filosofia grega, formando a escola neoplatônica que influenciou muitos estudiosos da posteridade.<sup>133</sup>

De forma breve, esta corrente filosófica buscava demonstrar que havia a concepção de uma visão universal hierárquica em Deus ou o chamado *Uno* que era

<sup>128</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 227.

<sup>129</sup> Ibid., p. 232.

<sup>130</sup> Ibid., p. 233.

<sup>131</sup> Ibid., p. 247.

<sup>132</sup> Uma espécie de teologia que era atribuída aos escritos do egípcio Hermes Trimegisto.

<sup>133</sup> MONTEIRO, 2005, op. cit., p.199.

transcendente e se colocava no mundo concreto por meio de uma variedade de graus, devendo-se evidenciar como um estímulo para se alcançar uma relação transcendente mais íntima, o homem poderia colocar a consciência num nível de elevada espiritualidade em que se alcançasse o Deus superior e o mundo concreto “era uma trama de afinidades ocultas originadas na *alma do mundo*”.<sup>134</sup>

Importante estabelecer que se colocou uma grande importância à alma humana como sendo o centro das atenções dentro da hierarquia universal, estabelecendo-se, conforme alguns eruditos da Renascença, que a alma deveria ascender a Deus por meio da contemplação das virtudes do ser superior o que dava conotação mística à doutrina filosófica neoplatônica.<sup>135</sup>

A partir do século XVI, com a emergência pela busca de aprimoramento dos conhecimentos, os escritos de Platão e de outros platônicos eram lidos no seio das universidades italianas e muitas conferências eram feitas para esclarecer e difundir a filosofia neoplatônica. Muitas obras atribuídas a Platão e outros nomes que iam desde Orfeu até aos pitagóricos foram traduzidas para o grego e o latim, sendo estas obras também propagadas em línguas como o francês e o italiano.<sup>136</sup>

A doutrina neoplatônica ganhou grande notoriedade nas academias literárias e influenciava os mais diversos campos de conhecimento, inclusive a própria matemática em que aspectos quantitativos eram vistos de forma superior aos critérios qualitativos.<sup>137</sup>

Baseado em todo esse ideal neoplatônico houve a construção de um imaginário do poder dos reis em que se colocava o príncipe como aquele que era “iniciado nos segredos do universo”, acreditando-se nos ensinamentos de que o universo estaria baseado em regras de alternância e que haveria períodos de grandes dificuldades sucedidos por períodos de tranquilidade e paz que entrariam em harmonia por meio da figura daquele que exerceria o poder régio e restabeleceria a ordem universal e suprema.<sup>138</sup>

O príncipe deveria ser virtuoso a ponto de configurar-se como uma verdadeira bússola que guiaria os súditos aos caminhos dos bons costumes, das crenças verdadeiras e, principalmente, do amor de Deus. Tal virtuosidade do príncipe era percebida na grandiosidade das festas realizadas no período de Catarina de Médici (1519-1589)<sup>139</sup>, pois estas festividades

---

<sup>134</sup> MONTEIRO, 2005, op. cit., p. 199.

<sup>135</sup> Ibid., p. 200.

<sup>136</sup> Ibid.

<sup>137</sup> Ibid.

<sup>138</sup> Ibid.

<sup>139</sup> Após a morte de Henrique II, a rainha Catarina de Médici foi quem de fato governou a França durante o reinado dos filhos Francisco II (1559-1560), Carlos IX (1560-1574) e Henrique III (1574-1589). Com exceção

conotavam a imagem virtuosa e pacífica do príncipe que oferecia tranquilidade e prazer em detrimento das mazelas do contexto social e da imagem de poderes tiranos. Essas festas seriam, portanto, um verdadeiro reflexo não somente de uma imagem justa e pacífica do príncipe, mas também da harmonia que o mesmo possuía em relação aos valores da “beleza universal” que eram peculiares ao poder régio.<sup>140</sup>

A realeza deveria simbolizar uma chama acesa que se colocaria contra o caos e a desordem por meio dos mecanismos da boa educação e do conhecimento da ciência pelos príncipes, pois em meio a um contexto de instabilidade e de desordem se teria o poder régio como “a harmonia dos contrários”.<sup>141</sup>

Segundo a filosofia expressa em Platão e Aristóteles, alguns estudiosos afirmavam que havia uma alternância promovida por Deus entre bem e o mal, numa verdadeira regência do mundo superior sobre o mundo inferior, com o fito primordial de evitar que os homens tivessem corações orgulhosos, devendo haver sempre “um movimento pendular” para a promoção da harmonia e da concórdia pelos governantes.<sup>142</sup>

No contexto das guerras religiosas e de uma França completamente devastada por conta das disputas nestas guerras, passou-se a ver o amor neoplatônico como uma forma de evitar a corrosão social e de se ter uma realeza que pudesse ter acesso ao movimento universal por meio do saber e da temperança para superar os desafios que impediriam a continuidade vital dos homens.<sup>143</sup>

A figura de Catarina de Médici foi considerada como de uma feiticeira após o massacre de 1572 e justamente acredita-se que a mesma pertencesse a uma tradição mística pautada no neoplatonismo e, também, no hermetismo, mesclando elementos relacionados ao poder régio, ao misticismo e à filosofia. Diz-se que as últimas gerações dos Valois teriam desenvolvido uma religiosidade que fazia “da arte política uma arte mística”.<sup>144</sup>

A obra de Bodin reflete o fato de que este era um homem de seu tempo e que estava conectado com as tradições filosóficas de sua época. Pois, em decorrência da influência neoplatônica e da ideia de justiça harmônica que mescla divino e ordem social, é possível notar no texto do teórico da soberania uma recorrência à sabedoria da Antiguidade,

---

do rei adolescente Francisco II que morreu no ano seguinte em que herdou o trono, a rainha-mãe governou a França também durante a maioridade de Carlos IX e Henrique III. Isso porque todos eles eram considerados reis fracos, sendo ela quem realmente tomava as decisões, dentre elas o massacre dos protestantes, iniciado na madrugada do dia em que os católicos festejavam o dia de São Bartolomeu.

<sup>140</sup> MONTEIRO, 2005, op. cit., p. 200.

<sup>141</sup> Ibid., p. 201.

<sup>142</sup> Ibid.

<sup>143</sup> Ibid.

<sup>144</sup> Ibid., p. 202.

observando-se como ele não colocava o homem em oposição ao poder divino, mas associava aspectos de racionalidade e fé, traçava um panorama em que se enxergava a ordem universal e natural de maneira distanciada do homem, demonstrando a necessidade de se colocar a harmonia através da soberania do Príncipe em associação com a alma dos súditos para transcender até o Deus ordenador de todas as coisas. Bodin coloca em sua obra aspectos que são indissociáveis, quais sejam: “a família, a soberania e a coisa pública”.<sup>145</sup>

Mas não somente a filosofia neoplatônica permeou as linguagens normativas utilizadas por Bodin em seu texto, mas também o ideal do modelo familiar como um reflexo de como deveria se constituir uma República. Mormente, os mecanismos para se legitimar o poder régio das monarquias europeias se baseavam em formas de “intermediação das relações humanas”, em que a figura do rei/pai ou juiz seria um intermediador para estabelecer o chamado processo civilizador destacado por Elias.<sup>146</sup>

Afirma-se que a questão do amor orientado pelo universo cristão entrou em colapso a partir dos conflitos religiosos e se necessitou de uma nova orientação em que indivíduos dentro do seio social assumissem a figura paterna ou de pastor que conduziria novamente o “rebanho órfão”.<sup>147</sup>

A estrutura ontológica da família era o princípio dos alicerces de argumentação do poder Estatal, mostrando que a organização social paternalista e a associação das imagens do pai com a figura do rei eram algo bastante presentes no universo renascentista do século XVI.<sup>148</sup>

Neste parâmetro, a estrutura familiar constituía um pequeno reflexo do que tinha que ser a República num plano de maior magnitude, encontrando-se a harmonia no seio social a partir do momento em que se tivesse uma sintonia entre o poder régio e a figura paternal que constituiria uma entidade social que atuaria como um regulador das relações sociais.<sup>149</sup>

O fato de recorrer-se à figura paternal como um parâmetro para a configuração do próprio rei simbolizava a tentativa de Bodin no contexto das guerras religiosas na França de restabelecimento da ordem e da paz social, recorrendo-se a elementos presentes numa “memória de um passado social” de herança medieval e que também estava nas imagens de autoridade de sua época.<sup>150</sup>

---

<sup>145</sup> MONTEIRO, 2005, op. cit., p. 205.

<sup>146</sup> Ibid., p. 208.

<sup>147</sup> Ibid., p. 207.

<sup>148</sup> Ibid.

<sup>149</sup> Ibid., p. 208.

<sup>150</sup> Ibid.

Diz-se que as discussões sobre a legitimação do poder dos reis, dentro do texto de Bodin, gira em torno de um conjunto de conceitos relacionados à questão da autoridade, quais sejam: “rei, Deus, soberano e pai”. Esse conjunto de significados estabelecia uma relação em que o poder era algo vindo diretamente do Deus soberano que delegava tal poder ao pai que deveria exercê-lo sobre os filhos que tinham o dever de obediência e reverência perante a figura paterna.<sup>151</sup>

No texto de Bodin e na dimensão cultural da Renascença a figura masculina patriarcal ganhava força no diálogo acerca do fortalecimento do poder dos reis e, dessa forma, há várias menções no próprio Tratado dos Seis Livros da República sobre a família e a figura paterna como sendo a base da República.<sup>152</sup>

Bodin escreveu para uma forma específica de governo marcado pela tradição dinástica e hereditária em que a figura masculina era bem marcante, num contexto de disputas religiosas marcadas também por confrontos de facções familiares consistentes nos Valois Angoulême, nos Bourbon, nos Guise, nos Condé e nos Montmorency, confrontos estes que ficaram evidentes em grande parte do desenvolvimento do Estado Moderno francês.<sup>153</sup>

Por fim, esta temática pertinente ao universo e às tradições filosóficas que permearam a mente do homem da Renascença e, conseqüentemente, de todo o conteúdo do texto de Bodin, nos leva a entender algumas das escolhas que este teórico fez ao construir o seu texto, considerando que o mesmo dialogava com os ideais do seu tempo e que tinha planos de ação claros para interferir no meio social e político como forma de buscar um ideal de harmonia e justiça social num período intensamente marcado por confrontos religiosos que abalaram as estruturas de poder vigentes.

## **1.2 Jean Bodin: Origem e formação**

Conforme chama atenção Maria Aparecida Riscal, motivo de completa controvérsia têm sido os estudos referentes à análise dos arquivos pessoais da vida de Jean Bodin, não se podendo verificar de forma plena e segura o ano do nascimento, a origem familiar, bem como a formação intelectual e atuação profissional do teórico da soberania.<sup>154</sup>

---

<sup>151</sup> MONTEIRO, 2005, op. cit., p. 208-209.

<sup>152</sup> Ibid., p. 209.

<sup>153</sup> Ibid., p. 211.

<sup>154</sup> RISCAL, Sandra Aparecida. *O conceito de soberania em Jean Bodin*. (Tese de doutorado). Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 2001, p. 14.

Afirma José Carlos Orsi Morel<sup>155</sup>, na introdução ao Livro Primeiro de *Os seis livros da República* de Bodin, que pouco se tem conhecimento acerca da vida deste estudioso, revelando que a sua existência e de outros nomes da Renascença francesa demonstram-se de forma obscura e baseada em escassos documentos históricos.

Esboçar um perfil que retrate Bodin não é uma tarefa simples, pois se observa que o autor de *Les Six Livres de la République*, em seus textos, não demonstra interesse em revelar dados privados de sua vida ou, tão pouco, demonstra seus feitos relacionados à participação de eventos ou de cargos públicos que tenha ocupado. Não existindo um trabalho autobiográfico e nem referências à vida pessoal nas obras deste teórico político, não sendo possível, portanto, clarear a obscuridade relacionada ao passado de Bodin. Segundo Riscal, a única certeza que se tem da leitura atenta das obras de Bodin é o fato de que ele “perseguiu, durante toda a vida, um objetivo: a glória de ser reconhecido como um dos grandes homens públicos da França”.<sup>156</sup>

Riscal observa que o estabelecimento de datações e episódios da vida e obra de Jean Bodin são possíveis por meio da análise de correspondências feitas por ele a parentes próximos, bem como de seu próprio testamento e, também, por meio dos prefácios e dedicatórias de alguns textos. A autora destaca que boa parte da documentação que permitiu a análise biográfica inicial de Bodin encontra-se desaparecida, sendo evidenciados alguns importantes trabalhos, tais como: as pesquisas de Pontieux que analisou cartas, registros e outros materiais que remetem ao fato de Bodin ter frequentado um mosteiro carmelita, bem como ao fato de ter atuado como deputado dos Estados Gerais de Blois e os eventos finais de sua vida; as obras clássicas de Baudrillart, de 1852 e de Chauviré, de 1914, que também tratam sobre aspectos importantes da trajetória de Bodin e mostram correspondências atribuídas a ele; a obra de Pierre Mesnard que, num lapso temporal de quinze anos, estudou detalhadamente a vida do filósofo político em questão; a obra de Jacques Auguste de Thou que tem a vantagem de ter vivido em um período mais próximo ao do próprio Bodin; a obra de Pierre Bayle datada de 1696, tida como uma das mais completas análises biográficas de Bodin, tendo testemunhos vivos e próximos do imaginário cultural e social do seu contexto; e as pesquisas feitas por Célestin Port em 1874, da Association Généalogique de l’Anjou.<sup>157</sup>

---

<sup>155</sup> MOREL, José Carlos Orsi. Introdução. In: BODIN, Jean. *Os seis livros da República: livro primeiro*/Jean Bodin; tradução, introdução e notas José Carlos Orsi Morel; revisão técnica da tradução José Ignacio Coelho Mendes Neto. 1 ed. São Paulo: Ícone, 2011. (Coleção Fundamentos do Direito), p. 23.

<sup>156</sup> MOREL, in BODIN, 2011, op. cit., p. 14-15.

<sup>157</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 15-18.

Mesmo diante de tantos estudos importantes feitos no sentido de se compreender a trajetória de Bodin, ainda assim, muitos dados se encontram obscurecidos. Mas, ao que parece, o teórico da soberania foi um homem de opiniões enfáticas que ensejavam debates passionais, tendo sido considerado um autor ambíguo e polêmico, suscitando, até mesmo, reações extremas nos diferentes âmbitos sociais frequentados por ele em uma época em que se vivia o questionamento da forma de cristianismo esboçado pela Igreja Católica no período e a luta pela consolidação do poder na monarquia francesa. Dessa forma, foram severas as consequências para o filósofo político: condenação pelos católicos, rejeição pelos huguenotes<sup>158</sup>, repúdio por parte do rei Henrique III (1551-1589).<sup>159</sup>

Primeiramente, cumpre registrar que, de forma primordial, o que se tem como dificuldade inicial nos registros da vida de Jean Bodin consiste na própria determinação de uma data precisa de seu nascimento.<sup>160</sup> Nesse sentido, Morel nos diz que ele teria nascido na cidade de Angers, capital de Anjou, entre junho de 1529 e junho de 1530, no reinado de Francisco I em que Carlos V (1500-1558) da Espanha torna-se imperador. O que foi atestado pela análise do testamento de Bodin que tem como datação o ano de 1596, em que o autor declara ter exatos sessenta e seis anos<sup>161</sup>, tendo como pai Guillaume Bodin e mãe Catherine Dutertre, sendo o quarto filho deste casamento.<sup>162</sup>

A infância e o meio familiar de Jean Bodin são fruto de várias hipóteses nas quais diversos estudiosos deduziram dados tidos como nebulosos na vida do autor, sendo tais dados atribuídos a certos desvios consistentes na religiosidade ou em aspectos familiares. Um exemplo destes desvios consiste em uma especulação de que Bodin teria uma suposta origem judaica e sua mãe seria uma provável serfadita<sup>163</sup> e, neste aspecto, isso justificaria os vários característicos elogios prestados em seu texto aos princípios hebraicos e uma possível conexão com a cabala.<sup>164</sup> Outros desvios seriam especulações acerca do fato de Bodin ter tido “uma suposta conversão ao calvinismo ou um casamento em Genebra”.<sup>165</sup>

O nome Bodin, na época, era bastante comum na cidade onde nasceu o teórico da soberania, fato este que dificultou em demasia o levantamento da vida de Bodin na França por

---

<sup>158</sup>Segundo as lições do biógrafo de Calvino, Bernard Cottret, o termo "huguenote" teria origem direta da ideia de "confederados" (em francês "Eidguenot", derivado do suíço-alemão Eidgenossen, termo que designava as cidades e cantões helvéticos partidários da Reforma).

<sup>159</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 18.

<sup>160</sup> Ibid.

<sup>161</sup> Ibid.

<sup>162</sup> MOREL, in BODIN, 2011, op. cit., p. 25.

<sup>163</sup> É o termo usado para referir aos descendentes de judeus originários de Portugal e Espanha. A palavra tem origem na denominação hebraica para designar a Península Ibérica

<sup>164</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 18-19.

<sup>165</sup> Ibid., p. 16.

meio da documentação que lhe é contemporânea.<sup>166</sup> Riscal, ao citar um estudo atribuído a Levron, afirma que em pesquisa aos registros de arquivos da cidade de Angers foi possível verificar a existência de “mais de uma dúzia de Jeans Bodins” no período em que o autor teria nascido.<sup>167</sup>

Neste ponto, acredita-se, baseando-se nos estudos em busca de informações sobre Bodin, que o sistematizador da ideia de soberania seria um dos homens que habitavam em Angers que teria como pai Guillaume, o qual teria como ofício o fato ser mestre artesão alfaiate, especulando-se que o mesmo seria oriundo de um círculo da pequena burguesia comercial com uma posição econômica favorável, dando oportunidade a Bodin de ter uma ampla formação, que foi desde a teologia, a filosofia e o direito. Já a mãe Dutertre seria supostamente católica e teria como irmãos um bispo da Ordem Carmelita e um proprietário rural que conseguiu adquirir nobreza.<sup>168</sup>

Alguns dados verificados por Riscal, por meio da análise das lições de Pasquier, deu ensejo à conclusão de que o autor de *Os Seis Livros da República* teria trilhado o caminho tradicional de uma estrutura familiar vinculada à posse de terras. Teria como avô um cidadão cujo nome também era Jean Bodin e este seria um "licencié en loix" (licenciado em leis); já o nome Roland Bodin seria atribuído ao seu tio que, além de ter se tornado negociante, também teria seguido a carreira jurídica; outro Bodin também é identificado como tio do autor em estudo e pertenceria ao clero secular, sendo que todas as evidências vinculadas a uma estrutura familiar voltada para o estudo teológico e jurídico podem explicar o fato de Bodin ter se voltado para instrução ligada à teologia e ao direito, cabendo evidenciar que o exercício da carreira jurídica estava diretamente ligado à ascensão social da pequena burguesia, sendo, portanto, uma espécie de ponte para se alçar cargos públicos perante a corte francesa na época.<sup>169</sup>

A partir dos diferentes dados que descrevem a trajetória de Jean Bodin é possível mensurar que, segundo o círculo social ao qual pertencia a família deste autor, a formação acadêmica que recebeu e o imaginário cultural humanista que o influenciou conotam a trajetória típica de um membro advindo da pequena burguesia que se encaminhava para estudos eclesiásticos e jurídicos como forma de se alcançar ascensão perante a corte francesa.<sup>170</sup> Isso nos remete ao que Elias caracterizou como um verdadeiro processo

---

<sup>166</sup> MOREL, in BODIN, op. cit., p. 25.

<sup>167</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 19.

<sup>168</sup> Ibid.

<sup>169</sup> Ibid.

<sup>170</sup> Ibid., p. 25.



civilizador, no qual os indivíduos sofrem um processo de inicialização perante um determinado grupo dominante em que alguns conceitos e práticas são fundamentais para inserção neste grupo, fazendo com que muitos membros da burguesia buscassem por meio da erudição intelectual, da posse de terras e do mecanismo da aquisição de cargos se inserir na alta cúpula do poder na corte francesa do século XVI.<sup>171</sup>

Segundo Alberto Ribeiro de Barros, ao longo de sua existência, Bodin recebeu uma grande instrução que lhe resultou em uma formação eclesiástica, filosófica, jurídica e humanística. Em 1452, ele teve sua instrução materializada pelo bispo de Angers, tido como o seu grande mentor<sup>172</sup>, “Gabriel Bouvery, famoso letrado renascentista, de grande influência em Paris e sobrinho de um chanceler de Francisco I”.<sup>173</sup> Através deste bispo, conforme Barros, Bodin acabou se dirigindo para a ordem religiosa de Nossa Senhora do Monte Carmelo, no ano de 1545 e, posteriormente, foi para Paris, local em que estudou filosofia e teologia.<sup>174</sup>

Algumas pesquisas demonstram, segundo Riscal, que, de fato, a primeira formação de Bodin teria sido religiosa e que teria sido noviço junto aos irmãos de Ordem Carmelita em Paris, tendo sido recomendado por um parente capelão e, nesta oportunidade, entrou em contato com o ensino das letras e da própria teologia, bem como com um aprofundamento no grego, no latim e no hebraico.<sup>175</sup>

Conforme Barros, Bodin embrenhou-se não somente com “a tradicional formação escolástica”, pois teve “a oportunidade de conviver com a efervescência cultural que agitava o meio intelectual parisiense, sendo perceptível uma forte influência na obra deste teórico das doutrinas do neoplatonismo florentino, do aristotelismo paduano e dos ensinamentos humanistas.”<sup>176</sup>

Mesmo diante de todos os privilégios que tinha dentro da vida eclesiástica, já que seu mentor era um homem notável no contexto da França do século XVI, Riscal observa que o jovem Bodin não se sentiu realizado com a vida religiosa e preferiu não pronunciar seus votos e abandonar o convento, fato que foi interpretado por muitos autores como um vestígio

<sup>171</sup> ELIAS, Norbert, 1897-1990. *O processo civilizador/Norbert Elias*; tradução, Ruy Jungmann; revisão e apresentação, Renato Janine Ribeiro – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994, 2v, p. 26.

<sup>172</sup> BARROS, Alberto Ribeiro G. de. *10 Lições sobre Bodin*/Alberto Ribeiro G. de Barros. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2011, p. 11-12.

<sup>173</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 25-26.

<sup>174</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 11-12.

<sup>175</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 25-26.

<sup>176</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 11-12.

de crise de identidade religiosa, pautada por certo inconformismo ou simpatia com o calvinismo.<sup>177</sup>

Há indicativos de que, em 1547, Bodin teria regressado a Angers e, no ano de 1548, após se afastar da vida religiosa, se dirigiu para Toulouse, quando tinha aproximadamente 18 anos.<sup>178</sup> Neste local, segundo Barros, Bodin realizou seus estudos jurídicos na universidade desta cidade, a Universidade de Toulouse. Foi neste contexto que o teórico da soberania esteve envolto em um intenso debate acadêmico entre aqueles que enxergavam na compilação de Justiniano um sistema normativo ideal e aqueles que consideravam na formação humanista a restauração do verdadeiro direito romano. Neste clima de disputa ideológica acadêmica, Bodin obteve tanto uma formação tradicionalmente jurídica como também foi marcado pelo ideário do humanismo jurídico.<sup>179</sup>

De acordo com Riscal, acredita-se que, na época de sua formação acadêmica, o mencionado filósofo político teria tido uma passagem por Genebra, além de uma possível conversão ao calvinismo e, também, o seu primeiro casamento. Fatos estes atestados por um trecho dos escritos de *France Protestante* em que se faz menção de um dito Jean Bodin de Saint-Amand, que em 1552 teria habitado em Genebra. Supostamente, o atributo “Saint-Amand”, conforme algumas pesquisas, estaria relacionado ao indicativo de posse de um domínio com este nome, já que era costume da corte Francesa no século XVI atribuir-se títulos a partir das posses individuais para se alçar uma posição dentro da nobreza.<sup>180</sup>

Em 1555, Bodin realizou a tradução dos versos acerca da caça do poeta grego Oppiani, uma homenagem ao bispo de Angers. Durante a vida acadêmica, Bodin efetivou a construção de muitos tratados jurídicos, cujos conteúdos são desconhecidos, pois, após a sua morte, acabaram sendo queimados por vontade testamentária, conforme observa Barros.<sup>181</sup>

Simone Goyard-Fabre<sup>182</sup> relata que Bodin faz uma crítica a toda produção intelectual efetivada durante os tempos de universidade, pois ele teria declarado por meio de testamento que havia um tempo em que havia desprezado muitos estudiosos importantes, citando os nomes de Bártolo, Baldo Alexandre, Fabre Paul e Du Moulin. Neste ponto, ele teria destacado que somente após ingressar “nos ministérios dos tribunais, nos campos de batalha dos fóruns”, é que passou a encarar como “uma verdadeira e sólida sabedoria do

<sup>177</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 26.

<sup>178</sup> Ibid., p. 31.

<sup>179</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 11-12.

<sup>180</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 33-34.

<sup>181</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 12.

<sup>182</sup> GOYARD-FABRE, S. *Jean Bodin et le Droit de la République*. Paris: PUF, 1989.

direito aquilo que era consagrado na prática dos tribunais e não o que era ensinado na poeira dos bancos escolares”.<sup>183</sup>

No ano de 1559, há a publicação de *Oratio de instituenda in Republica iuventa ad Senatum Populumque Tolosatem* (Discurso sobre as coisas que devem ser instituídas na jovem república (dirigida) ao Senado e ao Povo de Toulouse), de Bodin. Com este texto, ele tinha a expectativa de alcançar a nomeação para o cargo de diretor de um colégio humanista, mas seus planos são frustrados quando o Senado veta os recursos para este colégio e opta por utilizá-los para edificar uma ponte sobre o Rio Garonne.<sup>184</sup>

A partir do século XIII, conforme ressalta Riscal, há informação de que a pequena burguesia passou a enviar seus descendentes para estudar Direito com a finalidade de ter futuros defensores em disputas relacionadas a acordos comerciais. Esta camada social entendia ser necessário que a administração da justiça fosse efetivamente dominada por ela, sendo esta uma forma de se fixar no meio social.<sup>185</sup>

Nesse sentido, estabelece-se um corpo de juristas denominados legistas que vão ressuscitar o direito romano para embasar as necessidades do mundo burguês em ascensão e do desenvolvimento do Estado Moderno, sendo atribuída à França e ao seu rei a imagem que, na Antiguidade, o Império Romano e o Imperador exerciam no contexto político e social.<sup>186</sup>

Como bem assegurava Perry Anderson, “o reflorescimento do direito romano foi um dos grandes movimentos culturais” do período moderno, tendo este reflorescimento duas justificativas históricas: de um lado, o econômico, pois era necessário recuperar e introduzir o chamado direito civil clássico que tinha como característica principal a “concepção de propriedade privada absoluta e incondicional”, o que estimulava a liberdade de capital dentro das cidades e dos campos e, de outro, o político, em que os Estados reorganizados do período buscavam uma jurisprudência que pudesse justificar certa tendência à centralização dos poderes.<sup>187</sup>

Cumprir registrar que, diante da importância que a formação de um corpo de pensadores jurídicos adquiriu para o contexto da formação dos Estados Nacionais Modernos e para a ascensão da burguesia, passou-se a considerar que a forma para integração dentro do círculo social da nobreza nos Estados Absolutistas no Ocidente seria por meio da “aquisição de cargos”, pois se começou a adquirir por meio privado posições junto à estrutura Estatal e,

<sup>183</sup> MOREL, in BODIN, 2011, op. cit., p. 37.

<sup>184</sup> *ibid.*, p. 13.

<sup>185</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 34-35.

<sup>186</sup> *Ibid.*

<sup>187</sup> ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 23-26.

posteriormente, reivindicar os privilégios recebidos em decorrência do posicionamento que ocupasse perante a corte, e toda esta aquisição privada de posição junto à corte se dava justamente no meio de formação jurídica.<sup>188</sup>

Neste aspecto, para Riscal, a formação nas ciências jurídicas era a melhor forma de alcançar ascensão perante a nobreza togada. Na época de Bodin, a cidade de Toulouse, localizada no centro da França, era o principal ponto de capacitação na área do direito romano, um pólo de distribuição dos ideais humanistas dentro do país.<sup>189</sup>

Seguindo os vestígios da biografia de Bodin, estudos históricos evidenciam que o mesmo recebeu forte influência do chamado humanismo francês<sup>190</sup>, que era perpassado “pelo direito e pela própria literatura antiga” na época de formação acadêmica na universidade.<sup>191</sup>

Durante os anos de sua formação jurídica, Bodin irá adquirir uma vastíssima erudição que será formulada tanto nos estudos teóricos na universidade como na prática forense<sup>192</sup>; em 1553, ele finaliza com louvor e distinção os seus estudos em direito na Universidade de Toulouse.<sup>193</sup>

Toda a formação acadêmica de Bodin, bem como as suas obras, evidenciam uma grande influência das mais diversas correntes de ideias de autores contemporâneos ou não a ele. A erudição básica observada em Bodin era a típica de “um humanista francês da época”, devendo-se destacar que por meio da observação de seus textos é possível verificar influências e leituras de nomes do universo cultural grego, tais como: Homero, Xenofonte, e as ideias políticas de Platão e de Aristóteles que foram bastante utilizados no contexto intelectual francês do século XVI.<sup>194</sup>

Bodin também tinha conhecimento de nomes da História Grega como Heródoto, Tucídides, Diodoro Sículo, Iseu, Demóstenes e Plutarco. Em relação ao latim, Bodin era um profundo conhecedor de “Cícero, César e Virgílio, bem como das fontes jurídicas que vão desde as *Leis das Doze Tábuas* até as codificações de Justiniano”, conhecendo os “comentadores clássicos como Papiniano, Tito Lívio como fonte da história latina, bem como Tácito, Suetônio e os historiadores de Roma”.<sup>195</sup>

---

<sup>188</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 33.

<sup>189</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 36.

<sup>190</sup> Movimento intelectual difundido na França durante a Renascença e inspirado na civilização greco-romana, que valorizava um saber crítico voltado para o homem e o desenvolvimento das potencialidades da condição humana.

<sup>191</sup> MOREL, in BODIN, 2011, op. cit., p. 30.

<sup>192</sup> Ibid., p. 31.

<sup>193</sup> Ibid., p. 32.

<sup>194</sup> Ibid.

<sup>195</sup> Ibid.

O autor de *Os Seis Livros da República* era um profundo conhecedor dos relatos históricos de Bizâncio e do Baixo Império, conhecendo também o retrato histórico da Gália, do reino franco e do próprio reino francês, ou seja, apreendendo toda a narrativa histórica dos reinos dentro da Europa, segundo afirma Riscal.<sup>196</sup>

De acordo com Morel, todos estes autores são o núcleo de formação básica de Bodin, “ao qual ele agregará, ainda, a *vulgata* e, pelo o profundo conhecimento que demonstra ter de hebraico, um livre acesso ao Velho Testamento”. Há ainda um acréscimo a esta formação com o conhecimento de obras de “Maimôdes, bem como às tradições do Talmud e da Mishná”.<sup>197</sup>

Riscal ressalta que Bodin também se caracterizava por dominar diversas línguas, tais como latim, grego, hebraico, aramaico, italiano, espanhol, alemão e o inglês por ter vivido em terras inglesas por um breve período. O autor em questão também era um profundo conhecedor da matemática, da astronomia e das ciências experimentais consistentes na física, na história natural, na medicina, na química e na alquimia. Também buscou conhecimento acerca dos climas, da geologia, das correntes marítimas e das marés. Além disso, fez um estudo comparativo das “características animais e humanas e estudou as diferenças entre as espécies e culturas”. Era exímio conhecedor do contexto histórico econômico com extensão para a numismática<sup>198</sup>. Dominava aspectos de diplomacia e mecanismos de estratégia militar. Tinha profunda simpatia pelo estudo da astrologia e das ciências ocultas.<sup>199</sup>

No que tange a um período de mais amadurecimento intelectual de Bodin, Morel observa que igualmente terá uma boa erudição em temas contemporâneos, demonstrando conhecer as teorias do pensador político italiano Nicolau Maquiavel (1469-1527), a quem em alguns pontos de sua obra tece algumas críticas relacionadas à forma de governo tirano e injusto. Também demonstra conhecimento sobre a forma de governo ilustrada por Thomas Morus (1478-1535), além de conhecer nomes como “Leão o Africano, e até mesmo exemplos da Etiópia extraídos da História do Preste João das Índias, do português Álvares e de autores poloneses”, mostrando “conhecimento de fatos históricos que ocorrem, ao seu tempo, em outros países”, como exemplo, “a vitória dos tsares de Moscóvia sobre o poder tártaro nas estepes russas”.<sup>200</sup>

<sup>196</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 39.

<sup>197</sup> MOREL, in BODIN, 2011, op. cit., p. 32.

<sup>198</sup> É a ciência que tem por objetivo o estudo sob o ponto de vista histórico, artístico e econômico das cédulas, moedas e medalhas.

<sup>199</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 39.

<sup>200</sup> MOREL, in BODIN, 2011, op. cit., p. 32.

Bodin teve também, segundo Riscal, contato com obras como a de Alciat, que evidenciavam uma metodologia de “classificação sistemática e histórica das instituições jurídicas” e a “reconstituição histórica da forma do *Imperium* e magistraturas”, além dos estudos de Connan com um “projeto de restauração do conteúdo original do *Corpus Iuris*”. Sendo tais obras de completa importância para que o autor de *Os Seis Livros da República* formasse uma visão “histórica, comparativa e sintética que permitiria a formulação das bases de seu sistema futuro”.<sup>201</sup>

Outro aspecto que deve ser considerado na formação intelectual de Bodin é o fato de que ele demonstrou em seu texto um intenso conflito na forma de pensar e nas práticas sociais em estudo, já que o mesmo demonstrava sinais claros de uma “tensão político-religiosa que ocupava seu pensamento”, podendo ser visualizada através do seu posicionamento entre as duas correntes “de exegese do direito romano que dividiam os juristas durante aquele período” as quais, de um lado, tinha como expoente Jacques Cujas que “liderava a corrente que procurava no direito e instituições romanas as bases da sociedade”<sup>202</sup>, sendo tal corrente repelida por Bodin por acreditar que o direito romano era um sistema jurídico muito particularista, construído por meio de mecanismos heterogêneos e contraditórios<sup>203</sup> e, de outro, Guilherme Budé que liderava uma corrente que buscava a construção de “novas bases de um direito universal” concebido por meio de “instituições concretas e vividas em oposição a uma concepção idealizada do direito romano”, sendo esta linha de pensamento jurídico grande influenciadora da visão de Bodin, que traçou seu estudo do direito universal através da comparação do direito de todos os povos, segundo Riscal.<sup>204</sup>

Portanto, considerando a formação de Bodin, Marcel Prélôt diz que esse pensador político “não é nem maquiavélico, nem aristotélico, nem tomista, nem utopista”; no entanto, há nele um pouco de todas estas correntes de ideias filosóficas e intelectuais, pois guarda em si um pouco de cada teoria política dos mais diversos autores, “seu principal método é o histórico, pois neste Bodin considera que reside a melhor parte do direito universal”.<sup>205</sup>

Dessa forma, é possível esclarecer que Jean Bodin pertenceu a um círculo de estudiosos que possuía uma verdadeira sede insaciável pelo conhecimento, consistente na formação de uma mentalidade inquieta e curiosa que buscava apreender “um novo espectro de

---

<sup>201</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 40.

<sup>202</sup> Ibid., p. 41.

<sup>203</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 32.

<sup>204</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 42.

<sup>205</sup> PRÉLOT, Marcel; LESCUYER, Georges. *História das Ideias Políticas*. Vol. 3. Lisboa: Publicações Europa-América, 1970, p. 245.

conhecimento” em que se tinha a pretensão de se “estabelecer as novas bases de um saber renovado, que se estenderia por todos os domínios da natureza”, conforme Riscal.<sup>206</sup>

### ***1.3 A formação da monarquia moderna na França: O direito romano e a propriedade privada***

Importante discussão para se compreender o pensamento de Jean Bodin diz respeito à formação da monarquia moderna na França e o ressurgimento da análise do direito romano na formação dos Estados Absolutistas.

Segundo os ensinamentos de Perry Anderson, o surgimento de monarquias centralizadas representou uma “ruptura com a soberania piramidal e parcelada” das estruturas existentes no período medieval, destacando através de uma máxima de Engels que tais monarquias representariam um “produto de um equilíbrio de classe entre a antiga nobreza feudal e a nova burguesia urbana”.<sup>207</sup>

Há de se afirmar, baseado em Riscal, que o contexto social da época de Bodin foi marcado por tensões acirradas, em que se observou a fragmentação de um conjunto de valores sociais e a formação de uma nova estrutura de valores baseados no novo modelo de organização sócio-econômica do período.<sup>208</sup>

As tensões sociais eram determinadas por questões econômicas e também políticas e a organização da rede de relacionamentos englobava a coexistência de várias ligações sociais como a escravidão, a persistência das relações de caráter feudal, a servidão (a qual caminhava para a completa extinção neste período), a formação burguesa em suas várias esferas e a nobreza caracterizada pela busca por notoriedade e poder perante a corte.<sup>209</sup>

Um grande fluxo de circulação de dinheiro advindo dos metais preciosos originados das Américas se deu a partir do século XVI e acarretou um aumento de inflação pelo fato de se ter uma desvalorização na moeda corrente, ocasionando uma alta nos produtos comercializados neste período e provocando uma grande crise econômica, destacando-se que os senhores de terras e a própria nobreza não conseguiram suportar a referida crise e a solução encontrada por eles foi buscar posicionamento junto à corte e ligações diretas com o rei.<sup>210</sup>

---

<sup>206</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 40.

<sup>207</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 15.

<sup>208</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 20.

<sup>209</sup> Ibid.

<sup>210</sup> Ibid.

Ao discutir sobre a “natureza social do absolutismo” na modernidade, Anderson destaca as grandes transformações sociais que acarretaram o fim da servidão que era uma das relações sociais nucleares do modo de produção feudal no contexto europeu, bem como também destacou como a organização do Estado absolutista consistiu em uma harmonia entre as forças da burguesia e da nobreza.<sup>211</sup>

Anderson continua seus ensinamentos ressaltando que, apesar do fim da servidão, isto não significou o término das “relações feudais no campo”, pois não havia o que se falar em transformação da “força de trabalho” e, desse modo, as relações dentro do campo continuavam feudais.<sup>212</sup>

Neste sentido, como as relações sociais continuavam a demonstrar os aspectos feudais, diz-se que durante o período inicial da modernidade a classe a se destacar política e economicamente continuou sendo a aristocracia feudal, tendo esta classe passado por muitas transformações e permanecendo em posição de destaque na esfera política ao longo da existência do absolutismo.<sup>213</sup>

Com o fim gradual da servidão, a aristocracia feudal viu-se em grande risco e o resultado foi um desvio do instrumento político-legal coercitivo em direção a uma base “centralizada e militarizada” que seria justamente o “Estado absolutista” e este atuaria no sentido de conter os anseios das massas da base hierárquica social.<sup>214</sup>

Este Estado absolutista também representaria uma força que atuaria na disciplina dos indivíduos que estavam na classe nobre, pois o surgimento do absolutismo significou contradições e disputas dentro da própria nobreza e, ainda, colocava em cena um antagonista o qual a aristocracia precisou se adaptar, qual seja: a burguesia mercantilista.<sup>215</sup>

Neste aspecto, a constituição dos Estados Absolutistas teve como fundamento o reagrupamento da aristocracia feudal contra o campesinato e a sua adaptação junto aos anseios da burguesia que se desenvolveu no seio urbano e que avançava em direção ao campo manufatureiro pré-industrial. Mas, mesmo que o absolutismo com o Renascimento tenha se associado com a imagem de novas tendências nas condições de existência econômica dos indivíduos da sociedade, mais uma vez é válido ressaltar que isto não simbolizou uma profunda transformação política que ainda apresentava uma face puramente feudal.<sup>216</sup>

---

<sup>211</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 17.

<sup>212</sup> Ibid.

<sup>213</sup> Ibid., p. 18.

<sup>214</sup> Ibid.

<sup>215</sup> Ibid., p. 20.

<sup>216</sup> Ibid., p. 23.



Havia uma constante pressão dual sobre as monarquias que se formaram na modernidade, qual seja: a “inquietação camponesa” e a “pressão do capital mercantil ou manufatureiro” que determinou grande parte da atuação do poder na aristocracia. Nesta dualidade que movia os Estados absolutistas houve a convenção de um arcabouço jurídico-normativo que seria único e que regularia as relações sociais, simbolizando um sistema que atuaria numa clara tentativa de atender as diferentes necessidades das classes sociais do período. Este compêndio normativo-jurídico foi efetivado por meio do reflorescimento do direito da antiguidade clássica romana.<sup>217</sup>

A partir do século XII, observou-se o reavivamento do interesse pelo direito romano e muitos estudiosos começaram um trabalho de análise dos códigos Justinianos o que deu origem, inicialmente, à escola de *Glosadores* que buscou uma classificação e reconstituição da herança jurídica romana e, logo depois, o surgimento dos *Comentadores* que tinham um interesse mais ligado com a aplicabilidade dos preceitos jurídicos romanos do que com a exegese e a hermenêutica dessas normas. Devemos ressaltar que durante o processo de ressurgimento dos princípios jurídicos romanos ocorreram variadas interpretações e aplicações equivocadas destes preceitos e somente a partir da especial atenção dos humanistas na modernidade para esta questão do direito romano é que houve uma luta para superar as contradições nas interpretações do mesmo.<sup>218</sup>

O ressurgimento do direito romano refletiu motivos históricos que, de um lado, eram de ordem econômica, pois “o direito civil clássico” deu suporte para se expandir “o livre capital” no meio urbano e no campo, sendo a marca registrada deste ramo do direito romano a chamada “propriedade absoluta e incondicional”. Este conceito foi retomado a partir do momento em que houve um grande nível de trocas de produtos manufatureiros e agrícolas em que se fazia pertinente a retomada do mencionado conceito para regular as relações socioeconômicas.<sup>219</sup>

A assimilação do direito romano simbolizava tanto a expansão das redes de relacionamentos capitalistas dentro do meio urbano e rural como o estímulo ao uso das tradições ligadas à equidade e o uso dos critérios de racionalidade para os meios de prova e a formação de uma “magistratura profissional”.<sup>220</sup>

Por outro lado, de um ponto de vista mais político, o direito romano era uma resposta aos anseios constitucionais para a estruturação dos Estados absolutos, pois estes

---

<sup>217</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 17.

<sup>218</sup> Ibid., p. 24.

<sup>219</sup> Ibid., p. 25.

<sup>220</sup> Ibid., p. 26.

buscavam fundamentos jurisprudenciais que pudessem servir de bases para a tendência centralizadora das monarquias.<sup>221</sup>

Nesta perspectiva há de se afirmar que o direito romano era a codificação normativa que mais se harmonizava aos anseios da nobreza e da burguesia que dominavam o cenário político e social do período, tendo em vista o fato de que este englobava dois importantes aspectos que, num primeiro momento, pareciam distintos, mas que na verdade eram vetores de equilíbrio do meio social e político, quais sejam: “o direito civil” com a sua tendência de atuação nas relações econômicas dos indivíduos, bem como “o direito público” que era aplicado na esfera política em que o Estado interage com os súditos. Nas palavras de Anderson, o primeiro seria o *jus* e o segundo seria a *lex*, sendo que o conceito de propriedade privada do direito civil encontrava um equivalente contraditório na concepção de “Soberania imperial”, era um verdadeiro sistema de freios em que haveria limitações nas dimensões das normas jurídicas que regulavam o direito à propriedade privada e a soberania estatal.<sup>222</sup>

Existia, portanto, uma dupla movimentação das relações sociais consistente tanto na existência de uma concepção privativa de propriedade que estimulava o expansionismo comercial e a troca de mercadorias como o aparelhamento e estruturação de um Estado burocrático e centralizado que era composto em sua essência pela classe aristocrática.<sup>223</sup>

A base dos Estados absolutistas era justamente a questão da propriedade privada que se contrapunha à ideia que estava no topo da organização política-administrativa que era a existência de uma “autoridade pública” consistente na figura do monarca que agia de forma discricionária, observando-se que o direito romano seria um forte instrumento intelectual a serviço do poder centralizador administrativo e de integração territorial pregado pelo absolutismo.<sup>224</sup>

É válido consignar que a ideia de propriedade privada é fruto de uma discussão que remonta à escolástica medieval no que diz respeito ao fato de que supostamente as sociedades políticas teriam surgido a partir do momento em que houve a instituição dos termos “teu” e “meu”. Isto começou a promover divergências nas relações sociais e provocou a necessidade de se instituir uma ordem política, ou seja, o direito à propriedade é uma

---

<sup>221</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 26.

<sup>222</sup> Ibid., p. 27.

<sup>223</sup> Ibid.

<sup>224</sup> Ibid.

instituição que existe desde a fase pré-política<sup>225</sup> do mundo e seria um dos vetores que motivou a organização política, devendo, por conta disso, ser respeitado.<sup>226</sup>

De acordo com Maria Izabel Barboza de Moraes Oliveira, o jurista holandês Hugo Grócio (1583-1645), tomando por base toda esta ideia escolástica para fundamentar o caráter privativo da propriedade, defende, em *De droit de la guerre et de la paix* (Do direito da guerra e da paz), de 1625, que o direito à propriedade existiu desde o princípio da existência do mundo, afirmando que Deus teria concedido um direito universal aos indivíduos; o que deu origem ao direito à propriedade, levando à ideia de que os indivíduos passariam a dividir os bens existentes na sociedade segundo o critério de que quem estivesse ocupando um local teria direito à propriedade do mesmo e seria injustiça se opor de qualquer forma à propriedade de alguém, mesmo que inicialmente os bens fossem coletivos.<sup>227</sup>

Deste modo, ressalta Perry Anderson que, o respeito ao caráter privativo da propriedade e o arcabouço normativo jurídico que o fundamentou e articulou o Estado absolutista se tornaram importantes instrumentos para a centralização e regulamentação das relações sociais nos Estados absolutistas, pois passaram a atender as necessidades tanto da aristocracia feudal através da estruturação do poder centralizado como também da burguesia mercantil através da regulamentação e fundamentação do caráter absoluto e incondicional da propriedade. Neste aspecto, surgiram importantes grupos de juristas, como os *letrados* na Espanha ou *maîtres de requêtes* (altos funcionários do Conselho de Estado) na França, que agiam como verdadeiros executores do centralismo político absolutista e formaram um corpo jurídico internacional que conseguiu romanizar “os sistemas jurídicos da Europa ocidental na Renascença”.<sup>228</sup>

Há de se afirmar que os Estados absolutistas também tinham como característica marcante uma racionalidade arcaica em sua estrutura, consistente no fato de serem “máquinas construídas para o campo de batalha” com a formação de grandes exércitos que serviam como a maneira mais rápida para se conseguir os objetivos de expansionismo e conquista de novos territórios e riquezas.<sup>229</sup>

Outro ponto de extrema importância no contexto do Estado absolutista da Renascença foi o fato de que título nobiliárquico passou a ser tratado como algo vendável aos

<sup>225</sup> Quando se fala em fase pré-política, tem-se a intenção de demonstrar um período em que ainda não havia a concepção de uma sociedade civil e com mecanismos políticos e jurídicos de controle e de estabelecimento de ordem.

<sup>226</sup> OLIVEIRA, Maria Izabel Barboza de Moraes. *O príncipe pacífico: Bossuet, Luís XIV e Antônio Vieira*. 2009. 411 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade de Brasília, Brasília, 2009, p. 341.

<sup>227</sup> Ibid., p. 351-352.

<sup>228</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 28.

<sup>229</sup> Ibid., p. 32.

cidadãos. Para se alcançar uma posição na classe nobre era necessário efetivar a chamada “aquisição de cargos”, fato que ocorria na França do século XVI sempre vinculado à questão daqueles que eram proprietários de terras e também que tinham formação jurídica como foi o caso de Bodin.<sup>230</sup>

Observava-se que os que adquiriam posições junto à corte eram “ressarcidos” por meio dos usos “dos privilégios e da corrupção” que existiam como um “sistema de gratificação”. Com a expansão do sistema de comercialização desses cargos foi possível uma ascensão da burguesia mercantil e letrada no seio do aparelho burocrático Estatal.<sup>231</sup>

Todos os aspectos relacionados ao ressurgimento do direito romano, a fundamentação do caráter privativo da propriedade, o poder centralizado por meio do direito público, a formação de fortes exércitos e a aquisição de cargos, demonstram como se sistematizou o Estado moderno do ponto de vista econômico e social e nos mostra como essas questões interferiram profundamente na construção das ideias que embasaram a obra de Bodin acerca do poder e dos limites a este poder.

#### ***1.4 A busca por notoriedade: atuação profissional, engajamento político e relações com a corte Francesa***

A atuação profissional de Jean Bodin se inicia ao término da sua formação jurídica, momento em que foi designado pelo corpo da Universidade de Toulouse para ensinar os cursos básicos de direito, em especial para ensinar as disciplinas dos Institutos, por meio do direito romano, enfocando as fundações do direito e a análise dos direitos privado e público, com a observação da estrutura e da distribuição da justiça e outros problemas ligados a questões da personalidade e do poder público.<sup>232</sup>

Neste ponto, Barros evidencia que, apesar da grande transformação que a vida acadêmica trouxe para a trajetória de Bodin e a grande erudição que este alcançou ao longo dos anos, há de se considerar que sua produção jurídica e o desempenho na docência como professor assistente de direito civil no ano de 1558 não causaram grande entusiasmo no meio acadêmico em que viveu, o que diminuiu as suas chances de assumir “a titularidade de uma

---

<sup>230</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 33.

<sup>231</sup> Ibid., p. 33-34.

<sup>232</sup> MOREL, in BODIN, 2011, op. cit., p. 32.

das cadeiras de direito da Universidade de Toulouse”, fazendo com que “abandonasse por completo a vida acadêmica”.<sup>233</sup>

De acordo com Monteiro, logo após a desistência definitiva de Bodin de efetivar seus esforços na área da docência em direito na Universidade de Toulouse, a partir da década de 1560, ele passa a trabalhar como advogado no Parlamento de Paris, destacando-se como talentoso orador e debatedor<sup>234</sup>, ocasião em que descobre “um direito mais amplo do que o apreendido nos bancos escolares: o chamado direito costumeiro que era vislumbrado nos tribunais”. É neste contexto que Bodin realizou um grande projeto intelectual para “reunir todas as leis de todos os povos para compará-las, classificá-las, encontrar o que havia de comum entre elas e evidenciar um verdadeiro direito universal”. Como resultado deste trabalho intelectual de análise das leis, ele obterá a publicação, em 1578, da obra *Iuris universi distributio (A partilha do direito Universal)*.<sup>235</sup>

Em toda a atividade de comparação das leis realizada por Bodin para obter um direito universal, ele observou a grandiosa importância da análise da história para uma compreensão de todos os povos e das leis que os regiam e, neste ponto, percebeu que era necessária uma organização da história para que a mesma pudesse ser estudada, fato este que deu origem ao chamado *Methodus ad Facilem Historiarum Cognitionem (Método para uma fácil compreensão da história)*, no ano de 1566. O resultado deste estudo comparativo da história de todos os povos influenciou grandemente a construção de todo o pensamento político de Bodin, em especial, na esquematização do conceito de soberania.<sup>236</sup>

Nesse período, Bodin foi nomeado para o cargo de procurador do rei para as Florestas da Normandia, já que, como já visto, era costume da monarquia francesa selecionar dentre os mais renomados advogados do Parlamento aqueles que ocupariam os altos cargos.<sup>237</sup> Em 1571, foi eleito *maître des requêtes (mestre de solicitações)*, ou ainda, secretário e conselheiro de Francisco Hércules, o conhecido duque de Alençon, irmão mais novo do rei da França Carlos IX<sup>238</sup>, cabendo evidenciar que tal relação de Bodin com o duque de Alençon fará pensar que o referido pensador político teria supostamente participado de uma conspiração para levar o dito duque ao trono logo após a morte de Carlos IX, conforme Monteiro.<sup>239</sup>

<sup>233</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 13.

<sup>234</sup> MONTEIRO, 2003, op. cit., p. 169.

<sup>235</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 14.

<sup>236</sup> Ibid.

<sup>237</sup> Ibid., p. 14-15.

<sup>238</sup> Carlos IX reinou na França de 1560 a 1574.

<sup>239</sup> MONTEIRO, 2003, op. cit., p. 169.

Na França, a década de 1570 foi um período de instabilidade de caráter político e religioso, em que se observou o agravamento das guerras religiosas, cujo apogeu foi a Noite de São Bartolomeu, em 24 de agosto de 1572, na qual houve o massacre de milhares de protestantes. Segundo Barros, nesta ocasião Bodin acaba se aproximando do partido político denominado de *Politiques* (Políticos) que representava “um grupo político moderado”, tendo como base ideológica a defesa de “uma tolerância religiosa e o fortalecimento do poder do rei para superação dos impasses entre católicos e protestantes”.<sup>240</sup>

Considerando ainda tal período de instabilidade, marcado, principalmente, pelas guerras de cunho religioso e político, Jean-Jacques Chevallier observa-se que, no ano de 1573, François Hotman<sup>241</sup>, um importante jurista calvinista francês, “semi-alemão, fez o lançamento em Genebra, cidade de Calvino, de um célebre panfleto: *A Franco-Gália*”. Tal panfleto destaca-se, segundo seu autor, como um estudo de erudição imparcial que vem tratar das “origens da realeza francesa”. Conforme Hotman, os antigos reis da França deviam sua coroa à eleição, pois “eram escolhidos para serem reis sob certas leis e condições que lhes eram limitadas, e não como tiranos com poder absoluto, excessivo e infinito”. Desta forma, o povo estaria autorizado a retirar o poder das mãos do príncipe que não “respeitasse as condições estabelecidas”, ou seja, havia a plena defesa do chamado direito de resistência ao poder estabelecido. Neste ponto, fortaleceu-se o partido dos Políticos que, caracterizado por uma linhagem política católica e protestante, era liderado pelo chanceler Michel de l’Hôpital e buscava fortalecer o poder monárquico e combater o direito de resistência.<sup>242</sup>

Este partido aceitava a cisão da união cristã, legitimando o chamado fato protestante; “com a pregação de uma tolerância como expressão tímida da liberdade de consciência” e, também, acreditava na ideia de que “o rei estava acima do debate católico-protestante, considerando o mesmo como o árbitro e protetor supremo de todos os cultos”. Foi baseado em toda esta ideia moderada que Bodin se aproximou de tal partido dos Políticos, propagando a ideia do direito de obediência dos súditos em relação aos governantes a despeito do direito de resistência propagado por opositores ideológicos como François Hotman.<sup>243</sup>

Neste mesmo período, segundo Barros, com o falecimento do Duque de Alençon, Bodin retornou para Angers e se casou com Françoise Trouillart. Tal casamento trouxe a Bodin, por conta da influência política de seu sogro, a nomeação em 1576 para o cargo de

<sup>240</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 15.

<sup>241</sup> Advogado e escritor propagador de ideias protestantes, de origem semi-alemã, associado com os humanistas legais e com os monarcômacos que lutaram contra a monarquia absolutista.

<sup>242</sup> CHEVALIER, Jacques. *As grandes obras políticas de Maquiavel a Nossos Dias*. 8ª ed/ 2. Imp. Rio de Janeiro: Agir, 1999, p. 51-52.

<sup>243</sup> Ibid.

deputado do Terceiro Estado pelo condado de Vermandois para a Assembleia dos Estados Gerais de Blois.<sup>244</sup>

Tal cargo alcançado por Bodin e as suas relações com a coroa francesa ficam completamente desestabilizados, em 1576, a partir do momento em que ele traça “posicionamentos favoráveis à tolerância religiosa e contra as pretensões do rei Henrique III<sup>245</sup> por aumento de impostos”, por conta de sua proximidade com os Políticos e da ideia de que os reis deveriam exercer um reto governo com respeito a limites e com a proteção ao que fosse privado aos súditos.<sup>246</sup>

Recordemos que essa preocupação com questões econômicas relacionada à cobrança de impostos já atormentava Bodin alguns anos antes de 1576. Por tal preocupação, ele publicou, em 1568, uma obra intitulada *La Response ou paradoxe de Monseieur de Malestroit touchant l'encherissement de toutes choses & le moyen d'y remedier (A resposta ao paradoxo do Sr. Malestroit concernente ao enriquecimento de todas as coisas e ao modo de as consertar)* a qual tentava explicar o aumento contínuo e crescente dos preços que estariam sendo causados “pelo acréscimo no fluxo de ouro e prata trazidos pelas colônias americanas para a Europa”.<sup>247</sup>

Após alcançar o auge de sua influência perante a corte francesa, no ano de 1576, Bodin publica sua obra de maior expressividade: *Les six livres de la République*. Este livro escrito em vernáculo, ou seja, em francês, teve como objetivo a leitura e a compreensão pelo maior número possível de pessoas. O resultado desta importante obra foi a criação do conceito de “soberania e o estabelecimento dos fundamentos teóricos do Estado moderno”.<sup>248</sup>

Sobre essa obra, há de se considerar que a mesma consagra, conforme Jean-Jacques Chevallier, “numerosas pesquisas eruditas, leituras de inimaginável variedade, meditações originais e engenhosas, mescladas a estranhas concepções astrológicas e pitagóricas”, sendo considerada “uma verdadeira suma jurídico-política do século, envoltos em aspectos políticos e econômicos”, traça o principal aspecto para se exercer um governo de caráter absoluto e digno de respeito perante a ordem social, sendo este aspecto nada mais do que o conceito de soberania.<sup>249</sup>

Segundo Jean Touchard, ainda em 1576, após seus posicionamentos acerca da tolerância religiosa e da contrariedade à cobrança de impostos (resultado da defesa da

<sup>244</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 15.

<sup>245</sup> Henrique III reinou na França de 1574 a 1589.

<sup>246</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 15-16.

<sup>247</sup> Ibid., p. 15.

<sup>248</sup> Ibid., p. 16.

<sup>249</sup> CHEVALIER, 1999, op. cit., p. 53-54.

intangibilidade da propriedade privada), Bodin foi afastado da corte francesa. Após ser objeto das tentativas do duque de Alençon para conseguir prestígio perante a corte francesa, “acaba os seus dias provido de um cargo de procurador judicial em Laon”.<sup>250</sup> Neste lugar, de acordo com Barros, Bodin permaneceu até o final de seus dias, em 1596, provavelmente por conta da peste<sup>251</sup>.

Para a melhor compreensão das intenções de Jean Bodin ao escrever o seu tratado *Os Seis Livros da República*, é preciso analisar toda uma rede de relações vinculada à sua relação direta com o irmão do rei e herdeiro do trono francês, bem como a observância do grupo dos políticos do qual fazia parte, colocando a percepção de como tais políticos católicos ou protestantes se posicionavam diante do jogo de poder e faziam uma aceção diferenciada das práticas políticas ao separar religião de prática estatal; além da verificação da dinâmica da reunião dos estados gerais franceses que possuíam “uma cultura política própria”, pois eram muitas vezes colocados como verdadeiros fiscais para a atuação do poder régio; e, também, não menos importante, a evidência de um aspecto jurídico centrado no caráter privativo da lei que se autodeterminava no cenário sócio-político da França no século XVI.<sup>252</sup>

### ***1.5 A construção do absolutismo francês em meio aos conflitos político-religiosos do século XVI***

O período que Jean Bodin viveu nos transporta para o cenário de uma França do século XVI que buscava a concretização de um Estado Nacional que se desenvolveu em meio a guerras externas e guerras civis e, em especial, às chamadas Guerras de Religião.<sup>253</sup>

Neste ponto, na concepção de Morel, “Bodin pode ser considerado um cavaleiro entre dois tempos”, ao passo que é influenciado pela modernidade expressa no ideal renascentista, bem como pelo tradicionalismo tido como um resquício do passado medieval. Pois se verifica ao tempo deste teórico que ainda existia a manutenção dos privilégios locais, próprios do medievo, bem como uma luta constante pela centralização do poder político nas mãos da monarquia que marcou o período da modernidade.<sup>254</sup>

<sup>250</sup> TOUCHARD, Jean. *História das ideias políticas*. Vol. 3. Lisboa: Publicações Europa-América, 1970, p. 59.

<sup>251</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 16.

<sup>252</sup> MONTEIRO, 2003, op. cit., p. 174-175.

<sup>253</sup> Foram oito guerras de religião: 1562-1563, 1567-1568, 1568-1570, 1572-1576, 1577, 1579-1580, 1585-1598.

<sup>254</sup> MOREL, in BODIN, 2011, op. cit., p. 36.



Observando o cenário da França na segunda metade do século XVI, verificamos que as Guerras de Religião são as marcas fundamentais que farão os franceses se colocarem “uns contra os outros”, o que fará com que se dê um grande derramamento de sangue.<sup>255</sup>

No processo de fortalecimento do poder do Estado Nacional, pelo qual passou a França do século XVI, há de se esclarecer que o seu pano de fundo é justamente o momento da “transição da Idade Média Tardia para a Idade Moderna, consistente na decadência do sistema feudal, na união da realeza com as cidades em vários pontos da Europa para conter o localismo do poder dos barões”.<sup>256</sup>

Bodin vivenciou de forma clara quase todos os acontecimentos deste século marcado por intensas lutas para o fortalecimento do poder dos reis, bem como pelas guerras religiosas e de caráter civil. Desde o seu nascimento, ele esteve envolto em fatos que vão desde a Reforma Protestante com os propagadores da nova fé até as várias disputas entre católicos e protestantes que marcaram profundamente a história da França nos reinados de Francisco I<sup>257</sup>, Henrique II<sup>258</sup>, Francisco II<sup>259</sup>, Carlos IX<sup>260</sup>, Henrique III<sup>261</sup> e Henrique IV<sup>262</sup>, o qual pôs fim às guerras de religião, reorganizando o país e preparando o Édito de Nantes, promulgado por ele em 1598<sup>263</sup>, dois anos após a morte de Bodin. Dessa forma, Bodin não assiste a implantação desse édito que estabelecia oficialmente a tolerância religiosa na França, a paz entre católicos e protestantes franceses.

O contexto histórico em que viveu Bodin, marcado por profundas lutas e transformações, influenciou o modo de pensar e a teoria formulada por ele. Faz-se necessário evidenciar o desenrolar dos acontecimentos que ensejaram a formação e consolidação do Estado Moderno Francês em meio aos conflitos religiosos. Nesse aspecto, Perry Anderson considera que “a história do absolutismo francês consistiria em uma verdadeira convulsão direcionada à centralização do Estado monárquico”, sendo este processo por vezes interrompido por “recaídas na desintegração e na anarquia provinciais”, seguindo-se uma forte reação para a centralização do poder real até se alcançar “uma estrutura sólida e estável”. Neste ponto, observa-se que consistiram nas “grandes rupturas da ordem política francesa, a

---

<sup>255</sup> MOREL, in BODIN, 2011, op. cit., p. 38.

<sup>256</sup> Ibid.

<sup>257</sup> O reinado de Francisco I estende-se de 1515 a 1547.

<sup>258</sup> Henrique II reinou na França de 1547 a 1559.

<sup>259</sup> Francisco II reinou de 1559 a 1560.

<sup>260</sup> Carlos IX foi rei da França entre 1560 e 1574.

<sup>261</sup> O reinado de Henrique III compreende 1574 a 1589.

<sup>262</sup> Henrique IV reinou na França de 1589 a 1610.

<sup>263</sup> MOREL, in BODIN, 2011, op. cit., p. 24-25. O Édito de Nantes foi revogado em 1685 por Luís XIV.

Guerra dos Cem Anos (1337-1453) nos séculos XIV e XV, as Guerras Religiosas (1562-1598) no século XVI e a Fronda (1648-1653) no século XVII”.<sup>264</sup>

Estas grandes rupturas ensejaram “a transição da monarquia medieval à absoluta”, pois foram cada uma delas que, por vezes, detiveram e ao mesmo tempo aceleraram o processo “cujo resultado último seria a criação de um culto da autoridade real na época de Luís XIV, que não encontra paralelo em nenhuma outra parte da Europa Ocidental”.<sup>265</sup>

Entre os séculos XV e XVI a França se apresenta como uma exemplificação real de estrutura de absolutismo monárquico. A França se preocupava com a expansão das fronteiras do reino, buscando a organização da corte e do poder central, houve o retorno da convocação de estruturas como as assembleias, os Parlamentos e os Estados Gerais que trouxeram uma organização do Estado que fortaleceu a imagem do rei, considerando o surgimento de uma rede de relações que serviu para consagrar a busca por oportunidades, ofícios e prazeres no aparelho burocrático absolutista.<sup>266</sup> Tal organização era marcada pelo chamado “Conselho do Rei, um órgão de grande importância que se preocupava com a solução de problemas de caráter externo e interno”, além de possuir os chamados “Parlamentos que eram tribunais que limitavam a justiça dos tribunais feudais e eclesiásticos”, segundo João Marques.<sup>267</sup>

Na verdade, de acordo com Morel, o surgimento deste Estado Nacional, com todas as nuances peculiares, representou “uma cisão com o universalismo teológico-político medieval, universalismo marcado pelo binômio Igreja-Império (ou Papa-Imperador)” que se apresentava como “duas facetas integradas de um mesmo poder: a sagrada e a laica”.<sup>268</sup>

Sucede que todo o desenvolvimento do ideal de um Estado absoluto e unificado nas mãos de um representante político que pudesse gerir todas as necessidades de uma nação “como unidade máxima, como absoluto político, é uma herança que a Idade Média absorve da última organização política dos romanos: o conceito de providência e a ideia de eleição divina”.<sup>269</sup>

Nesta mesma linha de raciocínio, Anderson destaca que “a monarquia emergiu fortalecida” de maneira que, a partir da estruturação fiscal e militar tidos na França com a

<sup>264</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 84-85.

<sup>265</sup> Ibid. Luís XIV reinou na França de 1643 a 1715.

<sup>266</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 22.

<sup>267</sup> MARQUES, João V. *Absolutismo Francês*. Disponível em: <<http://joaovmarques.blogspot.com.br/2009/10/absolutismo-frances.html>>. Acesso em: 19 de junho de 2013.

<sup>268</sup> MOREL, in BODIN, 2011, op. cit., p. 38.

<sup>269</sup> Ibid.

chamada Guerra dos Cem Anos, houve o rompimento com “os limites da primitiva organização política medieval”.<sup>270</sup>

No século XVI, os reis Francisco I e Henrique II (1519-1559) efetivaram um reino próspero e em desenvolvimento.<sup>271</sup> Os reinados de Francisco I e seu filho Henrique II foram caracterizados tanto por importantes êxitos renascentistas como por vários conflitos marcados, sobretudo, pela intolerância religiosa.<sup>272</sup>

Segundo Anderson, Francisco I e Henrique II conseguiram diminuir a atividade representativa, acarretando na decadência dos Estados Gerais, o que tornou “a política externa uma prerrogativa praticamente exclusiva da realeza”, evidenciando verdadeiro avanço no que concerne ao fortalecimento do poder real.<sup>273</sup>

Porém, apesar dos avanços observados nos governos dos dois monarcas acima referidos, o autor afirma que “tanto Francisco I como Henrique II não conseguiram formar governos autocráticos”, pois ainda mantiveram costumes contrários ao desejo de centralização do poder político nas mãos dos reis. Ambos ainda consultavam as assembleias regionais e respeitavam muitos privilégios tradicionais da nobreza.<sup>274</sup>

Após a morte de Henrique II, em 1559, a França se viu assolada por quarenta anos de luta, que consiste em um dos aspectos de interferência ao desenvolvimento do absolutismo francês, qual seja: as Guerras Religiosas.<sup>275</sup>

No contexto em que se verifica os anos de lutas religiosas na França, observa-se que as referidas guerras civis, que invadiram o território francês após a assinatura do tratado de paz de “Cateau-Cambrésis”<sup>276</sup> em 1559, ocorreram em decorrência dos conflitos religiosos resultados da Reforma Protestante”.<sup>277</sup>

Em relação à Reforma e aos vários conflitos decorrentes de intolerância religiosa dentro do território francês, há de se afirmar que tais conflitos religiosos demonstraram “uma verdadeira radiografia do organismo político da nação no final do século XVI”, pois foram tais conflitos que evidenciaram as várias “tensões e contradições da formação social francesa da época da Renascença”.<sup>278</sup>

---

<sup>270</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 86.

<sup>271</sup> Ibid., p. 89.

<sup>272</sup> LADURIE, Emmanuel Le Roy. *O Estado Monárquico, França, 1460-1610*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 148-168.

<sup>273</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 89.

<sup>274</sup> ibid.

<sup>275</sup> ibid., p.90.

<sup>276</sup> Tratado que marcou o fim das lutas da França para conquistar territórios italianos.

<sup>277</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 90.

<sup>278</sup> Ibid.

Com efeito, “verifica-se no contexto da França do século XVI a luta entre huguenotes<sup>279</sup> (protestantes) e a Santa Liga (católicos) pelo controle da monarquia”. Tal “luta revelara uma arena para a aglutinação virtual de todos os tipos de conflitos políticos internos característicos da transição para o absolutismo”.<sup>280</sup>

Para Ladurie, há um destaque especial para o caráter sagrado da monarquia francesa, enfocando as questões das cerimônias de sacração e do toque régio que tinha poder curativo ou milagroso e, também, dando destaque para outro aspecto que fugia dos padrões cerimoniais e que consistia justamente no fato do rei ter o compromisso de “erradicar a heresia do reino”, ou seja, se tinha a consagração de uma França intolerante durante o século XVI e que se resumia na máxima “*uma lei, uma fé, um Rei*”.<sup>281</sup>

Estudando de maneira profunda a questão dos conflitos religiosos na França do século XVI, Barros, fazendo uso das lições de Pierre Miquel<sup>282</sup>, em artigo que trata sobre o direito de resistência na França renascentista, traça as impressões acerca dos conflitos religiosos, ocorridos a partir de 1540, afirmando que tudo se inicia no fato de que depois de se ter consagrado “aliança com o imperador germânico Carlos V”, que deu início a uma “guerra santa contra os líderes da Reforma para o restabelecimento da unidade católica na Europa, Francisco I promulgou o *Édito de Fontainebleau*, instituindo a pena de morte aos huguenotes”.<sup>283</sup>

Neste aspecto, no ano de 1547, Henrique II recém coroado efetivou a criação da “Câmara Ardente do Parlamento”, “um tribunal destinado ao julgamento dos hereges, o qual condenou à morte, em seus primeiros anos de existência, mais de quinhentos huguenotes”.<sup>284</sup>

A partir de 1559, com a morte prematura de Henrique II, não há que se falar em modificação na situação dos reformadores franceses. “Com uma organização mais sólida e o apoio de uma parte da nobreza”, tais reformadores tentaram usar “as menoridades dos filhos de Henrique II para reivindicar maior liberdade para a fé defendida por eles”, porém, “durante o curto reinado de Francisco II, sob a regência do cardeal e duque de Guise, principal líder dos católicos”, aumentou a repressão contra os huguenotes, efetivando-se a execução dos principais líderes protestantes, quando “a conjuração que se organizou em Amboise, com o objetivo de libertar o jovem monarca da tutela dos Guises, foi descoberta”. No momento em

<sup>279</sup> Huguenote é a denominação dada aos calvinistas franceses pelos seus inimigos nos séculos XVI e XVII.

<sup>280</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 90.

<sup>281</sup> LADURIE, 1994, op. cit., p. 9-10.

<sup>282</sup> MIQUEL, Pierre. *Les guerres de religion*. Paris: Fayard, 1980. p. 238-268.

<sup>283</sup> BARROS, Alberto Ribeiro G. de. *O Direito de Resistência na França Renascentista*. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2006000100005&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2006000100005&script=sci_arttext)>. Acesso em: 03 de junho de 2013a. p. 2.

<sup>284</sup> Ibid.

que “Carlos IX ascende ao trono, submetido à regência da rainha-mãe, Catarina de Médicis”, não há qualquer alteração no quadro dos conflitos religiosos e políticos.<sup>285</sup>

Neste aspecto, o contexto das guerras religiosas marca profundamente o pensamento de Jean Bodin para que este construísse a teoria em relação ao absolutismo e à soberania, pois este é o período em que o mesmo se vincula aos chamados *Politiques* (grupo político que defendia a centralização do poder nas mãos do monarca e a tolerância religiosa), bem como é um período em que se observa o risco dos conflitos religiosos constituírem perigo à estabilidade do poder estatal, fazendo com que Bodin defendesse o chamado direito de obediência.<sup>286</sup>

Barros<sup>287</sup> afirma que “as perseguições religiosas encontraram”, inicialmente, “pouca resistência”, pois as mesmas “foram respondidas com preces e resignações, tudo isso segundo as orientações mais ortodoxas dos primeiros líderes reformadores”. Cabe ainda destacar que tais perseguições, apesar de inicialmente não terem tido resistências por parte dos reformadores, resultaram em “intensos atritos e rebeliões motivadas pela ideia de que os protestantes poderiam resistir a tais perseguições se caso as mesmas estivessem em contraposição ao que estava exposto nas escrituras sagradas”, segundo Skinner.<sup>288</sup>

Novamente cabe trazer à análise as lições de Ladurie ao destacar que em 1560 a França apresenta duas Igrejas em que a primeira e majoritária seria a papista e a segunda e minoritária seria a huguenote ou protestante. Este autor indaga acerca da linha religiosa que deveria ser seguida pelo Estado, afirmando que a possibilidade de se seguir as ideias huguenotes era inconcebível na época, mesmo que alguns, como a própria Catarina de Médici, tenham cogitado tal possibilidade.<sup>289</sup>

O autor indaga também se a melhor alternativa seria adotar uma postura “ultracatólica e conservadora” ou até mesmo ser tolerante e conciliar as “religiões contraditórias”, destacando que a questão das divergências entre católicos e huguenotes permaneceu presente no período moderno durante muito tempo, seja com um caráter mais sanguinário ou num aspecto mais moderado, dependendo do período em questão. Mas, desde o início do século XVI, mais precisamente em 1520, chegando ao ápice em 1560, houve fortes conflitos de caráter religioso os quais se estenderam até o século XVIII com períodos

---

<sup>285</sup> BARROS, 2013a, op. cit., p. 2

<sup>286</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 15.

<sup>287</sup> BARROS, 2013a, op. cit., p. 2.

<sup>288</sup> SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 466-481.

<sup>289</sup> LADURIE, 1994, op. cit., p. 191.

de violência e de mais tolerância até chegar a um tom de moderação permanente destes conflitos.<sup>290</sup>

Com Francisco I houve uma linha dura para oprimir aqueles que defendiam a fé protestante, seguindo-se a ele também Henrique II e, posteriormente, Francisco II, havendo que se destacar que esta linhagem dura de perseguição e de extremismo seria um forte fator existente na linhagem real dos Guise, sendo tal política de repressão à fé protestante retomada também no reinado de Luís XIV.<sup>291</sup>

Tais reis franceses que efetivaram uma perseguição mais violenta contra os protestantes são realçados na obra de Ladurie como “destruidores de calvinismo”, devendo-se colocar o aspecto que toda essa perseguição se devia bastante pela “fobia protestante” que os mesmos possuíam ao ver o protestantismo como uma verdadeira ameaça à centralização do poder.<sup>292</sup>

Por outro lado, é possível falar de uma França do século XVI que nutria não uma postura de tolerância, mas um “conflito convival”, ou ainda, uma coexistência entre as duas facções religiosas em uma guerra com momentos “frios” e momentos extremamente “quentes”. Houve variantes que expressaram a tática de coexistência da religiosidade católica e protestante na França, passando pelo método violento dos já citados Henrique II e Luís XIV. O curto reinado de Francisco I inaugurou esse comportamento de coexistência em relação aos grupos religiosos que foi característico no início do reinado, depois abandonou esta postura e empenhou-se na perseguição. Logo em seguida, exatamente 26 anos após Francisco I, retomou-se a política de coexistência com Catarina de Médici, conhecida como a “dama italiana”, que iniciou o comportamento mais enfático no sentido da coexistência entre as duas vertentes religiosas, passando tal coexistência a se destacar também nos reinados de Henrique III, Henrique IV, Luís XIII até chegar aos moderados reinos de Luís XV e XVI.<sup>293</sup>

Passa-se a indagar sobre o motivo do “espírito permissivo” em relação à questão dos huguenotes tido por Catarina de Médici após a morte do seu filho Francisco II, levando-se ao efeito de que a “governante do reino” francês estruturou um aparelho de governo em que muitos dos componentes eram simpatizantes da causa protestante e pretendiam “uma reforma no clero” para que este promovesse uma postura mais convival com a causa protestante e não de extrema perseguição.<sup>294</sup>

---

<sup>290</sup> LADURIE, 1994, op. cit., p. 191.

<sup>291</sup> Ibid.

<sup>292</sup> Ibid.

<sup>293</sup> Ibid., p. 192.

<sup>294</sup> Ibid.

Ladurie caracteriza Catarina como uma pessoa aberta para a sensibilidade do renascimento tendo em vista sua formação familiar que era dos Médici, uma família que sempre esteve aberta às tradições filosóficas da Antiguidade, devendo considerar que esta rainha também se identificava com a causa do nacionalismo galicano que era a tendência separatista do catolicismo francês em relação à Roma.<sup>295</sup>

A verdade é que Catarina, ao ocupar a cúpula de poder, durante os reinados dos filhos, necessitou adotar uma postura diferente da “antiga equipe” ou “velha Corte”, composta pelos Guise e que fora chefiada por Henrique II que tinha adotado uma política completamente repressiva em relação aos protestantes e, por conta disso, a indicação é que a política que deveria ser adotada em oposição ao velho governo seria a “dos caminhos de brandura” para com a causa protestante.<sup>296</sup>

Neste contexto, multiplicam-se os éditos de semitolerância e Catarina não somente passa a agir por questões de piedade, mas também pelas orientações do seu chanceler Michel de L’Hospital, o principal líder do partido dos Políticos, grupo ligado a um catolicismo moderado e que levantava a causa interconfessional, bem como lutava para fortalecer o poder régio como sendo a saída viável para as disputas religiosas e o estabelecimento da ordem social.<sup>297</sup>

Michel de L’Hospital atua no aparelho estatal encarnando “as tendências conciliadoras” e as posturas relativistas existentes no meio estatal e judiciário da França. Para este chanceler “a unidade dos cristãos” seria superior às disputas políticas e ideológicas entre católicos e protestantes, afirmando que a formação do poder centralizado Estatal deveria ter “vocaç o leiga” e se colocar acima de qualquer querela de cunho religioso.<sup>298</sup>

Percebe-se que mesmo com todos os esforços de L’Hospital e de Catarina para estabelecer um governo em que houvesse a convivência entre católicos e protestantes, com a realização de vários acordos, estratégias e planos com o fito de promover a harmonia religiosa, mesmo assim não foi possível deixar de lado o fantasma das tensões teológicas, percebendo-se que era impossível “conciliar água e fogo”, ocorrendo uma série de atritos sociológicos em que comunidades católicas e protestantes entravam em confronto direto e até promoviam massacres abertos.<sup>299</sup>

---

<sup>295</sup> LAURIE, 1994, op. cit., p. 193.

<sup>296</sup> Ibid.

<sup>297</sup> BARROS, 2013a, op. cit., p. 3.

<sup>298</sup> LADURIE, 1994, op. cit., p. 194.

<sup>299</sup> Ibid., p. 195.

Os éditos de semitolerância promovidos por Catarina e L'Hospital não representaram mais do que “tréguas fugazes”, interrompidas pela grande intolerância das partes e pelo uso político que parte da classe aristocrática fazia das disputas religiosas a fim de alcançar privilégios que haviam sido perdidos com a ocorrência do caráter centralizador do Estado.<sup>300</sup>

A Noite de São Bartolomeu, em 24 de agosto de 1572, foi um marco no contexto dos conflitos religiosos na França. Os principais líderes huguenotes se reuniram em Paris com o fito de celebrar o casamento do príncipe protestante, Henrique de Bourbon, com a irmã do rei, Marguerite de Valois, “anunciado como um dos esforços da realeza para promover a paz entre católicos e protestantes”.<sup>301</sup>

Neste aspecto, sob forte influência de Catarina de Medici que fora pressionada pela Liga Católica, o rei Carlos IX consentiu na morte da liderança principal dos huguenotes, exceto dos príncipes Henrique de Bourbon e Condé, ocorrendo a execução, naquela noite, de um número superior a duzentos huguenotes nobres que padeceram nas mãos de tropas particulares católicas. Essas execuções continuaram até o término do mês de outubro em que se contabilizou a morte de dois mil huguenotes na cidade de Paris e de aproximadamente dez mil nas outras cidades.<sup>302</sup>

Os responsáveis pela efetivação da Noite de São Bartolomeu manifestavam o aspecto patriótico do evento, afirmando que os reformadores foram punidos pela heresia e por traição, pois supostamente teriam apoiado “forças estrangeiras” para provocar a discórdia e a anarquia em face do legítimo poder constituído. Nas publicações católicas haviam acusações de que “os huguenotes estariam promovendo a licenciosidade, a desordem e a sedição”, havendo o clamor para que os verdadeiros franceses promovessem a destruição da política dos huguenotes, sendo a ação real plenamente justificada para “o restabelecimento da ordem e da paz”. Em contrapartida, os huguenotes reagiram por meio da promoção da defesa do direito de resistência diante da ilegitimidade de um determinado governo.<sup>303</sup>

Dessa forma, os pensadores políticos protestantes não se referiam tão somente ao “direito de resistir aos exércitos católicos”, mas, sobretudo, na consciência de “luta contra um rei que empregasse força injusta”, tendo um direito político de se opor ao poder régio nos

---

<sup>300</sup> LADURIE, 1994, op. cit., p. 195.

<sup>301</sup> BARROS, 2013a, op. cit., p. 4.

<sup>302</sup> *ibid.*, p. 4.

<sup>303</sup> *Ibid.*



casos em que não se verificasse a legitimidade, a justiça e a moralidade que se espera da imagem do Príncipe.<sup>304</sup>

Bodin foi testemunha ocular de grande parte das mudanças que ensejaram a consolidação do Estado Nacional Francês. Ele estava inserido na arena em que se presenciou as disputas políticas e ideológicas travadas no contexto dos conflitos religiosos e foram esses conflitos e as associações que o referido teórico fez com as lideranças moderadas em relação à questão religiosa que ensejaram muitas das escolhas ideológicas que esboçaram os traços essenciais de seu texto em defesa da soberania real.

### 1.6 *A Franco-Gália de François Hotman e o direito de resistência*

No contextualismo linguístico é extremamente essencial saber com quem um determinado autor de um texto de teoria política dialoga, buscando evidenciar os pontos que tal autor realça ou até mesmo refuta de autores contemporâneos à sua obra. No caso de Bodin não seria diferente, já que este parece claramente dialogar contra aqueles que, inconformados com os vários massacres e intolerância em face da causa protestante, começaram a efetuar várias publicações relacionadas ao direito de resistência, tendo como um dos maiores expoentes a publicação da *Franco-Gália* por François Hotman em 1573, na qual este afirma ser solução para os conflitos religiosos a concessão de legitimidade suprema do poder da Assembleia Geral do Estado em desfavor do poder monárquico ilegítimo que não respeitava o direito dos povos de instituir o poder político, ao contrário do que defendia Bodin que acreditava no chamado dever de obediência e no fortalecimento do poder monárquico.<sup>305</sup>

Em relação a tal publicação de Hotman, há de se afirmar que a mesma expressou a análise da formação do direito público francês, mostrando que “o exercício do poder real era controlado pela assembleia dos Estados Gerais no passado, sendo esta a legítima representante da vontade do povo”<sup>306</sup>, que assegurava o “respeito às normas constitucionais, aos usos e costumes do reino”. O objetivo central das ideias de Hotman é “o resgate da tradição como meio de remediar os conflitos na época em ele estava vivendo”.<sup>307</sup>

Neste aspecto, cumpre demonstrar que as aplicações imediatas à França da modernidade são claras, pois *A Franco-Gália* de Hotman demonstra desde “um comentário

<sup>304</sup> BARROS, 2013a, op. cit., p. 4.

<sup>305</sup> Ibid., p. 4-5.

<sup>306</sup> Por povo entendia-se na época moderna aqueles que não pertenciam ao clero e à nobreza, ou seja, burgueses, profissionais liberais, comerciantes, artesão e camponeses. Lembrando que, dentre eles, somente burgueses eram nomeados a deputados do Terceiro Estado.

<sup>307</sup> BARROS, 2013a, op. cit., p. 4-5.

sobre o antigo direito do conselho público de rejeitar um filho do rei, considerado inepto, em favor de outro membro da família real, o que consiste em uma clara referência à ascensão de Francisco II, em 1559”, até mesmo “uma menção acerca da proibição da regência feminina, ao reinado de Catarina de Médicis, durante a minoridade de Carlos IX, de 1561 a 1563”, bem como as referências acerca das “antigas funções reguladora e fiscalizadora dos Estados Gerais, ao papel que ainda cabe a tal assembleia no controle do poder real”. Com isso, se afirmava que a assembleia dos Estados Gerais assumia o direito de resistir, com o uso da força, caso necessário, contra o monarca que infringisse os juramentos assumidos em sua coroação.<sup>308</sup>

Skinner destaca que a necessidade de insurgência contra uma monarquia tida como ilegítima foi a responsável pelo surgimento dos grandes clássicos do pensamento político revolucionário huguenote e a obra que foi pioneira neste sentido se expressou justamente na *Francogália* de François Hotman. Segundo Skinner, Hotman teria fugido da hostilidade francesa contra os protestantes e se direcionado para Genebra onde aprimorou seus rascunhos da *Francogália*.<sup>309</sup>

Há de se observar que mesmo sendo produzidos e publicados textos revolucionários no sentido de se opor à monarquia, e a *Francogália* expressa bem a exemplificação disso, ainda havia uma preocupação dos huguenotes em ter uma atitude de repúdio em relação às questões de caráter popular ou de insurreição que eram incitadas nas políticas de origem calvinista. Pois como a esfera protestante era minoria na França do século XVI e queria conquistar um público de não-protestantes e evitar o repúdio de católicos mais moderados, fazia-se necessário não adotar uma postura radical e extremista em relação ao direito de resistir.<sup>310</sup>

Há que se observar também que os protestantes ainda suscitavam como justificativa para a insurgência contra a monarquia a “extrema vileza” de Catarina de Médici ao lembrarem o episódio do massacre da Noite de São Bartolomeu. Tais protestantes, por meio de suas publicações, se colocaram numa postura completamente antimauquiavélica, condenando o princípio de que o governante estaria autorizado até mesmo a agir de forma injusta nos casos em que fosse necessário para a manutenção da ordem e do poder.<sup>311</sup>

A metodologia que foi adotada por Hotman busca se harmonizar a essas questões em que se percebia uma clara oposição contra a monarquia, mas sempre tendo a cautela de

---

<sup>308</sup> BARROS, 2013a, op. cit., p. 4-5.

<sup>309</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 575.

<sup>310</sup> Ibid., p. 576.

<sup>311</sup> Ibid., p. 578.

não estimular práticas extremas de insurreição. A tese esboçada na *Francogália* se baseava no antigo documento constitucional francês em que se tinha normas que eram tomadas de forma contemporânea ao período da publicação da obra de Hotman, evidenciando como a sabedoria dos ancestrais organizavam uma república e como seria a melhor forma de sistematizar o poder.<sup>312</sup>

A *Francogália* de Hotman é destacada como uma obra histórica que faz uso das tradições e das memórias do passado para justificar o direito de se insurgir contra o poder régio. Tal obra busca, a exemplo de outros legistas de 1560, utilizar-se também da ideia dos freios para restringir os reis, quais sejam: *la police* (relação com a questão das leis limitativas do poder dos reis), *la religion* e *la justice* (relacionados à maior amplitude de atuação dos Estados Gerais para agirem como fiscais que observariam a atuação do poder régio a fim de torná-lo legítimo).<sup>313</sup>

A inovação proposta por Hotman estaria no fato de que ele utilizou-se de uma tradição constitucionalista precedente através da história da constituição francesa com o fito de mostrar que a monarquia teria se originado com um “caráter integralmente eletivo”. Esta ideia traria uma concepção de que não seria considerado um ato único a soberania exercida através da eleição de um rei, sendo que os Estados como representantes legítimos do povo deveriam atuar como efetivos vigilantes na atuação do poder régio, tendo também estes Estados o poder de “recuperar o Reino por meio da assembleia e do Conselho público da nação”, afirma-se que a condição do rei se configura como aquele que simplesmente preside as reuniões do Estados, não sendo ele superior à autoridade do Conselho desses Estados.<sup>314</sup>

François Hotman defendeu uma teoria que serviu para demonstrar que o governo que estava no poder no período da publicação de seu texto se colocava contra aquilo que estava expresso na constituição francesa e, portanto, conquistou não somente correligionários, mas vários outros setores que se sentiram atraídos pelo discurso de resistência.<sup>315</sup>

Outro ponto importante, é que a obra de Hotman arrola as chamadas marcas da soberania em relação aos Estados, sendo que estas marcas são as mesmas arroladas por Bodin nos *Seis Livros da República* para caracterizar a soberania do príncipe, excetuando somente as marcas de caráter pessoal que se referiam ao próprio rei, quais sejam: “ouvir apelações, conceder indultos e receber homenagem”.<sup>316</sup>

---

<sup>312</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 580.

<sup>313</sup> Ibid., p. 581.

<sup>314</sup> Ibid., p. 583.

<sup>315</sup> Ibid.

<sup>316</sup> Ibid.

Ao que parece, Jean Bodin em seu Tratado *Os Seis Livros da República* refuta e dialoga com muitos aspectos do humanismo do panfleto de François Hotman e com o grupo ao qual este estaria vinculado. Pois no texto de Bodin é possível perceber como ele recorre à questão dos freios limitativos do poder dos reis (*la police, la religion e la justice*), colocando que mesmo que o poder do príncipe seja absoluto e caracterizado pela soberania, este deveria respeitar certos limites que dariam legitimidade para a atuação do poder régio.

Desta forma, Bodin demonstrou em seu texto como buscou lidar com questionamentos e problemáticas que abalavam o seio social da sua época, procurando opor-se à ideia que supostamente abalaria a soberania do poder régio, mas também consagrando uma ideia da tradição legista revolucionária huguenote em que se coloca limitações ao poder dos reis.

### ***1.7 Da produção Intelectual de Bodin***

Toda a construção da produção intelectual de Jean Bodin foi fruto da determinação deste autor com a sociedade francesa conflituosa e ambígua do século XVI e as várias respostas e alternativas que ele buscou para compreender e solucionar tais conflitos e tensões que afligiam a sociedade da época. Neste aspecto, faz-se necessário a verificação de alguns títulos dos textos que compuseram a vasta produção intelectual que foi efetivada ao longo da existência do teórico da soberania.<sup>317</sup>

A obra de Bodin é bastante vasta e dotada de grande erudição. Aqui, destacaremos apenas alguns textos escritos por ele que marcaram sua trajetória até 1576 e que são relevantes para a nossa pesquisa: *Oratio de instituenda in republica iuventute (Discurso sobre a juventude que deve ser instituída na República)*, com edição em Toulouse, datado de 1559, seria um “discurso proferido quando da inauguração da Escola de Toulouse, na qual Bodin aspirava a uma cadeira de professor na Universidade”; *Methodus ad facilem historiarum cognitionem (Método para uma fácil compreensão das histórias)*, editado, primariamente, em Paris, no ano de 1566, sendo apresentada uma metodologia de estudo “da história e a sua ruptura com a exclusividade do estudo do direito romano” e a ideia de se “identificar a ciência do direito com a história universal”.<sup>318</sup>

Além dos textos já citados, ainda é possível destacar: *Responsio ad Paradoxa Malestretti (Resposta aos Paradoxos de Malestretti)*, cuja edição primária foi em Paris, no

---

<sup>317</sup> RISCAL, 2011, op. cit., p. 83.

<sup>318</sup> Ibid., p. 86-87.

ano de 1568, sendo um trabalho no qual “procura explicar a razão da ‘revolução dos preços’ no século XVI” e esta obra “teria garantido a Bodin o papel de precursor da ciência da economia política de Adam Smith e Turgot”; *Les Six Livres de la République (Os Seis Livros da República)*, obra publicada em Paris no ano de 1576, sendo seu tratado de maior fama, traz os aspectos fundamentais da estrutura do poder da realeza, bem como lança mão de conceitos como, República, soberania e direito natural.

### **1.8 Jean Bodin e a História Magistra Vitae**

Um último aspecto que deve ser considerado na análise que evidencia a trajetória social, política e intelectual para a compreensão das linguagens utilizadas por Jean Bodin dentro de seu texto se refere justamente ao esforço deste autor em utilizar a história como mecanismo para a compreensão humana, mas não somente isso, o esforço para encontrar a melhor forma de exercer o ofício historiográfico com o fim de encontrar lições para a formação de toda a sua teoria política.

Lopes, ao fazer uma análise do texto de Bodin intitulado *Método para uma fácil compreensão da história*, destaca como existem vários traços distintivos que evidenciam toda a originalidade acerca do “pensamento histórico” dele. Lopes observa que este autor teria confrontado uma possível lacuna que existia nos livros no contexto da época em que ele viveu, pois supostamente não existia qualquer obra que se destinasse ao estudo das “técnicas mais relevantes para a escrita da história”.<sup>319</sup>

Acredita-se que o *Método para uma fácil compreensão da história*, de Bodin, teria iniciado todo um questionamento acerca das regras para a realização do ofício historiográfico, esboçando todo um arcabouço metodológico em que se teria as regras básicas para o “conhecimento das coisas passadas ou das ações humanas de maior relevo”.<sup>320</sup>

Em relação ao referido texto de Bodin e a forma que este analisava a história, Lopes destaca que mais importante do que encontrar uma ideia de modernidade vinculada à ideia de progresso dentro da perspectiva histórica é o fato de se conceber Bodin como um indivíduo que tinha consciência que estavam ocorrendo grandiosas mudanças na dinâmica dos eventos humanos.<sup>321</sup>

---

<sup>319</sup> LOPES, Marcos Antônio. Engenhos de um demonólogo renascentista: inovações do pensamento histórico de Jean Bodin. *Dimensões*, vol. 28, 2012, p. 175.

<sup>320</sup> *Ibid.*, p. 175.

<sup>321</sup> *Ibid.*, p. 177.

Lopes ressalta que Bodin desenvolveu uma percepção peculiar em que olhava as distinções existentes num tempo passado que não tinham identidade com o tempo presente, ou seja, ele confrontava e se opunha à ideia de “lugar comum de uma identidade fixa dos tempos históricos”.<sup>322</sup>

Na concepção de história esboçada por Bodin, a mesma estaria vinculada a um movimento pendular da vontade humana que se altera segundo “circunstâncias” que se dariam de forma imprevisível, ou seja, não existiria a possibilidade de prever ações futuras, já que as circunstâncias determinantes da história humana seriam muito particulares e específicas a cada período desta história.<sup>323</sup>

A história percebida no período em que viveu Jean Bodin foi construída com vistas a defender um dado “regime político” e uma forma de governo que simbolizaria a superação de toda a escuridão circunstancial que expressavam os conflitos de caráter políticos e religiosos, ou seja, buscava-se uma história que exaltasse uma forma de poder que estabeleceria a ordem natural das coisas e o equilíbrio das ações humanas, sendo que tal poder seria expresso na figura do rei.<sup>324</sup>

Novamente é fácil perceber neste ponto uma influência muito grande da filosofia neoplatônica que se tornou popular entre humanistas do século XVI, na medida em que se concebia um ideário do poder dos reis em que se colocava o príncipe como aquele que era “iniciado nos segredos do universo”, acreditando-se nos ensinamentos de que o universo estaria baseado em regras de alternância e que haveria períodos de grandes dificuldades sucedidos por períodos de tranquilidade e paz, sendo os períodos mais sombrios superados pela harmonia e ordem universal e suprema a partir da atuação principesca, conforme salienta Monteiro.<sup>325</sup>

Muitos historiadores franceses exaltaram a modernidade do pensamento histórico de Bodin. Há elogios acerca do pensamento deste teórico que o exaltam como um dos iniciadores da história-problema efetivada na escola dos *Annales*, colocando os fatores de antecipações históricas contidas na obra dele, além de ganhar destaque por romper e confrontar a antiga concepção de tempos históricos a partir da visão dos quatro Impérios contidos no livro do profeta Daniel.<sup>326</sup>

---

<sup>322</sup> LOPES, 2012, op. cit., p. 177.

<sup>323</sup> Ibid.

<sup>324</sup> Ibid., p. 177-178.

<sup>325</sup> MONTEIRO, 2005, op. cit., p. 200.

<sup>326</sup> LOPES, 2012, op. cit., p. 178-179.

Bodin, numa visão mais conservadora, ainda é colocado como um misto de arcaísmo e modernismo em que ele era relacionado a alguns fatores que vão desde a razão até o pragmatismo e o anacronismo, chegando-se a pensar em como os eruditos, dentre eles o próprio Bodin, do século XVI, apesar de serem destacados como inovadores e concentrados nos aspectos racionais humanos, ainda possuíam um pensamento que acreditava em práticas místicas e superstições.<sup>327</sup>

Justamente se acredita que Bodin fez o seu texto anti-bruxaria, intitulado *Tratado de demonomania dos feiticeiros*, imbuído pela empreitada que existia dos intelectuais no século XVI com o fito de defender a “cidadela cristã sitiada pelo mal” que tinha alcançado o seu auge a partir da aceção de combate à bruxaria.<sup>328</sup>

Na história esboçada por Bodin acredita-se numa ambivalência em que aspectos e critérios bem racionais se mesclam com tradições de cunho místico e sobrenatural, verificando-se como o pensamento histórico deste autor demonstra uma marca que situa o homem da Renascença do século XVI ainda profundamente marcado pelos valores medievais.<sup>329</sup>

Um último ponto a ser acrescentado é que a importância dada ao estudo da história por Jean Bodin nos remete ao ideal humanista que dava uma grandiosa relevância à chamada *historia magistra vitae* (história mestre da vida), tendo em vista que o melhor conhecimento da história levava à percepção dos acontecimentos que ocorriam no processo histórico e indicava as possíveis lições que as gerações vindouras poderiam seguir para não cometerem os erros do passado; e isso era bastante válido quando se tratava do exercício do poder político.<sup>330</sup>

No método histórico de Bodin se percebe como há uma preocupação em compreender como o mundo humano e concreto se constrói a partir de uma diversidade, em que se percebe que ele buscava a “instabilidade e a relatividade das coisas”, demonstrando como há o nascimento contínuo de “leis, costumes, instituições e ritos novos”. Ele também humaniza o método histórico ao relacionar a “incidência do clima” sobre “a história e o temperamento dos povos”.<sup>331</sup>

A verdade é que o contexto de Jean Bodin foi marcado pela busca de uma narrativa de uma história perfeita que tinha o intuito de defender a monarquia. Mas esse

---

<sup>327</sup> LOPES, 2012, op. cit., p. 179.

<sup>328</sup> Ibid., p. 180.

<sup>329</sup> Ibid.

<sup>330</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 239.

<sup>331</sup> LOPES, 1996, op. cit., p. 181.

teórico político se destaca nesta busca da perfeição por tentar ir além da ideia de história perfeita e fortalecer uma percepção crítica e o contato pragmático com as fontes históricas, desenvolvendo uma “psicologia social” que traria luz e confirmaria a história.<sup>332</sup>

Baseado nos aspectos expostos, é possível denotar que o historiador tem grandes desafios a enfrentar para se compreender o sentido verdadeiro da história. O ofício historiográfico proposto em toda a obra de Jean Bodin demonstra não somente a busca de uma escrita da história que tenta superar as misérias humanas do tempo presente, mas tem como marca o intuito de enfrentar as diversidades dos tempos históricos e esboçar uma metodologia racional para a análise da fonte histórica, não esquecendo das tradições filosóficas e místicas que marcaram seu tempo, lembrando que Bodin, seguindo os passos dos humanistas nórdicos, seguia uma linha que encarava a história como uma grande mestre que guiava os governantes para os melhores caminhos no exercício do poder.

A própria metodologia utilizada por Jean Bodin demonstra que sua teoria política foi marcada pela linguagem social e política existente em sua época, ilustrando o que Rodrigo Bentes Monteiro esclarece, ao utilizar-se das lições de Norbert Elias, que pensar neste teórico político é levar em conta o seu contexto histórico, político e social, pensando na tarefa do historiador como aquele que deve evidenciar uma dupla vertente consistente no “social e no particular”, “no contexto e no texto”, evidenciando uma sociologia histórica em que a sociogênese do Estado moderno não considera a prevalência de uma esfera individual sobre a coletiva ou o contrário, mas enxerga tais esferas de maneira indissociáveis, em que se coloca uma verdadeira antítese social e nacional que se forma mediante a alteridade, o diferente, o outro, com a construção do homem “sempre em relação com os demais”.<sup>333</sup>

---

<sup>332</sup> LOPES, 2012, op. cit., p. 184.

<sup>333</sup> MONTEIRO, 2003, op. cit., p. 175.



## CAPÍTULO II: Soberania e resistência ao poder constituído

### *2.1 Os Seis Livros da República de Jean Bodin e o gênero espelho de príncipes*

Um dos pontos cruciais para se trazer à luz os planos de ação de um determinado teórico do pensamento político é evidenciar o estilo ou gênero literário em que o texto deste autor foi constituído, demonstrando a verdadeira linguagem normativa dentro dos seus textos. Nesse sentido, é válido observar que os textos de Bodin, por seguir as técnicas elencadas pelos humanistas do Norte, acompanharam, por apresentar uma tendência em reconhecer que há uma ligação entre “conhecimento e governo sadio”<sup>334</sup>, o gênero literário que era denominado espelho de príncipes.

Neste ponto, é válido ilustrar que Lopes chama atenção para o estudo do gênero espelhos de príncipes como um “velho gênero” que conota uma “nova história” do pensamento político, fundada pelos critérios de uma simbologia das cerimônias monárquicas, demonstrando que durante o Antigo Regime se tem o político ainda atrelado com as questões de caráter religioso, mas que com o decorrer do processo histórico acaba por ganhar novas conotações que resultou na ideia de formação moral dos homens dentro da Antiguidade e da exaltação das virtudes cristãs dentro da Baixa Idade Média, passando-se a desenvolver um modelo dentro da modernidade em que se vislumbra a moralidade e a virtude para a condução da prática política, mas com uma certa modulação dos critérios de exortação da imagem do príncipe, ou, ainda, uma certa imposição de limites para que se alcance uma atuação tida como virtuosa e legítima perante uma nação.<sup>335</sup>

Segundo Castoriadis, é possível afirmar que existem duas concepções de mundo humano: a concepção do ser humano singular e a do ser humano enquanto instituição. A primeira concepção se refere ao homem inapto para vida e sob condições puramente fisiológicas, já a segunda diz respeito às instituições da sociedade, com o processo de hominização e socialização do ser humano que vai desde o processo de educação feito pela mãe em relação à criança até a inserção do indivíduo em instituições que são tidas por

---

<sup>334</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 232.

<sup>335</sup> LOPES, Marcos Antônio. *Cad. hist.*, Belo Horizonte, v. 4, n. 5, p. 22-24, dez. 1999.

funcionais e que têm finalidades não funcionais com suas esferas imaginárias e que dependem das significações consideradas pela instituição que as detém.<sup>336</sup>

Segundo este autor, a sociedade se manterá unida e será regida pelo conjunto de significações imaginárias sociais, sendo que o imaginário social como instituinte pressupõe uma construção de significações que são instrumentalizadas por instituições, tais como, a religião, as instituições de poder, as econômicas, as familiares e a própria linguagem, as quais carregam uma dimensão lógica chamada conídica, que seria um conjunto de atributos, propriedades ou a negação destes a determinados elementos que moveriam tais instituições.<sup>337</sup>

A partir das ideias de processo educacional do ser humano de Castoriadis e no que se refere ao contexto de Bodin e a apropriação, neste período, do gênero espelho de príncipes, conforme ilustrou João Adolfo Hansen, verifica-se a partir das lições foucaultianas e marxistas que a infância seria algo formulado a partir das “práticas familiares” e das instituições convencionadas e vigentes na realidade social, configurando o fato de que no cenário político entre os séculos XVI e XVII notadamente ocorreu a chamada educação dos “melhores”, com a busca do desenvolvimento de potencialidades e virtudes em crianças aristocratas, da realeza, delfins e infantes que seriam educadas por verdadeiros mestres que as encaixariam na dinâmica da “razão estatal” e que atenderiam a finalidade de expressar um reto governo por meio da imagem do príncipe bom, justo e virtuoso.<sup>338</sup>

Os teóricos do pensamento político que seguiam os preceitos dos humanistas do Norte evidenciaram uma grandiosa produção de tratados direcionados a questões educacionais que buscavam a instrução de todos os que pudessem ocupar uma posição de destaque no cenário do poder estatal, sendo tal formação típica dos *studia humanitatis*.<sup>339</sup>

A partir dos espelhos de príncipes na modernidade era possível notar tendências que se repetiam nas obras do período moderno que consistiam, em primeiro lugar, na busca por uma imagem divina dos reis, daí toda a simbologia sacro-cristã que envolvia a imagem da realeza e, em segundo lugar, a ânsia dos conselheiros em guiar os passos daqueles que exerciam o ofício real, devendo considerar que a atividade real seria como o “sol” que brilhava dentro da literatura como o mais precioso objeto a ser instruído.<sup>340</sup>

<sup>336</sup> CASTORIADIS, Cornelius. 1922-1997. *Sujeito e Verdade no Mundo Social-histórico: Seminários 1986-1987: a criação humana II* Cornelius Castoriadis; texto estabelecido apresentado e editado por Enrique Escolar e Pascal Vernay; tradução Eliana Aguiar. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 33.

<sup>337</sup> *Ibid.*, p. 34.

<sup>338</sup> HANSEN, João Adolfo. Educando príncipes no espelho. *Floema Especial* - Ano II, n. 2 A, p. 133, out. 2006.

<sup>339</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 232.

<sup>340</sup> LOPES, 1999, op. cit., p. 25.

Interessante notar que, com o decorrer do tempo, tais tratados educacionais exerceram uma forte influência não somente no padrão de instrução dos altos governantes, mas, também, nos próprios cortesãos, nobres, conselheiros e magistrados.<sup>341</sup>

Adentrando mais afundo na análise do gênero espelho de príncipes, é possível observar que uma de suas principais características era a apresentação das chamadas virtudes cristãs que propiciavam a formação de um “bom governo”, sendo que a representação de todo simbolismo deste modo de instruir estava fundamentado em critérios da metafísica cristã e da escolástica em que se colocava a ideia de que o corpo infantil seria submetido “às deformações morais” do pecado original caso não houvesse uma devida instrução e a criança em sua tenra idade fosse deixada à própria sorte.<sup>342</sup>

Neste aspecto, houve uma reformulação dos expoentes do chamado *Speculum* ou *Specula Principum* em que se verificou uma representatividade retórica da instrução dada a todos que possivelmente ocupariam espaço na vida política estatal, trazendo como forma de orientação educacional alguns padrões que eram originários do contexto da antiguidade clássica e medieval com uma forte adaptação nos termos do absolutismo monárquico presente nos séculos XVI, XVII e se estendendo até o século XVIII.<sup>343</sup>

Para que esta forma de instruir pudesse ser consagrada nos moldes de fortalecimento de uma monarquia centralizada fez-se necessário a transformação de uma nobreza guerreira e armada, dotada de uma típica ignorância, para uma nobreza culta e letrada<sup>344</sup> que tivesse uma autoconsciência de sua posição de superioridade e importância na dinâmica da ordem do Estado.

Segundo Fábio André Hahn,<sup>345</sup> o gênero aqui analisado data do período medieval e era caracterizado por orientações de conduta moral e política em que se observava a busca por um ideal de virtudes cristãs para a formação do ser humano.

Os espelhos de príncipes eram conhecidos como recomendações curtas que eram direcionadas, principalmente, para os príncipes ou os primeiros na linha sucessória ao trono de um determinado Estado, sendo o mencionado gênero muito popular nos períodos renascentista e medieval, ganhando um grande número de adeptos e leitores.<sup>346</sup>

---

<sup>341</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 233.

<sup>342</sup> HANSEN, 2006, op. cit., p. 134.

<sup>343</sup> Ibid., p. 135.

<sup>344</sup> Ibid.

<sup>345</sup> HAHN, Fábio André. Reflexos da perfeição: Alguns elementos do gênero espelhos de príncipes na idade moderna. *Varia Scientia*, volume 06, n.12, p. 152, dez. 2006.

<sup>346</sup> Ibid., p. 152.

Segundo o que ilustra Hahn, em seu estudo sobre o gênero *Speculum*, este teria como base um “campo histórico-político” diferenciado, consistindo num gênero derivado da *Historia Magistra Vitae*<sup>347</sup>, tomando como base a ideia esboçada por Lopes que destaca o ideal de um Bodin que tomava no conhecimento do método histórico uma forma de ter em vista as lições esboçadas no passado (olhando o chamado “retrovisor da história”) e considerando todos os aspectos do movimento pendular que rege o processo histórico, podendo este movimento até mesmo explicar o presente e precaver fatores negativos dentro do futuro.<sup>348</sup>

Esta mesma ideia é demonstrada na análise de Skinner sobre os tratados educacionais em que se verifica a importância que muitos teóricos dos espelhos davam para o estudo da história e a verificação das causas dos acontecimentos, funcionando tal estudo como um verdadeiro instrumento que evitaria muito males e insucessos na condução de uma nação, verificando exemplos bem sucedidos a serem seguidos dentro do processo histórico mundial.<sup>349</sup>

Ao destacar a ideia do humanista francês Guillaume Budé (1467-1540), Skinner evidencia que por meio de uma “leitura das histórias” era possível não somente compreender o passado, como ofertar os mecanismos para que a realeza alcançasse a “prudência” e a “sapiência”, julgando que a história seria uma grande mestra que serviria como uma bússola para conduzir o destino de um corpo político para uma existência com honestidade e virtude.<sup>350</sup>

Tendo em vista que o gênero dos espelhos esteve presente em períodos históricos que datam desde a antiguidade, sendo expressivo no período medieval e na modernidade, evidencia-se que tal gênero foi concebido com o fito de moldar os reis para o empreendimento de verdadeiras “propagandas”, devendo ser destacadas as lições de Santo Agostinho em sua obra *A Cidade de Deus*, a qual inspirou e consolidou este gênero que estabelecia uma ideia teocrática de atuação política do agente de poder que deveria ser a representatividade de Deus no seio social e propagador das virtudes cristãs advindas da imagem de divindade.<sup>351</sup>

Numerosos humanistas escreveram tratados de aconselhamento para os reis, sendo que nestes tratados, além da insistência em trazer um padrão de comportamento para os governantes, ainda se buscava refletir sobre a importância das reflexões dos filósofos políticos

---

<sup>347</sup> HAHN, 2006, op. cit., p. 152.

<sup>348</sup> LOPES, 2012, op. cit., p. 191.

<sup>349</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 239.

<sup>350</sup> Ibid., p. 240.

<sup>351</sup> HAHN, 2006, op. cit., p. 152-153.

em relação à existência do Estado e, dessa forma, muitos desses humanistas se esforçavam por ganhar destaque no cenário político e alcançar altos cargos junto às cortes, pois muitos teóricos políticos, tal como Bodin, acabaram ocupando posições como as de secretários, conselheiros ou embaixadores dos reinos que pertenciam.<sup>352</sup>

Os escritores que se dedicavam aos espelhos eram caracterizados como homens das letras e dotados de grande erudição, advindos tanto dos meios eclesiásticos como dos aristocráticos que buscavam ascensão dentro dos centros de poder, destacando-se nas mais diversas posições diplomáticas e políticas, estes homens afirmavam ser dotados do conhecimento de toda uma tradição que se estendia ao longo da história como um discurso que fundamentava o “dever ser” de toda a humanidade, demonstrando-se o desejo dos escritores em servir o infante e o corpo social sob a alegação de que são amigos do chamado “bem comum”.<sup>353</sup>

A concepção dos humanistas adeptos do gênero espelhos de príncipes era a de que serviam aos regentes do poder e ao próprio Estado como verdadeiros conselheiros. Devendo-se destacar que os tratados de aconselhamento de príncipes, de maneira geral, eram iniciados por um prefácio, prólogo ou exórdio no qual se oferece o texto a dada autoridade, se demonstra as razões para que se destinava, destacando críticas ou experiências na atuação política no passado, bem como evidenciando como a obra do teórico do pensamento político pode ser benéfica para a atuação principesca e para a saúde estatal. Isso é claramente observado no Livro I do *Tratado dos Seis Livros da República*, que tem como linha inaugural um prefácio em que se identifica a autoridade destinatária, se demonstra as finalidades do tratado e se analisa algumas experiências do passado:

Monsieur Du faur, Senhor de Pibrac, Conselheiro d'El-Rei em seu privado Conselho. Haja vista que a conservação dos reinos e dos impérios e de todos os povos depende, depois de Deus, dos bons Príncipes e dos sábios governantes, é de boa razão (Monsieur) que cada lhes assista, seja para manter-lhes o poder, seja para executar-lhes as santas leis, seja para vergar seus súditos por ditos e escritos para que assim possam atingir o bem comum de todos em geral e o de cada um em particular.<sup>354</sup>

Nos moldes do prefácio acima destacado é que se iniciavam os tratados educacionais direcionados à instrução dos príncipes, sendo estas cartas educacionais

---

<sup>352</sup> HAHN, 2006, op. cit., p. 235.

<sup>353</sup> HANSEN, 2006, op. cit., p. 146-147.

<sup>354</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 59-61.

destinadas ao desenvolvimento de concepções de soberania voltadas para as virtudes cristãs que deveriam estar presentes nos príncipes, principalmente a fé, a esperança e a caridade.<sup>355</sup>

Sobre os teóricos que conceberam seus textos nos moldes do gênero espelho de príncipes, há de se destacar que houve um número expressivo de grandes nomes que se dedicaram a este gênero, observando-se nomes que se dedicaram à análise mais genérica e radical dos problemas estruturais do Estado como ocorre na *Utopia* de Thomas More, bem como nomes que buscavam instruir os altos governantes e torná-los virtuosos como ocorre com a obra de Erasmo intitulada *O príncipe cristão*.<sup>356</sup>

Na Antiguidade clássica já se percebia os traços iniciais do que se convencionou como o gênero *Speculum* em que nomes como Lucius Sêneca, Tito Livio, Cícero e outros buscaram através da análise da moral associada com as questões políticas concretizar o ideal de instrução por meio dos espelhos de príncipes.<sup>357</sup>

Segundo estudos de Márcio Ricardo Coelho Muniz, ao analisar os aspectos caracterizadores do que se convencionou como o gênero espelho de príncipes, é destacada a perspectiva filosófica das lições de Einar Már Jónsson por meio do seu *Le Miroir: naissance d'un genre littéraire* (O espelho: nascimento de um gênero literário) em que é caracterizada a existência de um gênero da literatura em que é rastreada a figura especular (de *speculum*) dentro da Antiguidade até o período da Baixa Idade Média, com a observância dos escritos de Sêneca em que são ressaltadas duas características que seriam singulares e diferenciadoras deste gênero que estariam relacionados a um simbolismo visual indireto cujos domínios são: de um lado, a ideia de que haveria um espelho que iria refletir por meio das atitudes e das práticas exteriores a própria alma do homem, e, de outro lado, o fato da criatura ser um resultado do reflexo do próprio criador.<sup>358</sup>

A partir do período da modernidade, houve uma reformulação feita pelos teóricos absolutistas no sentido de propor novos moldes para os conceitos relacionados à moral, à virtude e à prudência, mantendo-se alguns preceitos contidos no período medieval e acarretando-se num novo modelo de príncipe, devendo-se destacar que as principais obras presentes que ilustram este período são *O príncipe* (1513) de Nicolau Maquiavel, *A educação*

---

<sup>355</sup> HAHN, 2006, op. cit., p. 153.

<sup>356</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 234-235.

<sup>357</sup> HAHN, 2006, op. cit., p. 154.

<sup>358</sup> MUNIZ, Márcio Ricardo Coelho. O leal conselheiro e a tradição do espelho de príncipe: Considerações sobre o gênero. Carmem (Org.). *Actas del IX Congreso Internacional de La Asociación Hispánica de Literatura Medieval*. Noia: Toxo Soutos, v. 2, p. 92. ISBN: 8496259749.

*de um Príncipe Cristão* (1516) de Erasmo de Roterdã e *A Educação do Príncipe* (1516-1519) de Guillaume de Budé.<sup>359</sup>

Os espelhos de príncipes dentro do período moderno incorporaram elementos que inovavam a forma de se caracterizar a atuação política e cortesã virtuosa, mas continuavam a apresentar um verdadeiro manual de instrução para atividade da realeza, trazendo ingredientes esboçados como herança da Baixa Idade Média que foram apresentados dentro de um verdadeiro “catálogo de virtudes” que eram convenientes para se administrar um Estado de maneira cristã, destacando que a realeza da modernidade era tida como “perfeita” por conta da atuação pautada tanto em critérios mais políticos como em critérios morais.<sup>360</sup>

Hahn destaca que os dois autores de maior impacto na fase inicial da modernidade foram Maquiavel e Roterdã, sendo os dois autores conhecidos por diversas divergências dentro do gênero em que se verifica, de um lado, um Maquiavel que flexibiliza a ideia de moralidade colocada para o príncipe, com a criação de um manual de virtudes e vícios em que se coloca uma moldura com a imagem principesca dotada de uma moralidade inovadora, e, de outro lado, se coloca Erasmo de Roterdã que dá continuidade à utilização do preceito da moralidade cristã para a concepção da imagem do rei.<sup>361</sup>

Na perspectiva de Maquiavel há de se ressaltar que este passa a combater a ideia que se tinha da formação de uma moral que era indicada pela Igreja para a formação dos príncipes, no sentido de que havia um catálogo de virtudes cristãs, e que, antes de ser príncipe, o representante maior do poder deveria ser cristão. A partir da divergência expressa por Maquiavel se tem o fato de que era colocado que certas virtudes não deveriam ser praticadas de maneira “cega”, pois as mesmas poderiam levar o príncipe e o Estado à total ruína e, além disso, aquilo que seria considerado como vício destrutivo poderia levar à verdadeira estabilidade e segurança do Estado.<sup>362</sup>

Já para Erasmo de Rotterdam haveria um destaque na conexão entre a “arte de governar” e a questão da moralidade e das virtudes cristãs dentro do gênero espelhos de príncipes, na medida em que a figura do príncipe deveria ressaltar o que era denominado como o “dominus mundi” e o reino deveria expressar a ordem e a estabilidade através da “unidade do espírito cristão”, sendo que o príncipe deveria ser dotado de virtudes que atuariam como verdadeiros “freios morais” para existência política e social do mesmo.<sup>363</sup>

---

<sup>359</sup> HAHN, 2006, op. cit., p. 155.

<sup>360</sup> LOPES, 2012, op. cit., p. 24.

<sup>361</sup> HAHN, 2006, op. cit., p. 155-156.

<sup>362</sup> Ibid., p. 156.

<sup>363</sup> Ibid.

Um nome de grande expressividade dentro da categoria de aconselhamento dos assuntos de Estado foi o de Tomás de Aquino que, no século XIII, destacou em sua obra *Do governo dos príncipes* (1265-1267) a necessidade do bom governante atuar movido não pela glória, mas pela bem-aventurança adquirida na eternidade.<sup>364</sup>

Com essa ideia de busca de uma bem-aventurança adquirida numa esfera transcendente, houve a configuração nos séculos XVI e XVII dos espelhos de príncipes nos moldes do *Speculum* medieval o qual dotava os reis do papel de efetivar a justiça, sendo esta justiça tida como a aplicação da lei, pois a lei era colocada como preexistente ao poder sob a forma de lei natural e esta seria um reflexo da chamada “lei eterna de Deus”, ou seja, a lei era a verdadeira expressão da justiça. Nesse sentido, a Igreja no período medieval não reconhecia a autonomia do poder dos reis, mas tão somente atribuía a essas autoridades a capacidade de fazer justiça na esfera temporal.<sup>365</sup>

No período de transição para o período renascentista, verifica-se a reformulação deste *Speculum* medieval no sentido de que há a continuidade estrutural de uma “retórica deliberativa e epidítica” do mencionado gênero, mas se verifica uma adaptação do ideal de Causa Primeira em que a imagem de Deus como o centro da dinâmica da história passa a dar espaço à figura do chefe soberano como a verdadeira fonte para o estabelecimento da ordem natural das coisas, configurando a ideia de uma autoridade que unifique a ordem civil dos homens, reconhecendo a própria transcendência e divindade do poder temporal.<sup>366</sup>

Insta consignar que o período dos séculos XVI e XVII foram fortemente marcados por grandes transformações políticas, sociais e econômicas, trouxe uma grande reflexão acerca da “natureza humana” em que há intensos debates sobre a moral e os princípios regentes da conduta humana. Neste ponto é que se espalham os textos relacionados aos espelhos de príncipes em que se questiona vários aspectos acerca do exercício do poder, da manutenção da ordem social e de como a moral auxilia para a perfeita imagem do Soberano.<sup>367</sup>

Os aspectos relacionados ao exercício do poder e aos mecanismos para a configuração de um poder legítimo passam a ser objeto de um grande debate entre os diferentes teóricos e as diferentes vertentes de cunho político-religiosas, ensejando questionamentos que vão desde a indagação ao fato do poder ser fruto de um pacto como ditado por católicos, ou se seria derivação da ideia de astúcia e força propagada por

---

<sup>364</sup> HAHN, 2006, op. cit., p. 153.

<sup>365</sup> HANSEN, 2006, op. cit., p. 136.

<sup>366</sup> Ibid., p. 136-137.

<sup>367</sup> Ibid., p. 137.



Maquiavel, ou se seria a concepção única da vontade de Deus conforme luteranos e anglicanos.<sup>368</sup>

Segundo Hansen, o questionamento do poder e da razão de Estado pelos mais diferentes teóricos e classes políticas e ideológicas no período do Renascimento configurou um conceito de Estado minimamente “atormentado”, ensejando a falta de clareza nos mecanismos que justificariam o exercício do poder de maneira legítima pelo Príncipe soberano.<sup>369</sup>

Sobre o aspecto da unidade em relação à temática política do poder do Estado, afirma-se que os mais diferentes autores da modernidade trataram de forma semelhante sobre questões políticas, mas não havia um consenso em relação às características das temáticas políticas esboçadas, exprimindo muitas vezes ideias bem contraditórias sobre determinados aspectos do discurso político e do ideal principesco.<sup>370</sup>

Continuando a análise sobre os mecanismos de exercício de poder e a instrução do Príncipe legítimo, denota-se um ideal em que se contrapunha os conceitos de justiça e de tirania, sendo esses conceitos constitutivos da instrução moral e política daquilo que compõe, neo-escolasticamente, a “alma humana”, sendo estes conceitos contidos dentro das faculdades relacionadas ao “saber”, ao “querer” e ao “poder”, havendo uma verdadeira atuação no sentido de modelar tais faculdades dentro das práticas sociais dos ditos “melhores” ou “discretos” e com a proposição de modelos de excelência que deveriam ser seguidos.<sup>371</sup>

Os escritos que seguiam os tratados de instrução principesca cuidavam de forma detalhada das faculdades neo-escolásticas da alma, voltando a atuação do teórico do pensamento político para o ofício de educar os jovens destinados à carreira política com a utilização do artifício de citar exemplos clássicos de autoridades tidas como virtuosas dentro da Antiguidade e que eram exemplos de autocontrole das faculdades da alma vivente, direcionando todos os que recebessem instrução ao depósito de suas vontades em causas justas e guiadas de maneira prudente e intelectual.<sup>372</sup>

Bodin utiliza-se do recurso de citar exemplos de líderes que são guiados pelas ideias de justiça e equilíbrio que colocam a experiência política como um marco para ocorrer a convivência harmônica entre os indivíduos sociais e a estrutura estatal. Isso é observado em vários trechos do *Tratado dos Seis Livros da República*, em especial, no Livro Primeiro que

---

<sup>368</sup> HANSEN, 2006, op. cit., p. 137.

<sup>369</sup> Ibid., p. 137.

<sup>370</sup> LOPES, 1999, op. cit., p. 24-25.

<sup>371</sup> HANSEN, 2006, op. cit., p. 139.

<sup>372</sup> Ibid., p. 138.

trata sobre como uma República é concebida e a importância do conceito de reto governo para que se tenha “uma sociedade de homens para bem e felizmente viver”.<sup>373</sup> Tais aspectos são ilustrados por Bodin ao evidenciar um exemplo clássico de atuação justa por parte de Augusto o imperador, conforme ilustrado abaixo:

(...) Temos muitos exemplos, mas nenhum mais memorável que o de Augusto o imperador, que fez publicar ao som das trombetas que daria 25 mil escudos àquele que prendesse Cróotas, disso advertido, apresenta-se ele mesmo ao imperador e pede-lhe a vida para que não se pensasse que ele quisesse tirar-lhe a vida para assim frustrar a recompensa prometida, e que dessa forma a fé e a segurança públicas fossem garantidas (...)<sup>374</sup>

Quando a doutrina dos espelhos se ocupavam da questão do conselho dos príncipes e a forma de reverência aos mesmos, observa-se que a instrução deveria levar os indivíduos a uma reverência em relação à imagem do soberano como fonte da justiça e do equilíbrio emanado de Deus. Isso se observa no seguinte trecho do texto de Bodin:

Já que não há nada maior na Terra, depois de Deus, que os Príncipes soberanos, e que eles são estabelecidos por Ele como seus lugares-tenentes para comandar os outros homens, é preciso levar em consideração a sua qualidade, a fim de respeitar e reverenciar a sua majestade com toda obediência, ouvir e falar deles com toda honra. Pois quem despreza seu Príncipe soberano despreza Deus, de quem o Príncipe é a imagem na Terra.<sup>375</sup>

A confirmação da imagem do príncipe como o próprio reflexo de Deus se daria justamente com a conotação do rei soberano que tenha o autocontrole e o equilíbrio em seus vícios, prescrevendo-se que é “mais homem”, ou ainda, é mais elevado, segundo um conceito neo-escolástico, aquele que atua segundo “a reta razão das coisas agíveis” e a “reta razão das coisas factíveis”, sendo muito importante que a imagem principesca esteja vinculada de maneira amistosa ao restante do corpo político<sup>376</sup>, pois, conforme Bodin, configura “incongruência em direito” a atuação de um Príncipe que não esteja de acordo com a honestidade e a justiça, pois este é representante de Deus perante os súditos.<sup>377</sup>

---

<sup>373</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 73.

<sup>374</sup> Ibid., p. 72.

<sup>375</sup> Ibid., p. 289.

<sup>376</sup> HANSEN, 2006, op. cit., p. 139.

<sup>377</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 231.

Há de se afirmar que a atuação dos príncipes nos espelhos, segundo a ótica católica, estava baseada na suposição de que tudo estava concentrado no fato de Deus ser o fundamento mediato de toda ação do corpo político.<sup>378</sup>

No que diz respeito à uma visão mais protestante, dizia-se que não poderia haver oposição em relação às leis positivas que eram um reflexo das leis de Deus, pois as leis positivas serviam para colocar ordem em frente à anarquia política e social que era estabelecida por vias do chamado pecado original.<sup>379</sup>

Nesse sentido, um dos aspectos mais importantes dentro da instrução destinada à classe principesca é a questão da atuação por meio da justiça e das leis, devendo-se destacar que Santo Agostinho já afirmava na *Cidade de Deus* que “onde não há justiça não há República”<sup>380</sup>, fato este que se coaduna com ideia geral de que a justiça seria “um dos mais firmes pilares de todas as Repúblicas”.<sup>381</sup>

Tomás de Aquino também sistematizou a questão do poder associado com a justiça e a atuação do Príncipe em três obras clássicas que são regularmente inspiradoras das obras dos adeptos dos espelhos de príncipes, quais sejam: o *Tratado da lei*, o *Tratado da Justiça* e o *Governo dos Príncipes*.<sup>382</sup>

Nestes textos, Aquino destaca duas analogias que são recorrentes nos espelhos de príncipes para ilustrar como deve ser a imagem do Príncipe. A primeira diz respeito à conexão entre o “corpo” e a “cabeça”, já a segunda diz respeito à figura do piloto que conduz um navio de forma segura até o destino final que é o porto.<sup>383</sup>

Com estas analogias observa-se que Aquino quer ilustrar que, em primeiro lugar, a ideia de corpo estaria relacionada ao conceito de sociedade, de reino, de membros, de estamentos, de todo um complexo que compõe um chamado corpo político.<sup>384</sup>

Este corpo político estaria diretamente submisso a um “caput” (cabeça), ou seja, um direcionamento dotado de habilidades racionais, perfeitas e virtuosas presentes na figura do rei que seria o responsável legítimo pela condução do “corpus” que era a expressão relacionada ao corpo político.<sup>385</sup>

Já no que se refere à analogia ao exemplo do piloto que comanda um navio, diz-se que haveria a ideia de que assim como um piloto guia de forma segura o navio até o porto que

<sup>378</sup> HANSEN, 2006, op. cit., p. 139.

<sup>379</sup> Ibid., p. 140.

<sup>380</sup> Ibid.

<sup>381</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 62.

<sup>382</sup> HANSEN, 2006, op. cit., p. 141.

<sup>383</sup> Ibid., p. 141-142

<sup>384</sup> Ibid., p. 141.

<sup>385</sup> Ibid.

é o seu objetivo final, também é necessário que a vida em sociedade seja conduzida da melhor forma para atingir a sua finalidade que é a de viver uma vida virtuosa e este objetivo é alcançado e guiado pela figura do governante que seria o grande piloto da sociedade política.<sup>386</sup>

Bodin faz uso destas duas ilustrações em sua obra. No caso da analogia relacionada à conexão entre o corpo e a cabeça, diz-se que Bodin fez uso desta mesma analogia quando trata de um dos aspectos que ele julga ser fundamental para a República que é a família e a relação dentro desta, sendo ressaltado por ele que “o reto governo da casa é o verdadeiro modelo do governo da República”. Conforme o pensador político, haveria verdadeiros membros que estariam conectados ao corpo para que houvesse equilíbrio, considerando que da mesma forma a República deve ser governada de maneira satisfatória para que exista harmonia entre as famílias que a compõem.<sup>387</sup>

Já a segunda analogia está presente quando Bodin discute acerca do fato da República ser como uma nau que estaria envolta em tempestades e tormentas, necessitando até mesmo, em alguns momentos, da ajuda de seus passageiros que iriam aconselhar os comandantes para a correta condução da República, evitando que esta naufrague. A seguinte passagem do texto de Bodin ilustra bem a analogia em análise:

(...) E se isso sempre foi honesto e belo para qualquer pessoa, agora nos é necessário mais do que nunca. Pois enquanto a nau da nossa República tinha em popa o vento agradável, apenas se pensava em gozar de um repouso firme e assegurado, com todas as farsas, momices e mascaradas que podem imaginar os homens dissolutos em toda sorte de prazeres. Mas depois que a tempestade impetuosa atormentou o vaso de nossa República com tanta violência que até mesmo o patrão e os pilotos estão como que cansados (...) é preciso que os passageiros lhe deem alguma mão (...) para salvar este reino.<sup>388</sup>

Bodin parece trilhar todos os caminhos ditados pelo gênero espelho de príncipes, inclusive no que se refere ao fato de que tal gênero tem como fito principal a atuação principesca de forma virtuosa no “grande teatro do mundo” e, com isso, levar à comunidade política ao encontro da virtude que no caso da abordagem bodiniana estaria diretamente ligada ao aspecto da justiça e do respeito às leis.<sup>389</sup>

As alegorias comumente apresentadas nos espelhos de príncipes mostram uma tradição de que o bom príncipe deveria ser treinado para atravessar de forma equilibrada e

<sup>386</sup> HANSEN, 2006, op. cit., p. 142.

<sup>387</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 82.

<sup>388</sup> Ibid., p. 60.

<sup>389</sup> HANSEN, 2006, op. cit., p. 142.

segura as grandes dificuldades de uma nação, devendo haver o conhecimento de técnicas de análise das circunstâncias para que se domine todos os meios para atingir o bem comum.<sup>390</sup>

Um aspecto importante e característico dos espelhos de príncipes é a forma como estes eram escritos por meio de uma metodologia argumentativa em que havia uma certa parcialidade nos assuntos abordados, apresentando-se a matéria de forma a classificar os diferentes aspectos a serem observados, opondo, muitas vezes, alguns argumentos entre si, fazendo uso de um estilo mediano em que a técnica que prevalecia era uma exposição argumentativa.<sup>391</sup>

Os tratados educacionais, por terem como destinatária principal a realeza, tinham que manter um certo rigor técnico na escrita, devendo ser bem redigidos por meio do “decoro retórico” que seria devido ao destinatário principal que era o infante, não podendo fazer uso de uma linguagem vulgar e nem demasiadamente culta, mas compreensível a todas as pessoas que tivessem acesso, sendo isso considerado na obra de Bodin na medida em que este teórico fez questão de escrever seu tratado na língua francesa para que todos tivessem acesso e compreensão sobre os seus ensinamentos.<sup>392</sup>

Considerando que os espelhos eram feitos baseados na máxima de instruir a realeza para uma vida virtuosa, há de se afirmar que, sob um modelo católico que combate o ideal protestante da “lei do pecado” em que o homem supostamente a natureza do homem seria corrompida pelo pecado, formou-se toda uma ideologia baseada em princípios da Contrarreforma, no sentido de que a natureza do homem não seria totalmente corrompida pelo pecado e que ela poderia ser modelada por meio da instrução e do contato com as artes, chegando à máxima de Aristóteles de que as artes reformulam o homem.<sup>393</sup>

Neste aspecto, fazia-se necessário a constituição de uma instrução nos espelhos que colocasse a figura do príncipe como um ser prudente de forma exterior, ou seja, todos os seus atos deveriam configurar aspectos virtuosos que ostentassem a justiça na esfera pública, sendo tal ideia muito importante quando se trata da análise de Bodin já que o mesmo acreditava na ordem e na segurança social por meio de um príncipe regente que seria o reflexo da justiça e paz.<sup>394</sup>

Sobre a questão dos aspectos virtuosos e da importância destes na vida de um governante legítimo, há de se afirmar que era consenso entre os conselheiros humanistas que

---

<sup>390</sup> HANSEN, 2006, op. cit., p. 143.

<sup>391</sup> Ibid., p. 145.

<sup>392</sup> Ibid., p. 145-146.

<sup>393</sup> Ibid., p. 148.

<sup>394</sup> Ibid., p. 151.

o grande segredo para ter sucesso na vida política era dotar a vida de virtude, colocando-se que tais virtudes eram importantes não somente para o governante, mas para todo o “corpo da cidadania” para que a ordem fosse estabelecida dentro da República.<sup>395</sup>

O aconselhamento feito pelos humanistas tinha como público alvo, principalmente, os príncipes e os magistrados sob os quais havia um estímulo para que os mesmos desenvolvessem as chamadas quatro virtudes cardeais que foram esboçadas desde a Antiguidade e que eram evidenciadas como marcas para caracterizar um Príncipe legítimo perante uma nação.<sup>396</sup>

Sobre estas virtudes há de se destacar interessante o estudo de Cláudio Henrique da Silva sobre as virtudes cardeais na ótica de Aristóteles e Tomás de Aquino em que se coloca que uma virtude é uma ação humana voltada para uma dada finalidade que acarreta num “bem supremo”. No caso de Aristóteles se evidencia que supostamente existiriam duas espécies de virtudes, a primeira seria uma virtude intelectual que transita no campo do saber e da contemplação, já a segunda seria uma virtude moral que engloba os chamados atos da “vida prática”.<sup>397</sup>

Todas essas virtudes, segundo uma ótica aristotélica, serviriam como base para se alcançar o bem supremo que estaria consagrado não por meio do prazer, da honra ou da prosperidade, mas por meio do exercício ou da prática, tendo em vista que é por meio do exercício feito com o uso das virtudes é que elas se desenvolvem no espírito humano.<sup>398</sup>

No que se refere ao caminho prático para se alcançar as virtudes, há de se afirmar que Aristóteles sempre busca o caminho da moderação para o encontro da virtude, pois nos trajetos em que há deficiência ou excesso nas práticas humanas não há virtude e sim vícios, considerando que a ótica aristotélica descarta os sentimentos e as paixões como preceptoras de condutas virtuosas que só poderiam ser alcançadas de maneira racional ou intelectual, devendo destacar a questão da virtude da prudência que é uma virtude resultante da razão, ou, ainda, uma chamada sabedoria na prática (*phrónesis*) que serve como guia para todas as outras virtudes e que configura um homem que busca atingir o bem para si próprio e para os que governam, sendo uma característica dos homens que exercem poder no Estado.<sup>399</sup>

Sobre este aspecto há uma confluência de pensamentos com o próprio Tomás de Aquino que tem ensinamentos bastante influenciados pela filosofia de Aristóteles,

<sup>395</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 247.

<sup>396</sup> Ibid., p. 247.

<sup>397</sup> SILVA, Cláudio Henrique da. Virtude e Vícios em Aristóteles e Tomás de Aquino: Oposição e Prudência. *Boletim do CPA*, Campinas, nº 5/6, jan./dez. 1998, p. 130.

<sup>398</sup> Ibid.

<sup>399</sup> Ibid., p. 131-135.

destacando-se seu estudo sobre a questão das virtudes e, em especial, da virtude da prudência ou do discernimento como ficou conhecida com a tradição pós-bíblica em que se parece concordar com o pensamento de Aristóteles ao colocar que esta prudência estaria no domínio da “razão prática” em que se tem uma dada finalidade, colocando esta virtude como aquilo que Aquino convencionou como a *recta raction agibilium* (reta razão aplicada ao agir), ou seja, se buscava a sabedoria ao praticar atos em dadas circunstâncias para se atingir um bem maior, fato que pode ser facilmente visualizado nos ensinamentos de Bodin que era expresso em declarar que o Príncipe deveria verificar as circunstâncias e agir em busca da segurança da sociedade política.<sup>400</sup>

Em termos gerais, parece que há uma tradição esboçada em Aristóteles e Tomás de Aquino em que se apresentam dois conceitos o de *phronesis* e o de *recta raction agilibum*, considerados como consequentes da maior virtude dos homens que seria a prudência e a partir desta se teria a busca do bem comum e a derivação de todas as outras virtudes, considerando-se que toda a prática das virtudes dentro do espírito humano o leva ao que se convencionou como o “bem supremo”.<sup>401</sup>

Desde a Antiguidade, e estendendo-se até a Idade Média por uma formulação cristã e continuando a tradição verificada em Aristóteles e Tomás de Aquino, destacou-se que filósofos moralistas evidenciaram quatro virtudes cardeais das quais derivam todas as outras virtudes. Tais virtudes são consideradas essenciais para a construção de um reto governo e da imagem de um príncipe legítimo. Tais virtudes são: a justiça que é a mais necessária e preciosa virtude e da qual derivam todas as outras virtudes; a segunda consistente na fortaleza que diz respeito à característica que se refere tanto ao fato de suportar a dor física como de ter paciência em todas as situações; a terceira diz respeito à questão da temperança que seria uma característica relacionada à “moderação” e “à sobriedade” que se deve ter em relação aos aspectos materiais e sensuais; por fim, se chega à quarta virtude que seria a sabedoria ou prudência, uma virtude totalmente ligada à questão da razão humana, essencial para uma República bem ordenada e que consiste na capacidade do governante de saber tomar a melhor decisão diante das circunstâncias.<sup>402</sup>

Outras virtudes que seriam estimuladas como forma de se alcançar a imagem do príncipe perfeito eram as chamadas “virtudes principescas” que consistiam na liberalidade, na clemência e na postura de ser fiel à palavra pactuada, mensurando-se que os tratados

<sup>400</sup> SILVA, 1998, op. cit., p. 137-138.

<sup>401</sup> Ibid., p. 130.

<sup>402</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 247-248.

educacionais davam destaque especial a estas virtudes por meio de exemplos dentro da história de grandes nomes que dirigiram o corpo político fazendo uso da imagem externa e pessoal do príncipe ideal que serviria como “propaganda” e “meio” para a consagração de um governo estável e justo.<sup>403</sup>

Sobre tais virtudes principescas, é bem singular na obra de Bodin a criação da imagem justa do Príncipe soberano que deveria respeitar aquilo que pertence de forma privativa aos seus súditos e os contratos firmados por este príncipe. Um trecho dos escritos de Bodin revela este aspecto peculiar dos espelhos de príncipes:

(...) O Príncipe soberano está adstrito aos contratos por ele feitos, seja com seu súdito, seja com o estrangeiro, pois como ele é garante perante os súditos das convenções e obrigações mútuas que têm uns para com os outros, com mais forte razão é devedor da justiça em seu fato. Por isso a Corte do Parlamento de Paris escreveu ao rei Carlos IX, no mês de março de 1563, que apenas sua majestade não podia romper o contrato feito entre ele e o clero (...) visto que ele era devedor de justiça.<sup>404</sup>

Skinner destaca que as virtudes cardeais eram comumente verificadas nas obras do gênero espelho de príncipes entre os humanistas do Norte, sendo tais virtudes estimuladas não somente para os governantes, mas também para os próprios cidadãos que ocupavam altos cargos dentro de um dado reino.<sup>405</sup>

Destaca-se que uma importante virtude era sempre cogitada como essencial para a figura dos governantes dentro dos espelhos de príncipes que seria a chamada devoção que estava relacionada ao fato de que o príncipe deveria ser um cristão exemplar, depositando toda a confiança no Deus supremo.<sup>406</sup>

Neste aspecto, é evidenciado nos escritos humanistas que se tinha como essência a ideia central de que o governo e o governante deveriam atingir o maior grau da virtude, propondo-se que para se atingir a virtude de forma plena seria necessário passar por um caminho marcado pela religiosidade e pela própria moral.<sup>407</sup>

Considerava-se que aqueles que estão no exercício do poder deveriam atingir as virtudes e, a partir disso, se tornarem inteiramente cristãos e, por consequência, alicerçar as bases da perfeição republicana, havendo um destaque ao fato de que ser um “cristão”

---

<sup>403</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 248.

<sup>404</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 228.

<sup>405</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 248-249.

<sup>406</sup> Ibid., p. 249.

<sup>407</sup> Ibid., p. 251.



verdadeiro não estava baseado em filiação à Igreja ou aos seus dogmas, mas tão somente mostrar confiança e respeito aos preceitos divinos.<sup>408</sup>

Um ponto importante na discussão acerca da imagem do príncipe perfeito nos espelhos era o fato de que entre os humanistas havia um forte estímulo para que os membros superiores da República tivessem a ambição de alcançar “a honra”, “a glória” e “a fama”, criando a ideia de que os governantes e os ocupantes de altos cargos de poder deveriam evitar ser censurados por conta da “desonra” e que deveriam ter como marca a “honra perpétua” por meio da consagração das próprias ações positivas dos governantes, evidenciando que não haveria caminho mais correto para se alcançar a fama e a honra a não ser pelo cultivo da “virtude e das boas ações”.<sup>409</sup>

Através da imagem do príncipe virtuoso e que é digno de honra e boa fama é possível configurar a existência de uma sociedade política que também será marcada por uma vida virtuosa e que, a partir disso, acarretaria numa “ordem civil” pacífica e justa.<sup>410</sup>

Para que se alcançasse um bom governo e que apresentasse como marca principal a questão das virtudes fazia-se necessário a existência de governantes e ocupantes de cargos importantes que fossem dotados da virtude em seu mais elevado grau, ou, ainda, quem estivesse no cenário político ou que tivesse futuras aspirações políticas deveria estar situado dentre os mais virtuosos homens do seio social, independente da classe social, pois se teria como credencial de nobreza a presença das chamadas “virtudes do espírito”.<sup>411</sup>

Apesar de se afirmar que as virtudes do espírito eram manifestadas nas diferentes esferas da sociedade, os humanistas costumavam destacar que tais virtudes ganhavam mais brilho e força dentro das classes dirigentes tradicionais, sendo raro e incomum no âmbito social “mais rústico” e de pessoas de “baixa linhagem”.<sup>412</sup>

A partir desta ideia de que as virtudes se manifestariam de forma mais precisa nas classes mais abastadas é que se formou um componente muito forte na mensagem humanista que foi justamente o de conservar lealdade às “tradicionais classes dominantes”, manifestando-se no sentido de que a ordem social e política só poderia ser alcançada se fossem conservadas as diferenças ou os “graus” existentes dentro da sociedade.<sup>413</sup>

Além da questão da gradação dentro da sociedade havia a necessidade de se garantir que os bom governantes fossem dotados das virtudes do espírito por meio de uma

---

<sup>408</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 251.

<sup>409</sup> Ibid., p. 252-253.

<sup>410</sup> Ibid., p. 254.

<sup>411</sup> Ibid., p. 254-255.

<sup>412</sup> Ibid., p. 256.

<sup>413</sup> Ibid., p. 257.

educação que estivesse firmada nos *studia humanitatis*, ou seja, seguindo a ótica de que o jovem que tivesse aspiração no mundo da política deveria ser instruído desde a tenra idade para que alcançasse o mais elevado padrão das virtudes.<sup>414</sup>

Através dessa educação dada aos jovens infantes percebia-se um estímulo para que os futuros governantes buscassem sabedoria por meio da leitura de grandes “clássicos da retórica” e da “filosofia moral” da antiguidade, afirmando-se que os grandes nomes da política eram dotados de um pleno conhecimento da filosofia.<sup>415</sup>

Um outro ponto importante é que os escritores humanistas muitas vezes se preocupavam com detalhes considerados menores para as questões estatais, mas que eram julgados importantes para a formação moral virtuosa dos príncipes, detalhes tais como a amamentação, a alimentação e os esportes praticados diziam bastante sobre o tipo de príncipe que seria formado.<sup>416</sup>

Por meio desse incentivo à uma educação mais sólida e voltada para o *studia humanitatis* é que se formou uma sociedade a partir do século XVI que cedeu o lugar da “força das armas” para a “força da argumentação”, alicerçando a formação de uma nobreza letrada que se direcionava em massa para os grandes centros de ensino que eram as Universidades do Norte da Europa, fazendo com que mais claramente a questão da virtude fosse algo que fazia parte de uma realidade estrita das classes tradicionais aristocráticas do período.<sup>417</sup>

Considerando-se que os espelhos de príncipes de fato valorizavam a formação de uma imagem do príncipe perfeito dotado de plenas virtudes, surge uma importante discussão que se refere ao fato da formação do príncipe injusto e que não tem em sua essência as virtudes tão consagradas nos escritos humanistas e visualizados nos escritos *Les Six Livres de La République* de Jean Bodin, sendo discussão essencial para a compreensão da abordagem bodiniana acerca do exercício do poder.

## ***2.2 Soberania e a refutação ao direito de resistência no pensamento de Bodin***

Nesse tópico, é importante trazer a discussão sobre o chamado direito/dever de resistir e como tal direito foi configurado como aspecto decorrente da imagem do príncipe injusto e como o espírito do protestantismo no período do século XVI, em especial na França,

---

<sup>414</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 259.

<sup>415</sup> Ibid., p. 259-261.

<sup>416</sup> Ibid., p. 260-261.

<sup>417</sup> Ibid., p. 262.

teve tal direito de resistência formulado em decorrência do clamor por mudanças que refletiam sobre um novo ser humano e uma sociedade renovada e que tivesse governantes dotados de justiça, marcados pelo temor divino.<sup>418</sup>

Como chama a atenção Maria Izabel Oliveira, inicialmente, observou-se que o protestantismo foi um forte fator de legitimação para o poder dos reis, pois a doutrina esboçada por Lutero (1483-1546) como por Calvino (1509-1564) concordava que os reis eram representantes de Deus na terra, não havendo possibilidade de resistência em relação à imagem do soberano, independentemente se a justiça e equidade fossem marcas do governo dos príncipes.<sup>419</sup>

A ideia de resistência ao poder dos governantes dentro do processo histórico foi algo que não teve muita relevância tanto no período da Antiguidade, já que o mesmo foi marcado por governos tiranos e que exerciam tal poder de maneira ilimitada, como nos primeiros anos do surgimento do cristianismo em que se teve a forte defesa da sujeição absoluta dos súditos em relação aos poderes instituídos e baseando-se na ideia propagada por São Paulo na Epístola aos Romanos em que deve haver uma total reverência e sujeição em relação à imagem do rei.<sup>420</sup>

Já a partir de meados do período medieval, em decorrência de uma intensa disputa entre o poder da Igreja Católica e do poder temporal dos reis, houve o surgimento de um certo interesse em relação à ideia de resistência legítima em relação à figura dos reis que desobedecessem os preceitos colocados pela Igreja, ou seja, o direito de resistir tornou-se um trunfo ou uma arma cativado pela Igreja em face das condutas de príncipes que eram considerados tiranos e que não estavam dentro dos padrões exigidos por ela.<sup>421</sup>

Há até mesmo uma forte discussão a respeito do pensamento de Tomás de Aquino acerca do direito de resistência e da ideia de tiranicídio que seria o ato da comunidade política de insurgir-se e tirar a vida de reis injustos e tiranos, considerando-se que a obra *De Regno* (O Reino) avança na análise sobre o direito de resistir na medida em que o soberano é colocado no exercício do poder com a função precípua de buscar o bem comum, mas, ao afastar-se de sua finalidade principal, acaba entrando nas teias da corrupção do espírito humano, ou, ainda,

---

<sup>418</sup> MORAIS, Gerson Leite de. O direito de resistência e o tiranicídio no calvinismo. *Cadernos de Ética e Filosofia Política*, [S.l.], n. 27, p. 53-71, apr. 2016. ISSN 2317-806X. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/cefp/article/view/114374>>. Acesso em: 07 de junho de 2017.

<sup>419</sup> OLIVEIRA, 2009, op. cit., p. 323.

<sup>420</sup> LUCAS, Douglas Cesar. Direito de resistência e desobediência civil: História e justificativas. *Revista direito em debate*, v.8, n. 13, p. 25-26, 1999.

<sup>421</sup> *Ibid.*, p. 26.

corrompe o próprio “regime político” e não é considerado mais digno de representar a função régia em decorrência de vícios e caprichos.<sup>422</sup>

Ao discutir sobre os governantes e o sistema de execução do poder político, Aquino supostamente abriu um precedente que diz respeito ao fato de que o cidadão não teria obrigação de obediência ao chefe secular (governante) em alguns casos em que a função dada pelo Criador Supremo não fosse cumprida em prol do bem comum. Estes casos, segundo a doutrina Aquinate, seriam nas situações de, em primeiro lugar, aquisição do poder civil que se daria quando o governante tivesse um defeito que o levasse a uma vida sem virtudes e, em segundo lugar, quando o governante adquirisse o poder por meio da prática de atos violentos.<sup>423</sup>

Porém, há de se afirmar que Aquino revelava uma certa cautela ao tratar do assunto referente à resistência em face dos governos tiranos, tendo em vista que o mesmo aconselhava os súditos a suportarem as práticas tiranas que fossem tidas como moderadas, já que para ele seria melhor suportar tais práticas do que sofrer com piores males em decorrência da transição de governo, além do fato de ressaltar que muitas vezes as práticas tiranas seriam castigos dados pela “Providência Divina” em face do povo pecador e que seria uma virtude suportar todas as injustiças com fito de moldar o povo para o caminho da justiça.<sup>424</sup>

Deve-se observar que para Aquino a ideia de resistência contra o governante não estava de acordo com a doutrina apostólica, sendo permitida tal resistência tão somente nos casos em que se torne insuportável as práticas injustas e os vícios esboçados pelo tirano, devendo haver muita cautela e atentar para o fato de que o direito de resistência só poderia ser exercido por uma autoridade superior e não por um particular.<sup>425</sup>

Uma vez observado que a doutrina Aquinate abriu vários precedentes, mesmo que de forma cautelosa, para a ideia de resistência em relação aos governos tiranos, é necessário voltar a discussão para o espaço físico e temporal que irá ganhar força a ideia de resistência ativa contra os principados ilegítimos, mais especificamente no contexto em que o teórico da soberania dialoga e refuta de maneira veemente com a ideia de resistir ao príncipe, o que leva à configuração do período de grande conturbação e violência em decorrência das guerras religiosas na França do século XVI em que há uma forte perseguição contra os protestantes. A partir disso, conforme Maria Izabel Oliveira, os adeptos do luteranismo acabam por

---

<sup>422</sup> SILVA, Lucas Duarte. *O direito de resistência e o tiranicídio no pensamento político de Juan de Mariana: contextualização, apresentação e a justificação do direito de resistência*. Disponível em: <<<http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/7539>>>. Acesso em: 07 de junho de 2017, p. 38.

<sup>423</sup> Ibid., p. 41.

<sup>424</sup> Ibid., p. 43-44.

<sup>425</sup> Ibid., p. 44.

desenvolver o pensamento de resistência contra o príncipe injusto e, logo em seguida, os calvinistas tomam tal ideal de resistir aos governos tidos por ilegítimos.<sup>426</sup>

Na arena de disputas políticas e ideológicas que marcaram os séculos XVI e XVII, evidenciam-se os países do norte europeu que foram extremamente marcados com as sucessões políticas de governantes que em alguns momentos assumiam posturas de afeição pelo ideal protestante e, posteriormente, nas ocasiões de transições hereditárias de poder ou de jogos políticos conspiratórios que levavam à ascensão de uma dinastia ao poder, ocorria que o regente régio poderia assumir uma postura fechada em relação ao catolicismo e uma política de perseguição ao protestantismo.<sup>427</sup>

Muito disso se observou nas várias disputas entre católicos e protestantes ocorridas nos países do norte Europeu, levando-se em consideração que nas situações em que o trono de um determinado reino ficava vago, tal circunstância gerava insegurança para determinado grupo político-religioso, enquanto que para outro grupo seria fonte de vitória e esperança, havendo que se observar que as disputas políticas-religiosas eram travadas no contexto dos recém-formados Estados Modernos da Europa, como também havia todo um jogo de interesse baseado nos posicionamentos do Sacro Império Romano-Germânico.<sup>428</sup>

Segundo Skinner, houve um grande movimento dos governos católicos do norte europeu no sentido de perseguir com dura violência os reformadores e buscar uma dita “restauração” por meio da “força” para unificar a religião no “interior do cristianismo”.<sup>429</sup>

Tal movimentação foi percebida em vários locais, mas um grande exemplo a ser ilustrado é o referente à Alemanha em que houve uma certa resistência da chamada liga de Schmalkalde e, por conta disso, o imperador Carlos V começou a efetivar uma empreitada bélica e santa contra os ditos hereges, sucedendo que após este episódio o movimento luterano foi duramente reprimido e parecia estar “prestes a ser esmagado”.<sup>430</sup>

Países como a Inglaterra, a Escócia, a Suíça, os Países Baixos foram duramente marcados pelas intensas disputas entre facções católicas e protestantes, evidenciando um verdadeiro discurso de ódio e intolerância em curso entre ambos os grupos religiosos e políticos, gerando as mais diversas inquietações e questionamentos, revelando que nos mais diferentes espaços físicos do norte europeu passou-se de uma realidade de tolerância e

---

<sup>426</sup> OLIVEIRA, 2009, op. cit., p. 323.

<sup>427</sup> MORAIS, 2017, op. cit., p. 53-54.

<sup>428</sup> Ibid., p. 54.

<sup>429</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 465.

<sup>430</sup> Ibid., p. 465-466.

aceitação da reforma a um reflexo da força esmagadora da Igreja Católica que estava na “iminência de eliminar pela força seus inimigos”.<sup>431</sup>

O espírito de inquietação que pairava nos grupos políticos-religiosos do período motivaram o reformador escocês John Knox a fazer em 1554 uma série de indagações angustiadas destinadas a Calvino, sendo que uma das indagações dizia respeito ao fato de “se é devida obediência a um magistrado que impõe a idolatria e condena a verdadeira religião”.<sup>432</sup>

Tal questionamento de Knox seria uma verdadeira abertura dentro da esfera calvinista para a ideia de resistência ativa que já havia sido esboçada por luteranos no momento em que houve a insurgência contra Carlos V, que fora considerado um governante injusto no contexto da liga de Schmalkalde, levando-se ao aspecto de que houve a formação de verdadeiras guerras travadas em nome de Deus e ao mesmo tempo uma radicalização em que figuravam como personagens centrais no grande teatro do poder os grupos católicos e protestantes.<sup>433</sup>

É interessante afirmar que, no caso específico da França, a ideia de resistência ativa acompanhada com o desejo da prática do tiranicídio foi tomada pelos protestantes no auge das perseguições políticas-religiosas e também pelos próprios jesuítas no final do século XVI na ocasião em que houve um verdadeiro abalo na influência católica no exercício do poder régio.<sup>434</sup>

Neste ponto, é importante colocar que dois acontecimentos são muito relevantes para traçar o perfil e o clima político, social e ideológico da França do século XVI, sendo tais acontecimentos a morte de Henrique III e a famosa noite de São Bartolomeu, consistindo em dois episódios que marcaram profundamente as páginas da história da nação francesa por meio dos atos de intolerância que caracterizaram as disputas entre os grupos políticos e religiosos e interferiam diretamente no poder no período do Antigo Regime.<sup>435</sup>

Há de se observar que o poder régio na França manteve uma postura inicial de tolerância em relação ao protestantismo no início do século XVI, havendo o que se convencionou, segundo Emmanuel Le Roy Ladurie, como um conflito convival entre as partes católicas e protestantes, devendo-se destacar que a atitude que se tem no cenário político é de uma “estratégia” de “coexistência rica de múltiplas variantes” que se

---

<sup>431</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 466.

<sup>432</sup> Ibid., p. 465.

<sup>433</sup> MORAIS, 2017, op. cit., p. 54.

<sup>434</sup> SILVA, 2017, op. cit., p. 48.

<sup>435</sup> Ibid.

desenvolviam por meio de conflitos diretos ou simplesmente por um “autêntico apaziguamento”.<sup>436</sup>

Há de se afirmar que a partir de 1540 houve a iniciativa de “magistrados inferiores” de vertente católica que começaram a efetivar fortes repressões aos reformadores huguenotes, sob as alegações de que estes protestantes seriam hereges que estariam cometendo atos tidos como verdadeiras atitudes de traição contra o poder régio, ou ainda, o que se convencionava como “crimes de lesa-majestade”.<sup>437</sup>

Nesse cenário de intensas disputas e confrontos, houve a abertura de espaço para duras punições em face dos protestantes que iam desde o confisco de bens até a perda de exercer os ditos “direitos políticos”, destacando-se que foi instituído uma Câmara Ardente do Parlamento no ano de 1547 pelo rei Henrique II com o fito de julgar e condenar aqueles que fossem considerados como hereges.<sup>438</sup>

Para Ladurie, a linha dura de repressão e violência contra os protestantes se prolongou no reinado de Francisco II que foi um rei caracterizado como um “régulo efêmero que deixava agir os Guise” na alta cúpula de conselho que influenciava as decisões régias de maneira extremista e violenta.<sup>439</sup>

Diante da postura opressiva da vertente católica que atuava no cenário político da França, tanto luteranos como calvinistas radicais começaram a enxergar a necessidade de reivindicar o uso da “autodefesa”<sup>440</sup>, devendo-se, novamente, lembrar que luteranos já haviam esboçado uma postura de resistência ativa em face de Carlos V em 1546 e tal postura foi desenvolvida na medida em que a pressão sobre os reformadores aumentava.<sup>441</sup>

Em relação ao calvinismo tido como radical, também se verificou o desenvolvimento do ideal de resistência ativa por meio de um “princípio romano” que é ilustrado da seguinte maneira: “*vim vi repellere licet*” (É lícito repelir a força com a força).<sup>442</sup>

Neste momento, houve a expedição pelo Príncipe Condé, líder dos huguenotes no ano de 1562 de uma Declaração que era uma carta aberta, conclamando a todos os protestantes para o uso do “Direito de Resistência Armada” com o fito de exercerem a autodefesa em face da perseguição perpetrada pelos Guise que consubstanciavam a Santa Liga Católica, alegando-se que a casa de Guise estava exercendo uma influência ilegítima no

<sup>436</sup> LADURIE, 1994, op. cit., p. 191-192.

<sup>437</sup> SILVA, 2017, op. cit., p.48.

<sup>438</sup> Ibid., p. 48

<sup>439</sup> LADURIE, 1994, op. cit., p. 191.

<sup>440</sup> SILVA, 2017, op. cit., p. 49.

<sup>441</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 470.

<sup>442</sup> SILVA, 2017, op. cit., p. 49.

governo que desviava a finalidade deste em relação à busca do bem comum e submetia a comunidade política a atos de injustiça e de deturpação da “natureza do poder real”, não havendo o que se falar em um governo legítimo que buscava administrar a nação com zelo, justiça e proteção aos cidadãos e ao bem comum, sendo, portanto, plenamente autorizado que os cidadãos pegassem em armas e se insurgissem contra os governantes ilegítimos para proteção das pessoas e dos bens da sociedade política.<sup>443</sup>

Conforme já observado antes, entre os anos de 1561 a 1563 há uma intensificação dos editos professando uma semitolerância que eram expedidos por Catarina de Médici que parecia cortejar com a possibilidade da monarquia abraçar o ideal protestante, fato este que ensejou uma harmonia momentânea nas disputas políticas-religiosas, ainda mais quando foi nomeado como chanceler o chamado Michel de L'Hospital, um importante líder que configurava uma tendência conciliatória e de postura moderada para as políticas estatais e para estrutura do judiciário da França.<sup>444</sup>

O chanceler L'Hospital pertencia a um importante grupo político chamado de *Politique* que trilhava numa vertente de tolerância religiosa e que colocava “a unidade dos cristãos acima das querelas partidárias entre papistas e huguenotes”. Para ele, o ideal do Estado monárquico era vocacionado de forma laica e deveria se manter distante das dissensões religiosas.<sup>445</sup>

Importante colocar que Bodin esteve diretamente envolvido no partido que tinha como líder L'Hospital, sendo diretamente influenciado pelos ideais esboçados para uma tolerância religiosa que acarretaria no bem maior do Estado.

A partir da atuação política deste chanceler foram efetivadas uma série de ações para apaziguar as forças que atuavam no cenário político e religioso, havendo a expedição de vários editos e de várias tentativas de conciliações entre as partes católicas e protestantes.<sup>446</sup>

Porém, como sabiamente declara Ladurie, “não se conciliam a água e o fogo”, as “tensões teológicas e sociológicas” continuaram entre papistas e protestantes, chegando até uma situação de “rebelião religiosa” que foi marcada por tentativas de assassinatos emanadas de ordens vindas da alta cúpula do poder Francês, fato este que desencadeou em 24 de agosto de 1572 o triste episódio do massacre de São Bartolomeu em que foi efetivado o assassinato

---

<sup>443</sup> SILVA, 2017, op. cit., p. 49.

<sup>444</sup> LADURIE, 1994, op. cit., p. 194.

<sup>445</sup> Ibid.

<sup>446</sup> SILVA, 2017, op. cit., p. 50.



de chefes protestantes que estavam reunidos em decorrência do casamento de Henrique de Navarra na cidade de Paris.<sup>447</sup>

A Noite de São Bartolomeu ficou conhecida como “uma noite dos punhais” em que houveram diversas vítimas nas áreas onde o ódio se estendeu em face dos huguenotes, devendo-se afirmar que o massacre de São Bartolomeu visou tanto o restabelecimento de maneira abrupta e violenta da chamada verdadeira fé consubstanciada no catolicismo, como a purificação de Paris que supostamente estaria “poluída pelas pestilências e profanações dos huguenotes”.<sup>448</sup>

Dois aspectos foram bem singulares após o massacre de São Bartolomeu: o primeiro diz respeito ao fato de que houve uma crescente “detenção” do partido protestante e uma expressividade no número de “reconversões” para a fé católica; já o segundo, sendo esse o mais importante aspecto quando se fala em virtudes para governar, diz respeito ao fato de que a monarquia viu as amarras da respeitabilidade que enlaçavam a monarquia e todo “o mito da linhagem sagrada” da realeza que deveria ser respeitada e reverenciada pelos súditos cair por terra, havendo uma “desmistificação da imagem do monarca” que passou a ser alvo de duras críticas e resistências nos casos em que não era credenciado das virtudes que o habilitasse a representar a nação.<sup>449</sup>

O trauma provocado pela Noite de São Bartolomeu iniciou uma série de ataques por parte dos protestantes por meio de escritos que eram, em sua maioria, panfletos que tinham como objeto a discussão acerca da autodefesa e do direito de resistência por meio do uso de armas em face das “práticas tirânicas e opressoras de governos ilegítimos”.<sup>450</sup>

Uma das publicações de destaque na esfera do direito de resistência foi a de François Hotman em 1573, a chamada *Franco-galia*, em que é proposto como pano de fundo do panfleto uma monarquia que é dirigida por meio de assembleias que seriam representantes dos cidadãos e da nobreza, reivindicado as origens históricas da realeza francesa que traziam os “princípios” que regiam o Estado.<sup>451</sup>

Segundo consta no texto de Hotman, o poder do rei era dado “pelo povo” mediante delegação para que atuasse em busca do bem da comunidade política, afirmando que este poder real era regulamento pelas “leis do reino” e não poderia exercer qualquer ato de maneira autônoma, havendo sempre uma fiscalização feita por uma “assembleia do

---

<sup>447</sup> LADURIE, 1994, op. cit., p. 209-210.

<sup>448</sup> Ibid., p. 211.

<sup>449</sup> Ibid., p. 214.

<sup>450</sup> SILVA, 2017, op. cit., p. 51.

<sup>451</sup> LADURIE, 1994, op. cit., p. 215.

Estado” que seria o órgão autorizado a exercer o direito de resistência nos casos em que houvesse a presença de um governante tirano e que ultrapassasse os limites da justiça e da moralidade para exercer o poder.<sup>452</sup>

Uma outra publicação que merece destaque é a de Théodore de Bèze (1519-1605) com o seu texto o *direito dos Magistrados sobre os Súditos* (1574) que é tido como um escrito que busca justificar a ideia de “insurreição legítima”, colocando-se que supostamente haveria um “contrato” entre o rei e os súditos e, a partir deste pacto, seria possível ao povo se rebelar em face do soberano que não cumprisse com os termos legítimos do acordo pactuado.<sup>453</sup>

Ainda sobre o texto de Bèze, é importante notar que este dava à “alta nobreza” e “à burguesia municipal” a competência para a reivindicação dos direitos dos cidadãos nos casos em que era observado despotismo por parte do soberano.<sup>454</sup>

Uma outra obra pode ser observada neste período, a chamada *Vindiciae contra Tyrannos* (*Defesas contra Tiranos*) de 1579, cuja autoria é atribuída a Stephanus Junius Brutus, colocando-se que haveria uma busca por um governo com legitimidade por meio da conservação do “bem público” e da “fé católica”, ilustrando princípios éticos, exemplos históricos de bons governos e ensino das Escrituras Sagradas.<sup>455</sup>

Nesta obra é colocado o princípio de resistência ao rei déspota, ilustrando novamente a ideia de um “pacto” que seria entre Deus, os homens e o rei, revelando que a insurreição ocorreria nos casos em que o tal pacto fosse desrespeitado, havendo um pacto que se iniciava entre Deus e o homem por meio do recebimento de uma “lei divina” que instruía os homens a “servir a Deus e obedecer seus ensinamentos” e se finalizava com um segundo pacto que seria entre o homem e o rei no qual os homens abrem mão de um dito “direito natural” em prol da organização de um “poder civil” e de uma comunidade política.<sup>456</sup>

Interessante notar que a forma de exercício do poder de resistência esboçado pelo *Vindiciae* seria por meio dos “magistrados inferiores” que eram tidos como “representantes do povo”, esses magistrados juntamente com os reis eram considerados “cotutores” do bem comum e da sociedade civil, não havendo que se falar em defesa de direitos privados, mas tão somente na tutela da “moralidade e do bem comum da comunidade”.<sup>457</sup>

Há de se observar que a obra de Brutus tanto buscava uma justificação do direito de resistir ao Soberano como também a proteção de alguns direitos privados como o referente

---

<sup>452</sup> SILVA, 2017, op. cit., p. 52.

<sup>453</sup> LADURIE, 1994, op. cit., p. 214.

<sup>454</sup> Ibid.

<sup>455</sup> SILVA, 2017, op. cit., p. 56.

<sup>456</sup> Ibid., p. 56-57.

<sup>457</sup> Ibid., p. 59-60.

à propriedade que era um ponto de constantes ataques dos católicos em face dos protestantes, sendo isto crucial para entender porque os católicos também vão assumir uma postura de defesa ao direito de resistência no momento em que Henrique III ascende ao trono francês no ano de 1573, tomando uma série de medidas para restabelecer a paz, sendo uma delas a proibição de “perseguir e confiscar os bens de protestantes e calvinistas no território francês”.<sup>458</sup>

Tal postura favorável em relação aos protestantes por parte de Henrique III acabou por ocasionar atitudes duras do governante em relação aos líderes que orbitavam na esfera católica e ocasionou a desconfiança dos mesmos em relação ao rei, sendo que mais tarde Henrique III acabou efetivando a execução do Duque de Guise e do seu irmão em 1588 por conta de uma acusação de que supostamente estes estariam tramando para usurpar o trono francês.<sup>459</sup>

Em decorrência disso, os católicos passaram a defender o direito de resistência em face das atitudes ilegítimas do rei, ocorrendo que em 1589 houve um atentado expresso de um dominicano chamado Jacques Clément que incitado pela ideia de tiranicídio, baseado nos ideais da fé católica, acaba por encerrar a carreira real de Henrique III.<sup>460</sup>

Mesmo diante de um mar tenebroso de dissensões entre católicos e protestantes que motivaram grandes atrocidades e a presença de uma forte defesa do direito de resistência, o teórico Jean Bodin manteve-se incólume na ideia de obediência e fortalecimento do poder real, sendo que todas as dificuldades do período só aumentaram nele a certeza em defender o absolutismo em face das incertezas e horrores efetivados durante os conflitos político-religiosos.<sup>461</sup>

Para tanto, o autor de *Les six livres de la République* apresentou um forte discurso defensivo em favor da soberania dos reis, mostrando uma postura sobre a questão do Direito de Resistência que se relacionava com uma tradição de cunho bartolista que entendia que existia o “tirano em exercício e o usurpador”, afirmando que em relação à primeira situação, haveria de se afirmar a licitude para “defender a República de inimigos externos” nos casos em que se verificasse ilegitimidade e injustiça por parte de um “governante externo e ilegítimo” que houvesse furtado o exercício da soberania de uma dada nação.<sup>462</sup>

---

<sup>458</sup> SILVA, 2017, op. cit., p. 60.

<sup>459</sup> Ibid., p. 61.

<sup>460</sup> Ibid.

<sup>461</sup> Ibid.

<sup>462</sup> SILVA, 2017, op. cit., p. 62.

É oportuno afirmar que Bodin caracteriza de forma sistemática o que seria a tirania e como tal atribuição ao príncipe poderia apresentar uma conotação relacionada a um governante que era justo e sábio mas que se apoderava do Estado e das coisas deste sem o “consentimento dos cidadãos”, mas também poderia se referir ao Príncipe mau que não era dotado das “virtudes do espírito”.<sup>463</sup>

Tomando o aspecto da discussão acerca das atribuições da monarquia real e sobre a questão da tirania, Bodin acaba por relativizar a questão das virtudes no momento em que fala da tirania afirmando que é necessário analisar profundamente as características e os aspectos que envolvem tal qualificação ao soberano, pois, muitas vezes, príncipes se tornavam detestáveis com o fito de defender não somente a si próprio, mas para o bem da própria nação, devendo-se considerar que o teórico fala que durante a tessitura histórica é importante observar que em muitas situações “os Príncipes (...) mais malvados e detestáveis tomaram os lemas mais belos e os títulos mais divinos”.<sup>464</sup>

Necessário se fez para Bodin esclarecer que haveria “graus” e espécies de tiranias e que as vezes essa tirania seria louvável dependendo do contexto ou da situação em que se colocava, não se devendo fazer um julgamento das atitudes de um soberano somente pelo fato deste ser qualificado como tirano, devendo haver uma análise profunda que pese na balança das almas viventes se o Príncipe haveria feito “mais mal do que bem”.<sup>465</sup>

Bodin coloca em “contrapeso” a ideia de um “rei bom e justo” em face de um “tirano detestável”, destacando que um “rei bom e justo” não seria um que estivesse dotado de plena “piedade” e que não tivesse qualquer tipo de “vício”, evidenciando que os modelos perfeitos de príncipes são muito raros.<sup>466</sup>

Para Bodin, o aspecto principal a ser analisado na conduta de um soberano era o de que para um rei ser moralmente bom e justo não era necessário tão somente uma existência virtuosa, mas saber “promover a ordem social por meio da correta distribuição dos bens entre os membros de uma comunidade”, ou seja, a virtude teria a sua importância, mas o que era essencial era a postura de justiça social do soberano que não mediria esforços para atuar em prol do bem comum.<sup>467</sup>

---

<sup>463</sup> BODIN, Jean, 1530-1596. *Os seis livros da República: livro segundo*/Jean Bodin; tradução e revisão técnica: José Ignacio Coelho Mendes Neto. – 1. Ed. – São Paulo: Ícone, 2011. – (Coleção fundamentos do direito), p. 49.

<sup>464</sup> Ibid., p. 50.

<sup>465</sup> Ibid., p. 51.

<sup>466</sup> Ibid.

<sup>467</sup> BARROS, Alberto Ribeiro G. de. Direito Natural e propriedade em Jean Bodin. *Trans/Form/Ação*, São Paulo, 29(1), p. 32, 2006. (31-43)

Conforme as próprias palavras de Bodin “rei bom e justo” consistiria naquele que “envida todos os seus esforços para ser assim, e que está disposto a empregar seus bens, seu sangue e sua vida pelo povo”, configurando um verdadeiro exemplo de governante que se sacrifica pelo bem maior da nação.<sup>468</sup>

Bodin fecha a discussão deixando claro que deve haver uma obediência irrestrita do cidadão e dos próprios magistrados inferiores em relação ao soberano, não havendo que se falar em “atentar contra a honra ou a vida do monarca, seja por via de fato, seja por via de justiça”, fazendo a ressalva de que somente poderia acontecer isso se caso o rei fizesse todos os tipos de atrocidades e crueldades de que se possa imaginar, mas, destacando que não é tarefa fácil identificar se o governante estaria agindo com tirania propriamente dita ou se estaria sendo severo pelo bem da coletividade, não sendo lícito fazer um pré-julgamento do governante.<sup>469</sup>

A partir de tudo o que foi exposto, observando-se as singularidades que configuraram o gênero dos espelhos príncipes como aquele que idealizava a formação dos “melhores” governantes como sujeitos virtuosos que teriam como finalidade precípua o bem geral da nação, chegando ao ponto, num contexto de instabilidade no seio das guerras religiosas, da formação da ideia de insurgência por meio do direito de resistir ao príncipe dito injusto e não dotado das virtudes que o legitimariam para o exercício do poder, coloca-se toda a sistemática de Jean Bodin que preferiu manter-se firme no posicionamento de defender a imagem de um Príncipe forte que representaria o próprio Deus e que não seria lícito firmar oposição ao mesmo.

Sobre isto, Bodin declara em sua obra a partir de ilustrações que vão desde exemplos presentes nas Sagradas Escrituras até o caso da obediência do filho em relação à figura do pai, fazendo-se necessário colocar as próprias palavras de Bodin abaixo transcritas:

Não posso usar melhor exemplo que o do filho com relação ao pai: a lei de Deus diz que aquele que maldisser pai ou mãe será posto à morte. E se o pai for assassino, ladrão, traidor da pátria, incestuoso, parricida, blasfemo, ateuista, e o que mais se quiser, eu admito que todos os suplícios não bastarão para puni-lo; (...)Cicero, ao propor essa questão, disse que o amor pela pátria é ainda maior. Ora, o Príncipe da pátria é sempre mais sagrado e deve ser mais inviolável que o pai, por ser ordenado e enviado por Deus.<sup>470</sup>

---

<sup>468</sup> BODIN, 2011a, op. cit., p. 51.

<sup>469</sup> Ibid., p. 66.

<sup>470</sup> BODIN, 2011a, op. cit., p. 70.

Dessa forma, revela-se que um dos caminhos trilhados pelo autor ao fazer *Os Seis Livros da República* foi o da inserção das características do gênero literário espelho de príncipes em seus escritos, havendo uma lógica de obediência ao Soberano que seria virtuoso não como uma exigência individual, mas como alguém que se transforma para o bem geral de uma nação.

### **CAPÍTULO III:**

#### **Soberania, direito natural e propriedade privada na concepção de Bodin**

### ***3.1 Bodin: a sistematização da soberania, o direito natural e a propriedade privada***

Ao fazer uma reflexão sobre a questão do tempo histórico, Reinhart Koseleck nos levar a visualizar que para se entender a história e sua relação com a determinação do tempo seria necessário entender todas as singularidades inerentes à temporalidade em que é construído o conceito de história, determinando aspectos que vão desde a cronologia e as medidas de tempo que regulam a vida humana até as transformações políticas e sociais que evidenciam um conceito de tempo que é determinado de maneira natural e, principalmente, de maneira histórica.<sup>471</sup>

Mergulhar nas profundezas do mar que esconde todas as singularidades do pensamento político de Jean Bodin significa, tal como propôs Koseleck ao buscar a compreensão do conceito de tempo histórico<sup>472</sup> e Skinner ao buscar a compreensão dos textos políticos por meio da ideia de semântica histórica e de entender o vocabulário normativo da geração em que o texto do autor estava inserido<sup>473</sup>, superar a neblina de todo o processo histórico que separa o contexto atual do contexto bodiniano, efetivando um trabalho de interpretação e identificação da sistematização de um conceito que é vital para o ideal de exercício do poder, qual seja: o de Soberania.

Nesse ponto, crucial se faz entender tal conceito na obra de Jean Bodin, efetivar comparações com outros teóricos que contribuíram para a configuração do conceito, convencendo as relações intertextuais do texto que dariam o “sentido histórico das ideias”<sup>474</sup>, chegando, finalmente, às minúcias das limitações ao exercício da soberania, em especial, ao direito de propriedade, indagando-se acerca da compatibilidade ou não dos dois conceitos no texto de Bodin.

Primeiramente, é válido lançar-se na empresa de evidenciar as bases conceituais e textuais que antecederam e que até mesmo foram contemporâneas à sistematização do conceito de soberania dado por Jean Bodin, esclarecendo-se que a codificação normativa em torno do conceito de soberania não foi algo dado por “um só autor ou uma única geração”, pois este conceito foi fruto de toda um legado alcançado ao longo das tensões sociológicas e políticas ao longo do processo histórico, sobretudo no que se refere ao período medieval em

---

<sup>471</sup> KOSELECK, 2006, op. cit., p. 14-15.

<sup>472</sup> Ibid., p. 13.

<sup>473</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 10.

<sup>474</sup> LOPES, 2011, op. cit., p. 7.

que haveria fortes dissensões que figuravam como partes o poder papal e o poder temporal dos reis que buscavam o monopólio efetivo de um dado território.<sup>475</sup>

Ao analisar as origens da soberania e da ideia de razão do Estado surgem conceitos tais como o da sistemática legal do papado da *plenitudo potestatis*<sup>476</sup> ou até mesmo a própria ideia de *Imperium*<sup>477</sup> ou independência para as cidades-Repúblicas italianas que reivindicavam liberdade e uma centralização do poder para se desvincularem das amarras da Igreja e também do próprio Santo império romano no período medieval.<sup>478</sup>

Neste ponto, surge um importante teórico do pensamento político que fez um texto que buscou defender a ideia da desvinculação do poder político em relação ao poder religioso, sendo um ponto crucial a busca da paz dentro do seio social como forma de alcançar-se a segurança e liberdade. Este autor trata-se de Marsílio de Pádua (1275-1342) que por meio do seu importante e ousado texto *O defensor da Paz* se impõe contra a ideia de que a Igreja poderia ser um órgão que tivesse como função precípua o exercício do “poder legal, político ou alguma outra espécie de jurisdição coercitiva”.<sup>479</sup>

Ao tratar sobre a investigação sobre os poderes conferidos ao Bispo de Roma e outras autoridades eclesiásticas, Pádua é expresso em afirmar que estes não possuem poderes de coerção, ou ainda, de julgamento, devendo-se observar as próprias palavras do teórico sobre a temática:

(...) O Bispo de Roma, chamado Papa, nem tampouco qualquer outro bispo ou presbítero ou diácono, não têm nem devem ter os poderes para governar ou para julgar, isto é, para exercer um julgamento coercivo sobre todos os padres ou leigos, nomeadamente os príncipes, as comunidades, os grupos, as pessoas singulares de quaisquer condições (...).<sup>480</sup>

Pádua fala que à “Igreja”, fundamentada na figura de “Cristo”, não é lícito, absolutamente, se considerar um “corpo dotado de jurisdição”.<sup>481</sup> Segundo Pauperio, o texto de Marsílio de Pádua destaca que há uma “superioridade do Estado em relação à Igreja”, não

<sup>475</sup> BARROS, op. cit., 2011, p. 9.

<sup>476</sup> Plenitudo potestatis é um termo jurídico medieval empregado para descrever o poder e a jurisdição papal. O termo foi empregado nos escritos canônicos para designar a autoridade papal desde o pontificado de Leão I, no entanto, foi Inocêncio III, o primeiro papa a usar o termo regularmente como uma descrição do poder governamental papal. No século XIII, os canonistas usaram o termo plenitudo potestatis para caracterizar o poder do Papa na Igreja, ou, mais raramente, a prerrogativa do Papa na esfera temporal

<sup>477</sup> Imperium era a palavra latina que designava o conceito romano de autoridade.

<sup>478</sup> SKINNER, op. cit., p. 32-40.

<sup>479</sup> Ibid., p. 40-41.

<sup>480</sup> PÁDUA, Marsílio de/ 1275 ou 80-1343. *O Defensor da paz*/ Marsílio de Pádua; tradução e notas José Antônio Camargo Rodrigues de Souza; introdução José Antônio Camargo Rodrigues de Souza, Francisco Bertelloni e Gregório Piaia. – Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. – (Clássicos do pensamento político), p. 232.

<sup>481</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 41.



negando a divindade da Igreja, mas retirando todos os seus poderes jurisdicionais ainda que no plano espiritual.<sup>482</sup>

Um aspecto importante na obra de Pádua é que ele dá continuidade à uma tradição já observada em Aristóteles e, também, em Tomás de Aquino, já que se evidencia a importância de ter a “conservação da paz” para se alcançar “o bem e a segurança do povo”.<sup>483</sup> Sobre isto Marsílio de Pádua destaca,

quando Cassiro expôs na primeira de suas cartas, que acabamos de citar, as vantagens e os frutos da tranquilidade, isto é, da paz, no seio das sociedades civis, explicando que os mesmos, na medida em que são os melhores, constituem o bem supremo do homem (...) a medida que batalhemos ao máximo para consegui-la e cultivá-la nas relações humanas sob toda e qualquer circunstância.<sup>484</sup>

Sobre este aspecto, é preciso salientar também a importância dos ensinamentos da filosofia de Aristóteles e de Tomás de Aquino que foram verdadeiros pilares para a formação de toda uma tradição que influenciou o ideal de centralização do poder político, devendo-se afirmar, em primeiro lugar, o fato de que a filosofia aristotélica tem um forte teor “teleológico” na medida em que “as ações humanas” e “os fins particulares” são voltados para o chamado “bem supremo”.<sup>485</sup>

De igual forma, Tomás de Aquino “cristianizando” os preceitos contidos na sistemática de Aristóteles<sup>486</sup>, há uma concordância no sentido de que a atuação prática do homem visa a uma finalidade, ou ainda, a ordenação que coloca o corpo social em harmonia com a cabeça que é o poder político visa a um interesse que não é particular e sim o chamado “bem comum”.<sup>487</sup>

Neste aspecto, quando se fala do aspecto relacionado ao poder estatal na filosofia de Aristóteles, há de se afirmar que este coloca que o Estado teria como finalidade a manutenção da liberdade e que esta teria como característica a questão do “mando e da obediência”, vislumbrando-se um esboço inicial da “concepção jurídica” de soberania que seria um poder voltado para o “bem geral” e para “efetivar a justiça” por meio do mando de um governante e da submissão dos súditos.<sup>488</sup> Sobre o ideal aristotélico da concepção de

<sup>482</sup> PAUPERIO, A. Machado. *O conceito polêmico de soberania*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1958, p. 61-62.

<sup>483</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 77.

<sup>484</sup> PÁDUA, 1995, op. cit., p. 67.

<sup>485</sup> SILVA, 1998, op. cit., p. 130.

<sup>486</sup> PAUPERIO, 1958, op. cit., p. 55.

<sup>487</sup> HANSEN, 2006, op. cit., p. 141.

<sup>488</sup> PAUPERIO, 1958, op. cit., p. 49.

Estado cabe trazer algumas palavras do próprio Aristóteles contidas em sua obra *A Política* que declara,

como sabemos, todo Estado é uma sociedade, a esperança de um bem, seu princípio, assim como de toda associação, pois todas as ações dos homens têm por fim aquilo que consideram um bem. Todas as sociedades, portanto, têm como meta alguma vantagem, e aquela que é a principal e contém em si todas as outras se propõe a maior vantagem possível. (...) Mas não é apenas para *viver juntos*, mas sim para *bem viver juntos* que se fez o Estado (...).<sup>489</sup>

Em relação a Tomás de Aquino, há de se afirmar que este esboçou uma teoria que colocava que o corpo social deveria ser regido por “um governo” e que este está diretamente relacionado com a questão da “autoridade”, esclarecendo que “o poder” seria uma consequência natural do espírito humano, ou seja, seria um produto da própria “natureza humana”.<sup>490</sup>

Para o Doutor Angélico, o exercício do poder seria algo que derivaria do direito natural da sociedade política que forneceria consentimento para um governante que estabeleceria a ordem e a segurança no seio social, devendo o regente do poder exercer o governo de forma legítima para o bem de todos e tendo como principal fundamento o próprio Deus.<sup>491</sup>

A ideia de se ter um regente do poder para regulamentar os vícios e transgressões humanas é plenamente demonstrada nos escritos de Aquino que traça um perfil sobre a importância de se ter um governante, já aparecendo novamente um vislumbre do que mais tarde se organizaria como o conceito de soberania. Tal ideia se transcreve abaixo:

Logo, se é natural ao homem o viver em sociedade de muitos, cumpre haja, entre os homens, algo pelo que seja governada a multidão. Que, se houvera muitos homens e tratasse cada um do que lhe conviesse, dispersar-se-ia a multidão em diversidade, caso também não houvesse algo cuidando do que pertence ao bem da multidão, assim como se corromperia o corpo do homem e de qualquer animal, se não existira alguma potência regedora comum, visando ao bem comum de todos os membros. Cumpre, por conseguinte, que, em toda multidão, haja um regente.<sup>492</sup>

Trazer nomes como Aristóteles, Aquino e Marsílio de Pádua para dialogarem com a temática de Jean Bodin é trazer à luz algumas das tradições e pensamentos políticos que

<sup>489</sup> ARISTÓTELES. *Política*. São Paulo, SP: Martin Claret, 2007, p. 10-12.

<sup>490</sup> PAUPERIO, 1958, op. cit., p. 56.

<sup>491</sup> Ibid., p. 56-57.

<sup>492</sup> AQUINO, Santo Tomás de, 1225?-1274. *Escritos políticos de Santo Tomás de Aquino / Tomás de Aquino*; tradução de Francisco Benjamin de Souza Neto – Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. – Clássicos do pensamento político), p. 128.

influenciaram o pensamento do teórico da soberania, devendo-se afirmar que Bodin também formulou, seguindo os passos dos teóricos acima mencionados, uma teoria política que buscava o respeito à imagem do príncipe, ou ainda, buscava uma “monarquia forte” como a única forma de “restaurar a unidade e a paz política”.<sup>493</sup>

Por outro lado, existiram fatores de influência negativa para a construção do texto de Bodin, consistindo em aspectos relacionados, conforme já demonstrado em tópico anterior, aos seus temores em relação aos escritos sobre o direito de resistência, à própria revolução huguenote, aos horrores do massacre de São Bartolomeu, além de um pessimismo latente em relação ao discurso de Maquiavel.<sup>494</sup>

Sobre Maquiavel, é válido consignar o que Francisco Weffort chama de “verdade efetiva das coisas” em que o mencionado pensador político é colocado como alguém predestinado a falar de Estado, havendo uma rejeição à tradição que evidenciava a filosofia de nomes já citados anteriormente, tais como Aristóteles e Tomás de Aquino, tomando por base o fato de que se buscava analisar a dinâmica do poder tendo em vista a realidade, ou seja, não se primava pelo “dever ser” e sim pelo “ser”, cogitando a análise política como meio de evitar a possível instabilidade e o caos que permeiam as camadas históricas que revelam o poder.<sup>495</sup>

A ideia política de Maquiavel gira em torno do fato das questões circunstanciais, nos casos em que se observa que em dada situação há completa corrupção do corpo social e uma “deterioração da nação”, serem analisadas de tal forma a fazer uso da fundação de um governo forte, baseado na imagem de um príncipe que seria o “fundador do Estado”.<sup>496</sup>

Uma das questões que parece entrar em dissintonia com as ideias defendidas por Jean Bodin é a crítica que claramente Maquiavel faz ao humanismo por este movimento não evidenciar como é importante o uso da “força bruta na vida política”, considerando que os espelhos de príncipes humanistas enfatizavam a importância de o regente do poder cultivar uma vida dotada de virtudes, sendo que para Maquiavel este posicionamento era ingênuo, pois dependendo das circunstâncias seria necessário o uso da força e o desprezo das virtudes para a manutenção do poder e o bem da nação.<sup>497</sup>

---

<sup>493</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 556.

<sup>494</sup> Ibid., p. 556.

<sup>495</sup> WEFFORT, Francisco C. *Os clássicos da política, 1* / Francisco C. Weffort, organizador. - 14.ed. – São Paulo: Ática, 2011, p. 16.

<sup>496</sup> Ibid., p. 19.

<sup>497</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 150.

Maquiavel trata da aquisição do principado através não somente das virtudes ou fortuna, mas, também, por meio do crime que seria a atitude do governante que adquire o poder e o mantém através da violência e do temor.<sup>498</sup>

Em prefácio ao *Tratado Os Seis Livros da República* Bodin aparenta um desconforto em relação às ideias de Maquiavel e mostra que este teórico teria fundamentado uma teoria política que tinha como fundamentos a “impiedade e a injustiça” e, também, a característica do exercício de um governo marcado por práticas tirânicas.<sup>499</sup>

Nesse ponto, fica fácil evidenciar que a teoria apresentada por Bodin trilha um caminho que parece ter forte influência de uma tradição de cunho humanista que se inscreve no gênero espelho de príncipes e que traz no bojo do seu objeto uma tradição muito próxima do aristotelismo paduano e do ideal filosófico de poder esboçado nos escritos de Tomás de Aquino, além de repelir ideias relacionadas à falta do ideal de justiça e que contrariam o senso de ordem e segurança de uma nação por meio do respeito à imagem do príncipe virtuoso, fato que é observado, por vezes, em Maquiavel e, principalmente, nos escritos sobre direito de resistir dos huguenotes que, para Bodin, seriam a “maior ameaça isolada à possibilidade de se restabelecer uma monarquia bem organizada na França.”<sup>500</sup>

No que concerne à teoria e ao pensamento político de Jean Bodin, cabe agora destinar algumas linhas de reflexão sobre a sistemática do conceito de soberania e a questão da limitação ao exercício do poder soberano por meio do direito à propriedade privada, indagando se tais conceitos consistem ou não em uma contradição.

Em primeiro lugar, os enunciados positivados nos *Seis Livros da República* trazem uma discussão sobre a análise do conceito de soberania que é colocada por Bodin como um dos pontos principais e mais necessário para se entender a sistemática da República, devendo-se considerar o que Bodin esclarece por Soberania como sendo “o poder absoluto e perpétuo de uma República”.<sup>501</sup>

Skinner evidencia que Bodin trata da dinâmica do poder do Estado sem atrelá-la à ideia de examinar um “mosaico de direitos” que teriam se desenvolvido ao longo do processo histórico, destacando que tal teórico do pensamento político teria examinado o poder Estatal

---

<sup>498</sup> MAQUIAVEL, Nicolau, 1469-1527. *O príncipe*/ Nicolau Maquiavel; tradução e notas Leda Beck. – São Paulo: Martin Claret, 2012. – (Coleção a obra-prima de cada autor; 2), p. 86-91.

<sup>499</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 61.

<sup>500</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 556.

<sup>501</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 195.

tomando como ponto de partida o conceito essencial de Soberania, chegando ao ponto de Bodin reivindicar tal conceito como algo que ele teria sido o primeiro a sistematizar.<sup>502</sup>

No primeiro capítulo do Livro Primeiro, Bodin traz a noção de República como sendo o “reto governo de vários lares e do que lhes é comum, com poder soberano”. Neste capítulo, o teórico da soberania caracteriza aquilo que seria o chamado “reto governo” o qual estaria vinculado ao posicionamento de defesa da justiça e da moral através do aspecto da legalidade, ou seja, respeitando as leis divinas e humanas, elencando um conceito que, pelo aspecto da valorização das leis, acaba indo além do que é ilustrado em nomes como Platão, Aristóteles e Thomas Morus, que consideravam a República como uma sociedade em que os “homens se reuniam para bem e felizmente viver”.<sup>503</sup>

Norberto Bobbio, ao tratar da concepção de sociedade civil sob um ponto de vista jusnaturalista, fala que a mesma deve ser vista como o próprio Estado e tem duas formas de ser abordada, sendo uma vinculada à concepção de Aristóteles que coloca o Estado como um “prosseguimento natural da sociedade familiar”, consistindo num modelo em que a sociedade civil é colocada como “sociedade natural” e que decorre da “natureza social do homem”, já a outra abordagem seria de cunho hobbesiano em que a sociedade civil é tida como uma “antítese do estado de natureza” e é criada a partir de um “acordo” em prol de abandonar o estado de natureza e adotando um modelo de “sociedade instituída ou artificial”.<sup>504</sup>

Tal autor continua a tratar da acepção de sociedade civil e coloca Bodin como “um típico representante do modelo aristotélico”, tendo em vista o fato de que o teórico da soberania também atribui a origem do Estado ao aspecto natural do homem, na medida em que o Estado não poderia existir sem o aspecto familiar.<sup>505</sup>

Uma vez evidenciada a análise do Estado como algo natural do gênero humano, necessário se faz considerar que o contexto em que foram escritas as lições de Bodin dos *Seis Livros da República* evidenciava um “discurso” que ditava a legitimação de um “Estado moderno *stricto sensu*” que estava em emergência, sendo que isto levou à demonstração de uma modernidade que estava em fase de “maturação” e que precisava solidificar as bases para expandir os ideais deste período, pois se traçava uma nova dinâmica política, social e econômica, ocorrendo o que se convencionou como uma “legitimação da ordem monárquica pretendida pela burguesia mercantil nascente”, fazendo com que teóricos como Bodin

<sup>502</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 559.

<sup>503</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 71-79.

<sup>504</sup> BOBBIO, Norberto, 1909. *Estado, governo, sociedade; por uma teoria geral da política*/Norberto Bobbio; tradução Marco Aurélio Nogueira. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. (Coleção Pensamento Crítico, v. 69), p. 44-45.

<sup>505</sup> Ibid., p. 45.

enxergassem a importância de deixar escritos que pudessem solidificar a ideia de um poder soberano que traz paz e segurança para uma nação.<sup>506</sup>

Nesse ponto, é interessante abordar que Bodin começa a esclarecer um conceito de República que é definida a partir de vários componentes necessários para a compreensão do que seria o “reto governo”, trazendo uma definição vinculada ao lar e à diferença deste para a República, considerando que “lar é o reto governo de vários súditos” que depende de uma chefia familiar e de todos os aspectos que decorrem desta chefia, afirmando que esta definição diz respeito à principal fonte e origem de toda a República, qual seja: a família.<sup>507</sup>

Uma vez considerada a compreensão do componente primordial da República que é a família, o autor ilustra como o comando dos lares se configura, considerando quatro formas: marido em relação à mulher, a figura paterna em relação aos filhos, o senhor em relação aos escravos e o mestre em relação aos servidores.<sup>508</sup>

Após considerar os componentes relacionados à família como base central da República, Bodin lança mão dos primeiros fundamentos sobre os quais toda República é construída, tais como: os conceitos e as relações entre o súdito, o cidadão, o estrangeiro, a cidade, a cristandade e a República.<sup>509</sup>

A partir da análise dos componentes que caracterizam uma República, há de se afirmar que a abordagem bodiniana buscava a ordenação das unidades que diziam respeito à sistemática do corpo social que iria acarretar num dos grandes objetivos de Bodin que seria a formação de uma ciência política de forma mais genuína, implicando no empreendimento de coletar uma série de dados que consistiu no estudo comparativo das “diferentes estruturas jurídicas de todos os Estados” dentro do processo histórico.<sup>510</sup>

Há de se destacar que o sistema adotado por Bodin levava em consideração uma série de variantes que muitas vezes escapavam à compreensão humana, tais como leis anteriores, costumes, tradições místicas e condições climáticas, mas que eram capazes de determinar o fim de uma República, devendo-se colocar que a perspectiva bodiniana analisava o “conceito humanista de fortuna”, na medida em que evidenciou todos os fatores de caráter natural e oculto que influenciavam a “ascensão, a prosperidade e o declínio dos Estados”, tudo isso com o fito de estimular os potenciais legisladores que seriam os responsáveis pela

---

<sup>506</sup> DUSSEL, Enrique. *Política da libertação 1: história mundial e crítica*/Enrique Dussel; tradução Paulo César Carbonari (Coord.)... [ et. al.]. – Passo Fundo: IFIBE, 2014, p. 271-272.

<sup>507</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 81-89.

<sup>508</sup> Ibid., p. 91.

<sup>509</sup> Ibid., p. 139-194.

<sup>510</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 562-563.

edição das normas que regulariam uma nação, considerando que a soberania deveria ser constituída de um caráter eminentemente legislativo.<sup>511</sup>

Através de uma metodologia “científica” para se esboçar as bases fundamentais do exercício do poder dentro da República, Bodin chega à conclusão de que é característica fundamental de todo e qualquer Estado viável a chamada soberania.<sup>512</sup> A partir desta conclusão, se inicia na abordagem bodiniana a empresa de maior relevância na obra de Bodin que é a sistematização do conceito fundamental de Soberania como sendo “o poder absoluto e perpétuo de uma República”.<sup>513</sup> Segundo Bodin,

A soberania é o poder absoluto e perpétuo de uma República, que os latinos denominam majestatem, (...) e os italianos signoria – palavra que usam tanto para os particulares quanto para aqueles que manejam todos os negócios de estado de uma República. Os hebreus a chamam (...) o maior poder de comandar. Há aqui a necessidade de formar a definição de soberania, porque não há jurisconsulto nem filósofo político que a tenha definido, embora seja o ponto principal e o mais necessário de ser entendido no tratado da República.<sup>514</sup>

A partir do ideal de soberania, Oliveira diz que Bodin sistematizou tal conceito tendo como finalidade o fortalecimento da monarquia absoluta em seu processo de unificação nacional, colocando que a soberania seria “o poder absoluto de fazer a lei sem o consentimento dos cidadãos”, sendo dotada das características que dizem respeito a um poder de caráter absoluto e indivisível.<sup>515</sup>

Para Pauperio, a doutrina de Bodin coloca a existência da articulação do poder estatal diretamente dependente da soberania, sendo esta uma encarnação do imperante ou príncipe, consistindo em uma articulação “jurídica-política do poder do Príncipe” em que não se verifica uma distinção entre a questão do exercício da função e da qualidade do poder, restringindo esses dois aspectos à própria “personificação do Príncipe”.<sup>516</sup>

Ainda sobre o conceito de soberania, é válido destacar que Bodin demonstra como este conceito é visualizado a partir da demonstração das suas principais características, das limitações e das marcas que permitem o exercício do poder soberano, colocando que a

---

<sup>511</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 563.

<sup>512</sup> Ibid., p. 564.

<sup>513</sup> Ibid., p. 195-196.

<sup>514</sup> Ibid.

<sup>515</sup> OLIVEIRA, 2009, op. cit., p. 266-268.

<sup>516</sup> PAUPERIO, 1958, op. cit., p. 64.

soberania seria um poder marcado pela perpetuidade já que não pode ser limitado “nem em poder, nem em responsabilidade, nem por tempo determinado”.<sup>517</sup>

Dessa forma, o poder soberano seria sinônimo de poder absoluto, pois o poder régio não está condicionado a regras que não sejam aquelas que se relacionam com a normatividade divina e natural<sup>518</sup>, pois as condições impostas ao Príncipe devem ser tão somente aquelas relacionadas às leis de Deus e às leis da natureza.<sup>519</sup>

François Chatelet esclarece que Bodin situa o poder soberano do Príncipe na esfera do absolutismo, admitindo que o governante é aquele que nasce para o comando e não para ser comandado, que não tem qualquer tipo de dependência material, humana ou até mesmo divina, não necessitando de um poder fundamentado, sendo, portanto, “autossuficiente e indivisível”, no sentido de que consiste num poder que é uno e que nos casos de delegação continua acompanhando aquele que deu o poder outorgado, sendo perpétuo e transcendente por não está envolto pelos ventos que coordenam as “vicissitudes do tempo”.<sup>520</sup>

Pauperio observa que a soberania seria “um poder subjetivo supremo”, destacando que teria como características básicas o fato de ser um poder “perpétuo”, “absoluto” e “indivisível” e que só teria aplicação objetiva e concreta a característica relacionada ao fato “absoluto” da soberania.<sup>521</sup>

Para uma demonstração clara de que o exercício do poder pelo príncipe soberano é de forma absoluta, Bodin esclarece que o príncipe está isento de lei e ordenanças que advenham de seus predecessores e de si próprio, pois, como dito anteriormente, somente está sujeito às leis divinas e naturais.<sup>522</sup> Conforme seus próprios termos,

Portanto, se o Príncipe soberano está isento das leis de seus predecessores, muito menos seria ele obrigado pelas leis e ordenanças que faz, pois pode-se receber a lei de outrem, mas é impossível por natureza dar lei a si próprio, bem como ordenar a si mesmo coisa que depende da própria vontade (...). Assim vemos no final dos éditos e ordenanças estas palavras: POIS TAL É NOSSA VONTADE, para fazer saber que as leis do Príncipe soberano, mesmo que fundadas em boas e vivas razões, dependem somente de sua pura e livre vontade. Mas quanto às leis divinas e naturais, todos os Príncipes da Terra estão a elas sujeitos.<sup>523</sup>

<sup>517</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 197-199.

<sup>518</sup> *ibid.*, p. 203.

<sup>519</sup> *ibid.*

<sup>520</sup> CHATELET, François. *História das Ideias Políticas*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000, p. 46-47.

<sup>521</sup> PAUPERIO, 1958, op. cit., p. 65.

<sup>522</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 207.

<sup>523</sup> *Ibid.*, p. 207.



Em relação ao respeito das leis efetivadas pelo príncipe soberano, cabe evidenciar que o teórico da soberania observa que somente é permitido ao príncipe derrogar as leis nos casos em que se cessa a justiça e a equidade que dessas leis se espera, pois nos casos em que não há justo motivo para retirar a validade de uma lei, esta deve permanecer e ser respeitada pelo próprio Príncipe.<sup>524</sup>

Outro ponto claramente visualizado na obra de Bodin em relação à caracterização do poder do monarca é o de que “o príncipe soberano somente deveria juramento ao próprio Deus a quem deve o cetro e o poder”<sup>525</sup>, remetendo-se novamente ao ensinamento de que não há nada superior ao monarca, pois o mesmo só deve respeitar a própria imagem de Deus, sendo proibido ao poder régio alterar as leis de Deus e da natureza.<sup>526</sup>

Uma das maiores controvérsias acerca dos estudos sobre Bodin trata-se do fato de se avaliar até que ponto ele buscou representar o Soberano como alguém que exerce o poder de maneira ilimitada, ou seja, até onde pode ser caracterizado essa questão do exercício do poder ilimitado, podendo-se verificar que Bodin em muitos pontos de sua abordagem acompanha uma tradição humanista dos legistas que buscava uma monarquia que estivesse restrita por verdadeiros freios conhecidos como “*la police, la religion e la justice*” (polícia, religião, justiça).<sup>527</sup>

Um destaque importante deve ser dado justamente à uma associação entre os freios de *la religion* e de *la justice* em que se verifica que as leis positivadas pelo Príncipe, apesar de expressarem unicamente a vontade dele, devem respeitar as leis divinas e naturais que são as “guias para manter um sistema de justiça natural”, sendo admitido por Bodin que se caso o governante editar determinações contrárias às “leis supremas”, seria considerado dever dos magistrados e do próprio povo desobedecer tais determinações.<sup>528</sup>

Neste ponto, coloca-se que Bodin teve claramente a ideia de impor limitações ao exercício do poder soberano, afirmando que o monarca não poderia ir contra as leis de Deus e da natureza e que, também, está estritamente obrigado a cumprir alguns preceitos perante seus súditos, sendo o cumprimento das convenções ou acordos pactuados com quem quer que seja um desses preceitos e o outro, objeto de estudo deste trabalho, a imposição de que o príncipe não pode “roubar” o bem de outrem sem motivo que seja justo.<sup>529</sup> Conforme Bodin,

---

<sup>524</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 208-209.

<sup>525</sup> Ibid., p. 218.

<sup>526</sup> Ibid., p. 226.

<sup>527</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 564.

<sup>528</sup> Ibid., p. 565.

<sup>529</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 228-232.

Dessa resolução podemos tirar outra regra de estado, a saber, que o Príncipe soberano está adstrito aos contratos por ele feitos, seja com seu súdito, seja com o estrangeiro, pois como ele é garante perante os súditos das convenções e obrigações mútuas que têm uns para com os outros, com mais forte razão é devedor da justiça em seu fato. (...) Portanto, é uma incongruência em dizer que o Príncipe pode coisa que não seja honesta, visto que seu poder deve sempre ser medido ao pé da justiça. (...) Por isso diz mal quem diz que o Príncipe soberano tem o poder de roubar o bem de outrem e de fazer o mal: isso é antes impotência, fraqueza e frouxidão de coração. Se, pois, o Príncipe soberano não tem o poder de ultrapassar os limites das leis da natureza que Deus – de quem ele é imagem – estabeleceu, ele tampouco poderá tomar o bem de outrem sem causa que seja justa e razoável.<sup>530</sup>

Neste aspecto, cabe evidenciar que Enrique Dussel destaca que a teoria de Bodin parece antecipar o tema hobbesiano referente aos vícios humanos (roubar, matar, assassinar), condenando tais vícios que não deveriam fazer parte da imagem do monarca e nem do seio social da República, destacando a condição dos cidadãos da comunidade que deixavam de ser sujeitos sem leis e entregues aos exageros e aos vícios humanos, passando a constituir uma comunidade que, por razões naturais, passam a ser escravos emancipados e governados pelo poder soberano, recebendo a tutela do Príncipe, constituindo o que se chamava de “senhoria soberana” em que o monarca era o destinatário final da soberania e os súditos deveriam se submeter ao monarca para receberem sua proteção.<sup>531</sup>

Antes de passar à análise propriamente da questão dos limites ao exercício do poder soberano por meio do respeito à propriedade privada, deve-se observar, ainda, um preceito que Bodin provavelmente herdou da tradição aristotélica e de Tomás de Aquino em que se coloca que na proteção patrimonial da nação, em primeiro lugar, deve-se buscar o bem maior da República, ou seja, o bem supremo da nação como um todo, como se a República fosse uma “menor de idade” que carece da máxima tutela, na sequência, estaria a proteção aos particulares e ao próprio príncipe.<sup>532</sup>

Além disso, interessante notar que é colocado no Primeiro Livro de *Os seis livros da República* quais seriam as marcas principais da soberania, afirmando que estas seriam cinco: o poder de dar lei a todos em geral e a cada um em particular; o de declarar a guerra ou tratar a paz; o de instituir os principais oficiais; o poder de chegar até a última instância em apelação contra todos os magistrados; o poder de conceder graça aos condenados por sobre as sentenças e contra o rigor das leis, seja para a vida, para os bens, para a honra ou para

<sup>530</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 228-232.

<sup>531</sup> DUSSEL, 2014, op. cit., p. 272-273.

<sup>532</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 233.

revogação de banimento.<sup>533</sup> Para Bodin, a principal marca da soberania dentre todas é a de “fazer as leis” e isto era claramente uma influência dos humanistas legistas.

Uma vez apresentada a caracterização da sistemática que Bodin fez acerca da soberania e como ele busca o fortalecimento da imagem do príncipe como representação de Deus e referência da moral e da justiça, faz-se de extrema relevância verificar como Bodin trata do assunto referente aos limites estabelecidos para o exercício da soberania, em especial, o referente à intocabilidade da propriedade privada dos súditos pelo príncipe soberano; já que, apesar de o teórico da soberania evidenciar em sua obra o exercício de um poder marcado pela soberania como um poder absoluto e perpétuo que está acima de tudo e de todos na terra, os príncipes teriam que respeitar certos limites para esboçar o verdadeiro reflexo do reto governo.<sup>534</sup>

Neste ponto, segundo Barros, para Bodin, a atuação do príncipe soberano deve estar pautada dentro de uma órbita que o coloque em um campo de ação delimitado pelas leis de Deus e da natureza humana e leis que são comuns no contexto de todos os povos.<sup>535</sup>

Há de observar que as limitações para a soberania não são demonstradas de forma clara na abordagem bodiniana, tendo em vista que não se define com precisão em que consistiriam as leis divinas e naturais dentro da obra de Bodin.<sup>536</sup>

Em estudo dedicado ao arcabouço que caracteriza o pensamento bodiniano, Barros esclarece que as leis divinas seriam representações “eternas e imutáveis” da própria vontade e saber do Criador divino, sendo tais leis responsáveis “pela existência e conservação de todas as coisas” e relacionadas com o decálogo expresso nas Escrituras Sagradas, configurando aquilo que seria a vontade de Deus e como esta vontade está inserida em todos setores da existência sócio-política humana. No que se refere às leis naturais, para Bodin, estas estariam relacionadas com as leis divinas, sendo estas um resultado não da revelação divina, mas imposição da razão humana por meio de um exercício da equidade.<sup>537</sup>

Sobre as leis divinas e naturais, por já se ter observado que a tradição Aquinate pode ter sido uma influência forte nos escritos de Jean Bodin, há de se observar que é atribuído a Tomás de Aquino o atributo de ter sido o primeiro a efetivar um trabalho consistente em relação ao direito natural, pois este doutor Angélico acreditava que as leis estivessem organizadas segundo um sistema de hierarquia em que as leis eternas ou divinas

---

<sup>533</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 298-314.

<sup>534</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 55.

<sup>535</sup> Ibid.

<sup>536</sup> Ibid.

<sup>537</sup> Ibid., p. 55-56.

estavam no topo e correspondiam à racionalidade presente na mente criadora de Deus, acreditando que este Deus era o grande “artífice” que conservava em “sua mente” a chave para ordenar aquilo que era criado para atingir uma “finalidade”, ou seja, todos os objetos criados por Deus serão ordenados pelas leis eternas.<sup>538</sup>

Já no que se refere à lei natural, Aquino destaca que é insuscetível para a mente humana alcançar o acesso que leva às leis de Deus, pois o homem não é dotado de “acesso direto à razão divina”, mas, indiretamente, observa-se que o homem pode ter participação nesta lei divina na medida em que passa por um processo de descoberta, de busca e de exercitar as faculdades intelectuais de forma pragmática, fato que leva ao conceito de lei natural que seria a participação do homem nas leis de Deus por meio do exercício racional prático em que há a efetivação de um discernimento que coloca o que é fundamental para a natureza humana atingir o bem comum social, destacando-se que as leis naturais são tidas como imutáveis, devendo ser a marca principal dessas leis o aspecto da justiça e da moralidade.<sup>539</sup>

Um dos aspectos que diz respeito à finalidade da lei natural é a busca de se viver em sociedade, sendo pertinente colocar que a tradição Aquinate, que influenciou grandemente os humanistas no século XVI, preocupou-se não somente em evidenciar o direito natural, mas em efetivar uma reflexão acerca de ser lícito ou não ao homem possuir bens de forma privada, colocando em trechos de sua *Suma Teológica* a ideia de que a posse externa de bens tem duas formas de ser vista sendo, de um lado, o aspecto de que a natureza dos bens tem dependência exclusiva de Deus e, de outro lado, o aspecto do uso que é voltado para o homem, pois a própria tradição bíblica e também a leitura da tradição aristotélica por Aquino coloca que “a posse das coisas externas é natural ao homem”, pois Deus como detentor de todas as coisas concedeu ao homem, de forma providente, o poder de uso sobre as coisas como forma de sustento.<sup>540</sup>

Além disso, Aquino destaca em seus escritos que seria melhor ao homem possuir as coisas como próprias por três motivos os quais seriam o fato de haver mais solicitude quando se administra aquilo que é próprio, além do fato que há mais zelo em relação ao

---

<sup>538</sup> SILVA, Lucas Duarte. A lei natural em Tomás de Aquino: princípio moral para a ação. *Kínesis*, Vol. VI, n 190 ° 11, Julho 2014, p. 191.

<sup>539</sup> *Ibid.*, p. 192-194.

<sup>540</sup> RAMPAZZO, Lino. *Propriedade capitalista versus propriedade humana: a reflexão de Santo Tomás retomada por Mounier*. Filosofia do direito/Coleção Conpedi/Unicuritiba. Organizadores: Orides Mezzaroba / Raymundo Juliano Rego Feitosa / Vladmir Oliveira da Silveira/ Viviane Coêlho Séllos-Knoerr. Coordenadores: Lafayette Pozzoli/Enoque Feitosa Sobreira Filho. Título independente - Curitiba - PR .: vol. 27 - 1ª ed. Clássica Editora, 2014, p. 410.

cuidado com uma coisa que é determinada a cada um e, por último, haveria conservação da paz na sociedade em que cada indivíduo está satisfeito com o que é seu.<sup>541</sup>

Neste ponto, há o desenvolvimento de uma sistemática de direito de propriedade que, para Aquino, não seria fundado no direito natural, mas numa convenção humana através da racionalidade deste, sendo esta convenção um direito dito positivo que transformou racionalmente o direito natural relacionada à posse para o bem-estar do homem dentro da comunidade.<sup>542</sup>

É importante perceber que esta tradição relacionada à propriedade privada vinda da tradição da escolástica e da tradição do direito romano irá influenciar os estudiosos do período de Bodin, já que um dos pontos mais combatidos na disputa entre católicos e protestantes era o direito de propriedade, alvo de constantes ataques pelos católicos, pois houve muitas determinações em face dos protestantes para que se confiscasse os seus bens<sup>543</sup> além do fato da cobrança de impostos em relação aos bens dos súditos ser duramente criticada por Bodin.

Um outro ponto de vista que deve ser evidenciado na discussão sobre o direito de propriedade é o relacionado a Grotius, apesar deste teórico pertencer a um contexto posterior ao de Bodin, este deve ser estudado por ser atribuído ao mesmo a concretização da teoria sobre o direito de propriedade e por ter uma teoria que fez uso de uma tradição estoica e do direito romano que já influenciava os estudiosos humanistas do período de Bodin, principalmente no que se refere ao estudo de Cícero em que se coloca que no princípio só haveria uma mera expectativa de aquisição da propriedade que se daria com a capacidade do ser humano de ocupação, não um “direito geral de propriedade privada”.<sup>544</sup>

Grotius estabelece que os chamados direitos de ocupação e de uso dentro do estado de natureza seriam os responsáveis por originar a transformação do direito de propriedade na sociedade civil, trazendo uma reflexão acerca do direito natural que está vinculado à justiça natural em que se atribui a posse de algo dentro do estado de natureza a partir da utilização deste bem para sobrevivência, sendo uma determinação de autopreservação humana que se dá como parâmetro de justiça, sendo aspectos retirados da tradição ciceroniana.<sup>545</sup>

---

<sup>541</sup> RAMPAZZO, 2014, op. cit., p. 412-413.

<sup>542</sup> Ibid., p. 413.

<sup>543</sup> SILVA, 2017, op. cit., p. 523.

<sup>544</sup> PONTES, Leonardo Machado. *Propriedade em Grotius, Pufendorf e a crítica de Gottfried Anshewall*. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=577ef1154f3240ad>>. Acesso em: 07 de junho de 2017, p. 4.

<sup>545</sup> Ibid., p. 4-6.

Uma vez demonstradas as tradições que passam por Aquino e chegam até a concretização do direito de propriedade com Grotius, observa-se que esta temática esteve bastante evidente ao longo do processo histórico que marcou a modernidade, seja relacionando-a a questões reflexivas acerca do direito natural, seja refletindo em como este direito poderia refletir a justiça divina, sendo tal direito um objeto fundamental na análise de Bodin acerca do exercício do poder e seus limites.

### ***3.2 Soberania e propriedade privada no pensamento de Bodin: uma contradição?***

Neste momento, é válido observar que Bodin demonstra um cuidado especial no que diz respeito à intangibilidade da propriedade privada dos súditos pelo príncipe soberano, destacando que isso deveria ser respeitado como algo que expressa a justiça divina. Sobre tal intangibilidade da propriedade privada, Bodin ilustra em sua obra que é verdadeira

incongruência dizer que o Príncipe possa efetivar coisa que não seja honesta, pois seu poder deve sempre estar ao lado da justiça e, dessa forma, o monarca não tem o poder de roubar o bem de outrem, pois tal atitude além de não refletir a imagem da justiça divina, ainda revela impotência, fraqueza e frouxidão de coração.<sup>546</sup>

Esclarecendo tal limite para o exercício da soberania, Barros observa que quando o assunto se refere ao fato de “se apossar dos bens alheios” as leis de Deus e da natureza não admitem tal conduta, já que isto configuraria uma ação com base na injustiça.<sup>547</sup> Deve-se evidenciar todo o trabalho efetivado por Bodin no sentido de se montar e compreender um direito universal, pois é a partir da concepção comparativa do direito que tal autor traçará as principais bases para se exercer uma distribuição equitativa dos bens aos indivíduos na sociedade política, incluindo, portanto, o princípio da intocabilidade daquilo que é privado.<sup>548</sup>

Em contraposição aos que defendiam ser impossível sistematizar o direito, Bodin pretendeu, em sua obra, sob forte influência do *jus in artem redigere* (*restaurar a arte da lei*) de Cícero, demonstrar como pode ser feito um direito universal de forma simplificada, nítida e marcada pela razão, destacando que o “saber jurídico” é tido, antes de tudo, como uma arte que busca “atribuir a cada um o que lhe é devido, para manter a sociedade humana”. Ele retém apenas um dos preceitos tradicionais do direito romano, qual seja: “o de dar a cada um o que é seu”. Isto indicava que se tratava de um conhecimento que não implicava

<sup>546</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 231-232.

<sup>547</sup> BARROS, 2011, op. cit., p. 58.

<sup>548</sup> BARROS, 2006, op. cit., p. 32.

necessariamente na virtude dos homens, mas na possibilidade de manter uma postura em que se partilharia os bens e vantagens dos homens de forma proporcional e razoável com o fim de promover a ordem social.<sup>549</sup>

Neste aspecto, cabe evidenciar que a noção esboçada de propriedade para Bodin é vista nas linhas dos escritos de *Iuris universi distributivo*, o qual traça um estudo sobre o direito, evidenciando um saber jurídico que se deu nos termos usuais do direito romano, enfocando na análise das pessoas, das coisas e dos fatos. As noções apresentadas por Bodin acabam repetindo as tradições justinianas e as reflexões dos juristas medievais, colocando aspectos relacionados à posse e à propriedade dos bens.<sup>550</sup>

Sobre o possível conceito de direito de propriedade, traz-se novamente a tradição do direito romano em que se coloca que o mencionado direito não foi delimitado e definido pelos romanos, mas tal conceito foi fruto de estudos dessa tradição jurídica romana feitos pelos juristas da Idade Média em que se colocou, em primeiro lugar que, baseando-se em Constantino (274-337), o proprietário seria aquele que é o “regente e árbitro de sua coisa” e, em segundo lugar, a partir da leitura do *Digesto*, a propriedade seria configurada como “faculdade natural de se fazer o que se quiser sobre a coisa, exceto aquilo que é vedado pela força ou pelo direito”.<sup>551</sup>

Antes do período em que foi efetivada a teoria de Bodin, diz-se que já havia a medida da diferença entre o que era privado dos súditos e o poder de afirmar o direito pelo imperador dentro de estudos atribuídos aos glosadores<sup>552</sup> e bartolistas<sup>553</sup>, sendo o imperador um “senhor” que exercia o dever de “proteção” e de “jurisdição”, não incluindo em suas atribuições o domínio sobre os bens dos governados.<sup>554</sup>

É baseado neste pensamento que Bodin irá sustentar a teoria de que o exercício da soberania não significava a posse daquilo que pertence aos súditos pelo governante. Não somente no *Iuris universi distributio*, mas em outras obras, Bodin lança mão da ideia da intangibilidade da propriedade privada. No *Methodus ad facilem historiarum cognitionem*, publicado em 1566, traz a discussão acerca da ligação entre o soberano e as leis constitucionais, Bodin promove uma forte oposição aos estudos atribuídos a Jason de Mayno

---

<sup>549</sup> BARROS, 2006, op. cit., p. 32.

<sup>550</sup> *ibid.*, p. 38.

<sup>551</sup> ALVES, José Carlos Moreira. *Direito Romano* / José Carlos Moreira Alves. – 16ª ed. - Rio de Janeiro Forense, 2014, p. 293.

<sup>552</sup> Filósofos da idade média, da antiga Grécia, Roma, que se dedicavam a estudar: hábitos, costumes e crenças (religião).

<sup>553</sup> Estudiosos do direito associados às doutrinas de Bártolo de Sassoferrato (1313-1357) que foi um jurisconsulto medieval, um dos mais notáveis comentadores do Direito Romano.

<sup>554</sup> BARROS, 2006, op. cit., p. 32.

que exercia o cargo de conselheiro de Luís XII, o qual definia que o rei seria “legítimo proprietário de todas as coisas” e, por isso, poderia tomar posse dos bens dos súditos.<sup>555</sup>

Tendo como referência as lições de Sêneca, a obra de Bodin traz a declaração precisa que coloca o domínio público na órbita do regente do poder e o domínio privado na órbita dos “particulares”, configurando uma posição contrária à ideia apresentada por Mayno por considerá-la “como uma das mais prejudiciais à República”.<sup>556</sup>

Nos escritos registrados no tratado *Les Six Livres de la République*, Bodin traz uma profunda discussão sobre a obediência dos príncipes em relação às leis divinas e naturais, colocando que estas supostamente trariam a proibição de o Príncipe, mesmo possuindo “um poder absoluto”, não podendo cometer atentados em face da propriedade dos súditos, sendo proibido ao mesmo “tomar arbitrariamente os bens dos súditos”.<sup>557</sup>

Conforme Norberto Bobbio, um aspecto relevante que deve ser observado no que diz respeito ao limite à soberania por meio do respeito à propriedade privada é que o mencionado direito é importante por fazer parte de uma divisão na sociedade idealizada por Bodin, pois tal limitação serviu para demonstrar que a sociedade considerada pelo teórico da soberania “se dividia em uma esfera pública e uma esfera privada”, evidenciando que existiam componentes vistos por meio da relação entre Estado e sociedade civil que configuravam relações de cunho econômico que vão além do poder do Estado. Neste aspecto, a distinção que existe entre o componente da “sociedade privada” por meio da relação dos ditos “iguais” e o componente da própria “sociedade política” que coloca uma relação de desigualdade entre os participantes que são regulados pelo direito público é verificada desde os fundamentos do Estado moderno, sendo importante para a ordenação do mesmo.<sup>558</sup>

Jean Touchard destaca que a propriedade privada nas lições de Bodin trazem como elemento de referência a unidade familiar em que esta propriedade está diretamente relacionada à família, sendo esta última a “base essencial da República”. Portanto, por ser a propriedade relacionada à família e esta ter relação com o próprio fundamento do Estado, coloca-se o aspecto da propriedade sob uma ótica paternalista da “autoridade do soberano”, buscando uma justificativa para o caráter privativo da propriedade, em que se faz uma analogia por meio da figura do pai que atua para a proteção da família, respeitando cada

---

<sup>555</sup> BARROS, 2006, op. cit., p. 38-39.

<sup>556</sup> Ibid., p. 38-39.

<sup>557</sup> Ibid.

<sup>558</sup> BOBBIO, Norberto. *A teoria das formas de governo*. 4ª Edição. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985, p. 97.



componente familiar, e da imagem do soberano que também deve proteger e “respeitar aquilo que pertencesse a outrem”.<sup>559</sup>

Ainda em referência à propriedade como componente familiar, deve-se entender que, na concepção de Bodin, “como reto governo”, é dever da República exercer o respeito ao “direito sagrado, primordial, da família ou lar”, não tocando na propriedade privada já que esta é um dos “fundamentos insubstituíveis do lar”, pois o governo do Príncipe se dá sobre aquilo que é “comum às famílias”, retirando dessa esfera de governo o que pertence aos súditos “a título exclusivo”. Com isso, Jean Jacques Chevallier, reafirmando as lições de Bobbio, declara que Bodin visualiza uma República com clara distinção entre o que é público e o que é privado, pois “não há nada de comum se nada há de particular”, tendo em vista que o exercício da soberania seria atributo do príncipe, enquanto que a propriedade compete unicamente aos súditos.<sup>560</sup>

Na concepção de Bodin, não há espaço para a ideia de total sujeição das coisas ao Príncipe, salvo exceções em que se verificam justa causa, estando obrigado a agir com justiça por meio do ato de “não atentar contra o direito de outro e que, se o faz, não obedece de modo algum a um direito de soberania”, evidenciando, na verdade, “uma violência armada, por puro e simples direito do mais forte sobre o mais fraco”.<sup>561</sup>

Uma distinção tripartida que o teórico de *Os seis livros da República* faz entre, de uma lado, a monarquia “real” ou “legítima” e, de outro, a monarquia “senhorial” e a monarquia “tirânica”, repousa, sobretudo, na sistemática do estudo da propriedade, já que a autêntica e sólida soberania deveria se relacionar com o ideal de “reto governo” e os aspectos que este implica, incluindo-se, neste, o respeito ao direito de propriedade.<sup>562</sup>

Outra questão relevante na obra de Bodin referente à propriedade é o fato de que não competia ao Príncipe a cobrança de impostos ou o sequestro de bens dos súditos<sup>563</sup>, já que as intervenções de qualquer natureza na propriedade dos súditos só seriam autorizadas mediante justo motivo, pois o confisco e o aumento de impostos sobre os bens privados são atos que ultrapassam a alçada da autoridade pública, pois é vedado ao governante o aumento de impostos de forma indiscriminada, ressaltando que mesmo sendo atribuição do príncipe “isentar os súditos de taxas ou contribuições”, tal atribuição deve ser feita de “maneira discricionária”, podendo os impostos serem admitidos somente nos casos em que não existam

---

<sup>559</sup> TOUCHARD, 1970, op. cit., p. 60.

<sup>560</sup> CHEVALLIER, 1999, op. cit., p. 322.

<sup>561</sup> Ibid.

<sup>562</sup> Ibid., p. 322.

<sup>563</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 49.

outros meios tradicionais já estabelecidos na sociedade e a extrema necessidade dos mesmos, sendo imprescindível, também, a autorização dos súditos para a tributação.<sup>564</sup>

Há de se afirmar que a restrição em relação ao direito de propriedade e à repercussão da questão da cobrança de impostos trouxe sérios desconfortos para os receptores da teoria bodiniana, pois Bodin defendia o fato de ser proibido ao Príncipe se apoderar da propriedade de seus súditos, que isto era contrário às disposições da lei de Deus, configurando que a ideia de confisco, segundo Bodin, só poderia ocorrer se caso os súditos autorizassem a tributação.<sup>565</sup>

Bodin é categórico em argumentar que a tributação só será permitida nos casos de anuência expressa dos súditos, ensejando uma defesa pública do próprio teórico em assembleia nos Estados Gerais quando ocupava o cargo de deputado no sentido de impedir que o rei Henrique III impusesse impostos como forma de conseguir recursos, fato que levou o teórico a perder o “favor crescente que desfrutava na corte”, mas, ainda assim a abordagem bodiniana continuou enfática no sentido de que os excessos de impostos constituíam uma das causas primárias e mais rápidas para a destruição de um Estado.<sup>566</sup>

Quentin Skinner coloca a discussão sobre a propriedade privada na obra de Bodin por meio do aspecto de que seria um dever do Príncipe se sujeitar à limitação de não tocar na propriedade dos súditos, já que a propriedade privada constituiria um verdadeiro “direito inalienável”. A partir do reconhecimento da inalienabilidade do direito à propriedade privada, diz-se que há uma “restrição do *Imperium* pelo *dominium*” e que isto significava o reconhecimento, novamente, do fato da República ter suas bases alicerçadas a partir da “unidade familiar”, não podendo existir uma república que não possua famílias.<sup>567</sup>

Admitindo-se que não é possível a formação de uma República sem as famílias, isso implica dizer que não se admite a referida República sem a presença da propriedade privada, pois tal fato designaria uma verdadeira afronta aos “direitos das famílias” que necessitam da conservação da propriedade como forma de sobrevivência material dos homens.<sup>568</sup>

Bodin, ao efetivar a objeção contra qualquer forma de imposição do Soberano em face da propriedade privada, inspira-se na lei mosaica por meio do “Decálogo” em que se coloca a proibição de roubar, considerando-se que a propriedade privada configuraria um

---

<sup>564</sup> BARROS, 2006, op. cit., 2006, p. 39-41.

<sup>565</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 568.

<sup>566</sup> Ibid.

<sup>567</sup> Ibid., p. 567.

<sup>568</sup> Ibid.

“pressuposto da lei natural”, indica-se que foi demonstrado por Deus aos Estados aquilo que seria de caráter comum e aquilo que seria de caráter particular a cada indivíduo.<sup>569</sup>

Bodin confirma este posicionamento de ligar a unidade familiar ao direito de propriedade, evidenciando a importância de respeitar tal direito ligado à família, oferecendo uma crítica ao ideal platônico de “comunidade de todas as coisas”, quando ilustra no Livro Primeiro, capítulo II, do Tratado *Les Six Livres de La République*, delimitando os aspectos públicos e privados nos seguintes moldes:

(...) Não se pode fazer todos os bens sejam comuns, até mesmo as mulheres e as crianças, como queria Platão em sua primeira República, a fim de banir de sua cidade estas duas palavras TEU e MEU, que eram a seu juízo a causa de todos os males e ruínas que acontecem às Repúblicas. (...) Se isso se tivesse realizado, a única marca da República se teria perdido, porque não existe coisa pública se não houver alguma coisa de próprio (...).<sup>570</sup>

Bodin ainda destaca que assim como Deus tem por detestável os atos incestuosos, os adultérios e os parricídios, também desaprova qualquer ato do governante dentro da República que busque arrebatou ou cobiçar “aquilo que é de outrem”. A partir da análise de que a República tem como mente ordenadora o próprio Deus, Bodin é categórico em afirmar que se dá à República o que é dela e “a cada um o que lhe é próprio”.<sup>571</sup>

Conforme todos os ensinamentos acima esboçados acerca da sistematização do conceito de soberania, a necessidade do exercício do poder de forma absoluta e perpétua, mas com o respeito a certos limites, especialmente, no que se refere à intangibilidade da propriedade privada, é possível afirmar que o pensamento político de Bodin impõe o reflexo da existência de um reto governo em que o príncipe seria o espelho da justiça divina assim como também um verdadeiro guardião dos valores existentes desde os primórdios da existência da sociedade política moderna.

Ao que parece, Bodin passou a desenvolver um pensamento humanista fortemente enriquecido por algumas tradições que transitavam em seu espaço temporal, político e social, buscando munir-se de ferramentas que impugnassem o direito de resistência dos huguenotes e que garantisse a “ordem” dentro da nação francesa no século XVI, defendendo o fortalecimento de uma monarquia absoluta.<sup>572</sup>

<sup>569</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 567.

<sup>570</sup> BODIN, 2011, op. cit., p. 85.

<sup>571</sup> Ibid., p. 85.

<sup>572</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 556.

Evidenciamos que Bodin, em toda a construção de seu pensamento político esboçado, em especial, no Livro Primeiro de *Os seis livros da República*, expressa claramente a grande contribuição para a formação do pensamento político moderno e de uma ciência política, demonstrando avanços que vão muito além da pura e simples sistematização do conceito de soberania, mas que expressou um importante legado que influenciou os vários teóricos absolutistas e que firmou os alicerces para a formação ideológica que legitimaria “o absolutismo maduro do *grand siècle*,”<sup>573</sup> sendo tudo isso efetivado através da valorização do estudo da história como mestre da vida que ensina importantes lições para se ordenar o exercício do poder.

Diante de tudo o que foi exposto, há de se fechar a análise da sistemática da soberania dentro dos escritos de Bodin e da imposição do direito de propriedade, considerando-se que toda ideologia configurada a partir da descoberta das diferentes camadas históricas, sociais e políticas que envolveram toda a construção da obra de Bodin, permitindo situar o tratado dos *Seis Livros da República* em um panorama que ressoava os ecos dos fantasmas das guerras religiosas e das disputas pelo poder político que eram considerados os grandes vilões que retiravam do cenário francês do século XVI a possibilidade de alcançar a estabilidade e a segurança para o pêndulo que regia a história natural humana, há de se afirmar que defender a soberania e limitá-la com o direito à propriedade não consistia em uma contradição para Bodin, mas sim em ideais complementares que se destinavam para um único fim, qual seja: alcançar o bem supremo da nação.

---

<sup>573</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 572.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou dedicar-se a uma análise direcionada ao pensamento político moderno dos preceitos contidos nos ensinamentos de Jean Bodin em seu tratado *Les Six Livres de La République*, fazendo uma reflexão que demonstra aquilo que Collingwood colocou como uma busca da compreensão de uma filosofia da história em que não se entende a História tão somente como um registro dos acontecimentos históricos, mas uma busca para entender o exercício ou a ação que se dá na relação entre o historiador e a forma como este obtém o conhecimento histórico.<sup>574</sup>

Nesse sentido, Collingwood nos leva à reflexão de que é somente pelo esforço de superar as dificuldades de um dado período histórico é que é possível apreender todos os mecanismos e preceitos adotados pelos homens para superar os problemas que se colocavam num momento da história, sendo justamente esse o esforço empreendido para uma compreensão específica das lições de Bodin acerca da soberania e da propriedade, pois ao fazer uma reflexão não somente sobre os escritos do teórico, mas, também, uma análise acerca dos diferentes tópicos e problemas sociais e políticos que ele buscou superar por seus esforços é que, de fato, podemos entender o seu pensamento político.<sup>575</sup>

Para José Gomes Canotilho, em sua obra sobre teoria da constituição, é de extrema relevância ter conhecimento acerca da importante categoria política estruturante do pensamento político europeu que é o Estado, olhando para aquilo que o caracteriza através de uma análise que se iniciou com Bodin e com Hobbes que fizeram um recorte no Estado e colocaram os aspectos da soberania e do poder como “categorias centrais da modernidade política”.<sup>576</sup>

Ao observar a importância de se refletir acerca da tessitura do processo histórico e dos problemas que ensejaram toda a configuração da análise de Bodin sobre o poder estatal e a sua qualificação por meio da soberania, é que se verificou como é válido desvendar as diferentes camadas sociais, políticas e intelectuais que envolveram a formação da ideia de centralização do poder nas mãos de um Príncipe que seria não somente o reflexo das virtudes divinas, mas, principalmente, um regente da história dos homens em busca da ordem e da segurança.

Pautado neste princípio maior de se manter a ordem dentro da sociedade e, não somente isso, pela premissa de buscar a manutenção do poder, é que observamos que o pensamento político de Bodin caminhou no sentido de se ter um representante político que pudesse reger todos os povos com base num poder absoluto e perpétuo, que só devesse sujeição às chamadas leis divinas, naturais e às comuns a todos os povos, incluindo-se, nisto, o respeito à propriedade privada.

---

<sup>574</sup> COLLINGWOOD, R. G. *A Ideia da História*/ R. G. Collingwood, 1889-1943; tradução de Alberto Freire. 5 ed., editora presença: Lisboa [Portugal], 1981, p. 9-12.

<sup>575</sup> Ibid., p. 13.

<sup>576</sup> CANOTILHO, J. J. Gomes, 1941. *Direito Constitucional e Teoria da constituição*. – 7ª ed., 14 reimp. (Manuais universitários), edições Almedina: Coimbra [Portugal], 2003, p. 90.

Novamente lembramos que Skinner evidencia que houve uma verdadeira mudança no pensamento político mundial entre o final do século XIII e final do século XVI, ensejando uma “formação gradual dos principais elementos de um conceito de Estado passível de dizer-se moderno”, obtendo-se como resultado um “Estado que seria a única fonte da lei e da força legítima dentro do seu território, e como o único objeto adequado da lealdade de seus súditos”.<sup>577</sup>

Skinner, ao refletir sobre uma semântica da história do conceito de Estado, ressalta a importância de ultrapassar “uma espécie de compreensão histórica” que se baseava na mera interpretação de “um cânone de obras clássicas”, sendo necessário colocar a análise em direção ao “contexto ideológico” que ensejou na formação das diferentes obras do pensamento político moderno, devendo-se enfatizar que quando se fala em contexto ideológico, diz-se que este se refere aos diferentes aspectos que um teórico moderno enfrenta para formar uma obra do pensamento político, passando por questões econômicas, sociais, políticas, intelectuais, simbólicas e até mesmo culturais.<sup>578</sup>

É dever fundamental ao se efetivar uma análise do pensamento político moderno o fato de levar em consideração a importância do “vocabulário normativo” contido dentro de um texto político de uma sociedade em um dado período histórico, tendo a sensibilidade para a percepção das peculiaridades da “vida política” na sociedade e quais os problemas e os anseios que os pensadores políticos buscavam responder e dialogar.<sup>579</sup>

Perceber o pano de fundo do pensamento de Bodin acerca do exercício do poder envolve a superação de uma realidade feudal medieval em busca dos parâmetros que resultaram na “formação e na consolidação do Estado absolutista”, fato alcançado através da ideia de “unidade e monismo” que envolveram o conceito de Soberania em que houve a mudança de percepção do ser humano que passou a verificar a importância de concentrar todos os direitos e deveres nas mãos de uma autoridade que é tida como suprema.<sup>580</sup>

Neste aspecto, percebemos que a abordagem de Bodin busca caminhos para sistematizar o conceito de Soberania que traça uma rota completamente prescritiva na medida em que coloca a imagem ideal do Soberano que seria capaz de enfrentar todos os “fragmentos

---

<sup>577</sup> SKINNER, 1996, op. cit. p. 9-10.

<sup>578</sup> Ibid., p. 10-11

<sup>579</sup> Ibid., p. 12.

<sup>580</sup> PRADO, Lucas de Melo. A Crise da Soberania e do Estado Moderno em uma Perspectiva Tridimensional. *Revista de Direito Público*, Londrina, V. 7, N. 2, p. 95, MAIO/AGO. 2012.

medievais de poder descentralizados” e restabelecer a ordem que havia sido frustrada em decorrência dos conflitos religiosos.<sup>581</sup>

Marcos Antônio Lopes é enfático em afirmar que durante muito tempo se estudou o pensamento político moderno e a história das ideias voltadas para um aspecto mais “pragmático”, na medida em que se verificou o estudo dos grandes clássicos da política com olhos nas problemáticas da atualidade, afirmando-se que tal postura enseja no esquecimento de algumas importantes obras que têm um forte teor “teológico-religioso” e que revelam muitos aspectos sobre as ideias e problemas que eram enfrentados pelos teóricos em cada contexto histórico.<sup>582</sup>

Lopes afirma que a discussão do pensamento político moderno fica bastante reduzido quando se analisa tão somente a chamada marcha para o “fortalecimento do Estado monárquico”, pois tal aspecto acarreta no esquecimento das obras ditas menores e, também, deixa de evidenciar aspectos como a relação de um dado teórico com os seus contemporâneos, as tradições que influenciaram a sua obra, os acontecimentos históricos e políticos, o espaço intelectual e profissional, dentre outros que foram os fatores para ensejar os esforço de um teórico no sentido de superar os problemas do período em que estava inserido.<sup>583</sup>

Revisitamos teóricos como Jean Bodin com a necessidade de não somente verificar sua teoria do poder estatal, mas observar quais foram os fatores que ensejaram tal teoria, evidenciando as possíveis relações que influenciaram o seu pensamento, enfocando o “espírito social”, político e intelectual que configuraram o vocabulário normativo do seu texto.<sup>584</sup>

A análise que foi efetivada tem a ideia de observar, como declarou Lopes ao usar uma das ideias de Chartier, o objeto por meio do “seu enraizamento e circulação”, ou seja, verificar onde estão fincadas as raízes das ideologias que marcam a obra política de Jean Bodin e qual foi a rota que este teórico precisou percorrer para ter as ideias que esboçou em seu *Les Six Livres de La République*.<sup>585</sup>

É interessante notar que ao estudar os textos de Bodin e a temática do exercício do poder soberano se tem a ideia de desvendar a chamada “arte de governar”,<sup>586</sup> mas deve ser colocado que o estudo dos escritos de Bodin nos instiga a ir além da simples busca pela teoria do poder Estatal, fazendo-nos perceber horizontes conhecidos e diálogos muitas vezes

---

<sup>581</sup> PRADO, 2012, op. cit., p. 96.

<sup>582</sup> LOPES, 1999, op. cit., p. 26.

<sup>583</sup> Ibid., p. 27.

<sup>584</sup> Ibid.

<sup>585</sup> Ibid.

<sup>586</sup> SKINNER, 1996, op. cit., p. 617.

silenciados, considerando as importantes referências que toda uma tradição do pensamento político firmou no pensamento de teóricos que buscavam acima de tudo a paz e a segurança da humanidade.

Pensar em Bodin e em sua teoria é se deparar com a releitura de um pensamento aristotélico que afirmava que “todo Estado é uma sociedade, a esperança de um bem, seu princípio, assim como de toda associação” e tudo voltado para o ideal de que as “ações dos homens têm por fim aquilo que consideram um bem”, ou seja, a tradição vista em Aristóteles foi fonte de inspiração para a formação de uma sistemática filosófica sobre a política e que repercutiu diretamente nos estudos do teórico político em análise.<sup>587</sup>

Investigar os planos de ação da abordagem bodiniana é se deparar com os ecos dos ensinamentos de Marsílio de Pádua que fortemente influenciado pelos ensinamentos de Aristóteles acaba afirmando que a causa principal para a convivência em comunidade e a formação da sociedade civil é a busca pelo “viver bem”, colocando-se essa busca pautada em uma “norma de justiça” que seria efetivada por meio de um “executor ou guardião” que teria a função de “facilitar a convivência social”.<sup>588</sup>

Verificar as linhas dos escritos de Bodin é ter a sensibilidade para perceber a presença de Tomás de Aquino e, igualmente, o ensino de que deve haver a instituição de um governo que teria como principal função a manutenção da ordem e do bem-estar social.

Mas não restringimos a análise bodiniana tão somente aos seus possíveis diálogos, mas também baseando-se nos anseios e receios dentro de uma realidade marcada pela dureza e pelas transformações que os conflitos políticos e religiosos ocasionaram no espírito de Bodin, já que ele sempre aspirava pelo destaque junto à corte francesa, ocupando diversos cargos importantes, além de ter vivido os horrores dos massacres nas guerras religiosas, a vivência no grupo político moderado *politiques*, a repulsa pela ideia de resistência dos huguenotes, dentre tantos outros aspectos que o fez formar uma teoria do poder do Estado que primasse pela qualificação da soberania e que expressasse a justiça por meio do exercício contido ou limitado do poder como forma de respeitar os direitos dos homens e a própria justiça divina, buscando sempre a ordem dentro da sociedade.

É importante também colocar que a teoria política de Jean Bodin através da sistematização do conceito de soberania trouxe a organização de um conceito que abriu espaço para uma nova possibilidade no cenário mundial dentro da questão da representação do poder ou da própria política dentro da história, já que este teórico foi tido como um dos

---

<sup>587</sup> ARISTÓTELES, 2007, op. cit., p. 10.

<sup>588</sup> PADUA, 1995, op. cit., p. 82-85.



primeiros a efetuar um rompimento com a ideia medieval da existência de “uma autoridade que expressava o exercício da justiça tradicional e a formular a moderna ideia do poder político como a capacidade soberana de criar novas leis e de impor incontestável obediência a elas”.<sup>589</sup>

Tal teoria lançou mão de novas possibilidades para a gênese do absolutismo moderno e também permitiu que as gerações vindouras evoluíssem a fim de se ter uma renovação do panorama político mundial que correspondesse aos anseios da burguesia em ascensão no período vivenciado por Bodin, já que ele apresentou uma trajetória típica de um membro advindo da pequena burguesia que buscava por meio dos estudos eclesiásticos e jurídicos uma forma de se alcançar ascensão perante a corte francesa do século XVI.<sup>590</sup>

Neste aspecto, cabe evidenciar como a empreitada do teórico da soberania demonstra-se de extrema relevância para se formar as fundações do pensamento político moderno, pois, da análise minuciosa do contexto, da vida, da construção literária, da formação intelectual, das tradições que fizeram parte do traço existencial de Bodin, observa-se como a obra deste teórico político refletiu a essência de se ter a consciência da verdadeira medida de se exercer o poder político e, mais ainda, de como utilizar a história como uma mestre que ensina os caminhos para se obter o sucesso e as verdadeiras bases para o exercício do poder dos reis na modernidade.

A forte contribuição de Bodin ao esquema de estudo da teoria do poder estatal por meio da sistematização do conceito de soberania é algo plenamente reconhecido pelos muitos teóricos e historiadores políticos, pois foi a partir de tal sistematização que se passou de fato a reconhecer não somente a existência de um Estado, mas, sobretudo, a existência de um governante que exerceria um poder perpétuo e absoluto amparado por um arcabouço legal.

Tal conceito de soberania, com muitas reformulações com o passar dos anos, foi reconhecido pelos vários cientistas e historiadores políticos como base para se pensar o exercício do poder dos reis e, ainda, repercutiu até chegar à contemporaneidade como um dos elementos de todo e qualquer Estado perante a comunidade internacional, como verdadeiro sinônimo de respeito e de poder de uma nação.

Ter em mente um estudo que na época de Bodin demonstrava um brilhantismo e ao mesmo tempo uma empreitada audaciosa ao apresentar uma soberania marcada por limitações evidencia como os ensinamentos bodinianos mostram a importância de se conhecer os caminhos que a história conduz, principalmente no que se refere a ter a sensibilidade de ouvir

---

<sup>589</sup> ANDERSON, 1989, op. cit., p. 49.

<sup>590</sup> RISCAL, 2001, op. cit., p. 25.

os clamores de uma sociedade em um dado período da história, fazendo necessário tocar na realidade do autor por meio dos vários códigos que seu texto nos indica.

Considerando-se a possibilidade de se encontrar um direito universal e, por fim, o fundamento para o exercício do poder legítimo pelo governante, chega-se ao reconhecimento da importância de uma avaliação do desenvolvimento das bases políticas tendo em vista a essência dos acontecimentos históricos, fato este que era profundamente reconhecido por Bodin.

Reafirmamos as lições de Falcon que diz que “história e poder são como irmãos siameses – separá-los é difícil; olhar para um sem perceber a presença do outro é quase impossível”<sup>591</sup>, observando que toda a sistemática bodiniana acerca do poder na modernidade teve como principal aliada a profunda pesquisa histórica de outros povos e lugares para se compreender as bases para a centralização do poder político em torno do chamado príncipe soberano.

A formação do embasamento de uma teoria do poder estatal tendo como fator primordial o conceito de soberania foi uma das maiores contribuições evidenciadas na obra do teórico político, Bodin. Mas não somente isso! Tal estudo realizado pelo teórico da soberania marcou profundamente as ideias dos estudiosos da ciência política e, também, demonstrou o ideal de se governar retamente com bases nas leis e tendo em mente limitações que deveriam ser respeitadas para o pleno exercício do poder, observando que não há contradições na obra bodiniana quando se defende uma soberania marcada por limites, mas sim a busca de efetivar a ordem social por meio da garantia dos direitos dos homens, conciliando os diferentes anseios políticos e sociais dentro da sociedade que viveu Bodin.

Demonstramos, ainda, que toda a formação do pensamento de Bodin refletiu o período histórico em que ele se encontrava, devendo ser colocado novamente que o grande marco para entender Bodin é entender os caminhos que percorreu, os diálogos que traçou e as lutas que combateu. Destaca-se que o teórico em análise é considerado por um leque extenso de estudiosos como um cavaleiro entre dois tempos, pois em suas lições evidencia-se um aparato de ideias modernas que traçavam o poder estatal por meio da soberania e dos limites ao exercício do poder, mas que ainda apresentava tradições próprias do passado medieval.

Indagar sobre a importância da temática bodiniana nos dias em que vivemos nos traz dois pontos centrais, sendo o primeiro o aspecto consistente no fato de se ter demonstrado

---

<sup>591</sup> FALCON, 1997, op. cit., p. 97.

que o estudo da teoria do poder dos reis por Bodin pode ser verificado por meio de uma ótica puramente histórica baseada no contextualismo linguístico e, em segundo lugar, é possível refletir como o cenário político brasileiro e até mesmo o mundial, diante da grave crise no exercício do poder político e do próprio conceito de soberania, nos faz entender a necessidade da formação de intelectuais que apreendam, a exemplo de Bodin, embora o termo intelectual não existisse em sua época, a tessitura histórica e política ouvindo os diferentes ecos e vozes de cada período histórico de maneira individualizada, buscando traçar os melhores caminhos para se obter a justiça e a ordem social dentro de uma sociedade que é fortemente marcada pela diversidade.

Verificar a importância do estudo da teoria bodiniana segundo os moldes do contextualismo linguístico é evidenciar a contemplação, dentro do contexto do texto do autor, dos “sistemas rivais de pensamento” por meio de critérios objetivos, além de demonstrar um respeito pela diversidade cultural dentro dos tempos históricos.<sup>592</sup>

Neste sentido, segundo a ótica de Ricardo Silva ao abordar a metodologia skinneriana, analisar um “estudo da história do pensamento político” revela-se importante pelo fato de que “o pensamento político do presente” é enriquecido por meio da apreensão de conceitos que são frutos de heranças do passado e que, muitas vezes, são usados de maneira equivocada dentro do contexto atual, devendo haver um olhar para o passado que enxergue a riqueza dos conceitos que “continuamos a empregar no presente”, observando os diferentes mundos históricos em que conceitos foram constituídos e os valores que realmente estão relacionados a tais conceitos dentro de uma teoria política.<sup>593</sup>

Por fim, no jogo de poder apresentado nas lições desenvolvidas por Bodin é possível ver um Príncipe soberano que precisa apresentar como armas principais a justiça pautada num arcabouço normativo e no respeito às virtudes que emanam de Deus e da lei dos homens, sob pena de causar desordem e insegurança em uma sociedade política. Percebe-se que todas as ideias defendidas por Bodin serviam unicamente para o fim de “viver bem” em sociedade por meio da justiça, ou seja, não importava a satisfação de interesses individuais, mas tão somente o bem de todos em busca da ordem suprema da República.

---

<sup>592</sup> SILVA, 2010, op. cit., p. 324.

<sup>593</sup> Ibid.

## REFERÊNCIAS

### *Fontes*

BODIN, Jean, 1530-1596. *Os seis livros da República: livro primeiro*. Tradução, introdução e notas José Carlos Orsi Morel; revisão técnica da tradução José Ignacio Coelho Mendes Neto. 1 ed. São Paulo: Ícone, 2011. (Coleção Fundamentos do Direito).

\_\_\_\_\_. *Os seis livros da República: livro segundo*. Tradução e revisão técnica: José Ignacio Coelho Mendes Neto. – 1. Ed. – São Paulo: Ícone, 2011. – (Coleção fundamentos do direito).

### *Bibliografia*

ALVES, José Carlos Moreira. *Direito Romano* / José Carlos Moreira Alves. – 16ª ed. - Rio de Janeiro: Forense, 2014.

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

AQUINO, Santo Tomás de. *Escritos políticos de Santo Tomás de Aquino* / Tomás de Aquino; tradução de Francisco Benjamin de Souza Neto – Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. – Clássicos do pensamento político).

ARISTÓTELES. *Política*. São Paulo, SP: Martin Claret, 2007.

ARÓSTEGUI, Júlio. *A pesquisa histórica. Teoria e Método*. Bauru. SP.: EDUSC, 2006.

BAKHTIN, M. M. (Mikhail Mikhailovitch), 1895-1975. *Marxismo e filosofia da linguagem: problemas fundamentais do método sociológico*/Mikhail Bakhtin (V. N. Volochínov); prefácio de Roman Jakobson; apresentação de Marina Yaguello; tradução de Michel Lahud e Yara Frateschi Vieira, com a colaboração de Lúcia Teixeira Winisk e Carlos Henrique D. Chagas Cruz. – 13. Ed. – São Paulo: Hucitec, 2009.

BARROS, Alberto Ribeiro G. de. *10 Lições sobre Bodin*/Alberto Ribeiro G. de Barros. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

\_\_\_\_\_. Direito Natural e propriedade em Jean Bodin. *Trans/Form/Ação*, São Paulo, 29(1), p. 31-43, 2006.

BOBBIO, Norberto, 1909. *Estado, governo, sociedade; por uma teoria geral da política*/Norberto Bobbio; tradução Marco Aurélio Nogueira. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. (Coleção Pensamento Crítico, v. 69).

\_\_\_\_\_. *A teoria das formas de governo*. 4ª Edição. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1985.

CANOTILHO, J. J. Gomes, 1941. *Direito Constitucional e Teoria da constituição*. – 7ª ed., 14 reimp. (Manuais universitários), Coimbra [Portugal]: Edições Almedina, 2003.

CASTORIADIS, Cornelius. 1922-1997. *Sujeito e Verdade no Mundo Social-histórico: Seminários 1986-1987: a criação humana II* Cornelius Castoriadis; texto estabelecido apresentado e editado por Enrique Escolar e Pascal Vernay; tradução Eliana Aguiar. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CERTEAU, Michel de. *A Escrita da história*/Michel de Certeau; tradução de Maria de Lourdes Menezes; revisão técnica [de] Arno Vogel. – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

CHARTIER, Roger. *A História Cultural: Entre Práticas e Representações*. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, S. A., 1990.

CHATELET, François. *História das Ideias Políticas*. Rio de Janeiro: Zahar.

CHEVALIER, Jacques. *As grandes obras políticas de Maquiavel a Nossos Dias*. 8ª ed/ 2. Imp. Rio de Janeiro: Agir, 1999.

COLLINGWOOD, R. G. *A Ideia da História*/ R. G. Collingwood, 1889-1943; tradução de Alberto Freire. 5 ed. Lisboa [Portugal]: Editora Presença, 1981.

MORAIS, Gerson Leite de. O direito de resistência e o tiranicídio no calvinismo. *Cadernos de Ética e Filosofia Política*, [S.l.], n. 27, p. 53-71, apr. 2016. ISSN 2317-806X. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/cefp/article/view/114374>>. Acesso em: 07 de junho de 2017.

DOSSE, François. *História e ciências sociais*/François Dosse; Tradução Fernanda Abreu. - Bauru, SP: Edusc, 2004.

DUSSEL, Enrique. *Política da libertação 1: história mundial e crítica*/Enrique Dussel; tradução Paulo César Carbonari (Coord.). [ et. al.]. – Passo Fundo: IFIBE, 2014.

ELIAS, Norbert, 1897-1990. *O processo civilizador*/Norbert Elias; tradução, Ruy Jungmann; revisão e apresentação, Renato Janine Ribeiro – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994, 2v.

FALCON, Francisco. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion Santana, VAINFAS, Ronaldo (orgs). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

GOYARD-FABRE, S. *Jean Bodin et le Droit de la République*. Paris: PUF, 1989.

HAHN, Fábio André. Reflexos da perfeição: Alguns elementos do gênero espelhos de príncipes na idade moderna. *Varia Scientia*, volume 06, n.12, p. 151-157, dez. 2006.

HANSEN, João Adolfo. Educando príncipes no espelho. *Floema Especial* - Ano II, n. 2 A, p. 133-169, out. 2006.

KOSELLECK, Reinhart, 1923-2006. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*/ Reinhart Koselleck; tradução do original alemão Wilma Patrícia Maas, Carlos Almeida Pereira; revisão da tradução César Benjamin. – Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

LADURIE, Emmanuel Le Roy. *O Estado Monárquico, França, 1460-1610*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

LOPES, Marcos Antônio. “Interpretar as Interpretações”: Aspectos Teóricos da História Intelectual de Michel Foucault. *Varia Historia*, Belo Horizonte, vol. 29, n. 49, jan/abr 2013, p. 17-34..

\_\_\_\_\_. A História das Ideias segundo Michel Foucault e Quentin Skinner. *Mediações: Revista de Ciências Sociais*. Vol. 9 – n. 1/2004 – pp. 83-100.

\_\_\_\_\_. Aspectos Teóricos do pensamento histórico de Quentin Skinner. *Kriterion: Revista de Filosofia*, v. 52, n. 123, Belo Horizonte, junho 2011.

\_\_\_\_\_. Engenhos de um demonólogo renascentista: inovações do pensamento histórico de Jean Bodin. *Dimensões*, vol. 28, 2012, p. 173-204.

\_\_\_\_\_. Os espelhos de príncipes: um velho gênero para uma nova história das idéias. *Cad. hist.*, Belo Horizonte, v. 4, n. 5, p. 21-30, dez. 1999.

\_\_\_\_\_. Pequeno Clássico Contemporâneo: Maquiavel, de Quentin Skinner. *Síntese – Rev. de Filosofia*, v. 38, n. 121 (2011), Belo Horizonte, pp. 261-269.

LUCAS, Doglas Cesar. Direito de resistência e desobediência civil: História e justificativas. *Revista direito em debate*, v.8, n. 13, p. 23-53, 1999.

MAQUIAVEL, Nicolau, 1469-1527. *O príncipe/ Nicolau Maquiavel*; tradução e notas Leda Beck. – São Paulo: Martin Claret, 2012. – (Coleção a obra-prima de cada autor; 2).

MIQUEL, Pierre. *Les guerres de religion*. Paris: Fayard, 1980. p. 238-268.

MONTEIRO, Bentes Rodrigo; RAMUNDO, Walter Marcelo. O Estado de Bodin no estado do homem renascentista. *Revista de História*, núm. 152, Junho, 2005, p. 194, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.

\_\_\_\_\_. A República de Jean Bodin: uma interpretação do universo político francês durante as guerras de religião. *Tempo*. Revista do Departamento de História da UFF. Rio de Janeiro: Sete Letras, 2003, v. 15, p. 161-177.

MOREL, José Carlos Orsi. Introdução. In: BODIN, Jean. *Os seis livros da República*: livro primeiro/Jean Bodin; tradução, introdução e notas José Carlos Orsi Morel; revisão técnica da tradução José Ignacio Coelho Mendes Neto. 1 ed. São Paulo: Ícone, 2011. (Coleção Fundamentos do Direito).

MUNIZ, Márcio Ricardo Coelho. O leal conselheiro e a tradição do espelho de príncipe: Considerações sobre o gênero. Carmem (Org.). *Actas del IX Congreso Internacional de La Asociación Hispánica de Literatura Medieval*. Noia: Toxo Soutos, v. 2, p. 89-103. ISBN: 8496259749.

OLIVEIRA, Maria Izabel Barboza de Moraes. *O príncipe pacífico: Bossuet, Luís XIV e Antônio Vieira*. 2009. 411 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

PÁDUA, Marsílio de/ 1275 ou 80-1343. *O Defensor da paz/ Marsílio de Pádua*; tradução e notas José Antônio Camargo Rodrigues de Souza; introdução José Antônio Camargo Rodrigues de Souza, Francisco Bertelloni e Gregório Piaia. – Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. – (Clássicos do pensamento político).

PAUPERIO, A. Machado. *O conceito polêmico de soberania*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1958.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Em Busca de uma Outra História: Imaginando o Imaginário. *Revista Brasileira de História*, S. Paulo, v. 15, n. 29, 1995.

POCOCK, J. G. A. *Linguagem do Ideário Político*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

PRADO, Lucas de Melo. A Crise da Soberania e do Estado Moderno em uma Perspectiva Tridimensional. *Revista de Direito Público*, Londrina, v. 7, n. 2, maio/ago. 2012. p. 91-112.

PRÉLOT, Marcel; LESCUYER, Georges. *História das Ideias Políticas*. Vol. 3. Lisboa: Publicações Europa-América, 1970.

RAMPAZZO, Lino. *Propriedade capitalista versus propriedade humana: a reflexão de Santo Tomás retomada por Mounier*. Filosofia do direito/Coleção Conpedi/Unicuriçtiba. Organizadores: Orides Mezzaroba / Raymundo Juliano Rego Feitosa / Vladimir Oliveira da Silveira/ Viviane Coêlho Sêllos-Knoerr. Coordenadores: Lafayette Pozzoli/Enoque Feitosa Sobreira Filho. Título independente - Curitiba – PR. vol. 27 - 1ª ed. Clássica Editora, 2014.

RISCAL, Sandra Aparecida. *O conceito de soberania em Jean Bodin*. (Tese de doutorado). Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, 2001, p. 14.

SANTINI, Guilherme José. Origens do Ceticismo Francês no século XVI: Humanismo, Averroísmo, Nominalismo e Fideísmo. *Kínesis*, Vol. VI, nº 11, Julho 2014, p. 268-283.

SILVA, Cláudio Henrique da. Virtude e Vícios em Aristóteles e Tomás de Aquino: Oposição e Prudência. *Boletim do CPA*, Campinas, nº 5/6, jan./dez. 1998, p. 129-140.

SILVA, Lucas Duarte. A lei natural em Tomás de Aquino: princípio moral para a ação. *Kínesis*, Vol. VI, nº 11, Julho 2014, p. 187-199.

\_\_\_\_\_. *O direito de resistência e o tiranicídio no pensamento político de Juan de Mariana: contextualização, apresentação e a justificação do direito de resistência*. Disponível em: <<<http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/7539>>>. Acesso em: 07 de junho de 2017.

SILVA, Ricardo. O contextualismo linguístico na história do pensamento político: Quentin Skinner e o debate metodológico contemporâneo. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 53, no 2, 2010, pp. 299 a 335.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

TOUCHARD, Jean. *História das ideias políticas*. Vol. 3. Lisboa: Publicações Europa-América, 1970.

VOGT, Débora Regina. A linguagem como intervenção política: uma análise sobre a contribuição de Quentin Skinner. *AEDOS - Revista do corpo discente do PPG-História da UFRGS*. N. 7, vol. 3, fevereiro 2011, pp. 84-96.

WEFFORT, Francisco C. *Os clássicos da política, 1* / Francisco C. Weffort, organizador. - 14. ed. - São Paulo: Ática, 2011.

### **Referências eletrônicas**

BARROS, Alberto Ribeiro G. de. *O Direito de Resistência na França Renascentista*. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2006000100005&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2006000100005&script=sci_arttext)>. Acesso em: 03 de junho de 2013a.

MARQUES, João V. *Absolutismo Francês*. Disponível em: <<http://joaovmarques.blogspot.com.br/2009/10/absolutismo-frances.html>>. Acesso em: 19 de junho de 2013.

PONTES, Leonardo Machado Pontes. *Propriedade em Grotius, Pufendorf e a crítica de Gottfried Anshewall*. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=577ef1154f3240ad>>. Acesso em: 07 de junho de 2017.